

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho. 4982

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extracto de despacho. 4982

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 147/SATOP/97, respeitante à rectificação do Despacho n.º 41/SATOP/94. (Troca de uma parcela de terreno com uma outra do Território, ambas situadas no Pátio do Piloto, Macau). 4982

Despacho n.º 148/SATOP/97, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a elaboração do projecto para o novo edifício da Assembleia Legislativa. 4985

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Extractos de despachos. 4985

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要一份 4982

經濟協調政務司辦公室：

批示綱要一份 4982

運輸暨工務政務司辦公室：

第147/SATOP/97號批示，更正第41/SATOP/94號批示（以澳門帶水圍一地段交換另一幅位於同一地點屬本地區之地段）..... 4982

第148/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就繪製立法會新大樓之圖則訂立合同 4985

社會事務暨預算政務司辦公室：

批示綱要數份 4985

Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	4985	批示綱要數份	4985
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	4986	批示綱要數份	4986
Rectificação.	4988	更正書一份	4988
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	4988	批示綱要數份	4988
Declarações.	4989	聲明書數份	4989
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extracto de despacho.	4989	批示綱要一份	4989
Declarações.	4989	聲明書數份	4989
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	4995	批示綱要數份	4995
Serviços de Identificação:		身份証明司：	
Extracto de despacho.	4995	批示綱要一份	4995
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extracto de despacho.	4996	批示綱要一份	4996
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	4996	批示綱要數份	4996
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	4996	批示綱要一份	4996
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	4996	批示綱要一份	4996
Obra Social dos Serviços de Marinha:		海事署福利會：	
Extracto de despacho.	4997	批示綱要一份	4997
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Extracto de despacho.	4997	批示綱要一份	4997
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	4997	批示綱要數份	4997
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extracto de despacho.	4997	批示綱要一份	4997
Declaração.	4998	聲明書一份	4998
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	4998	批示綱要數份	4998
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extracto de deliberação.	5000	決議綱要一份	5000
Extracto de despacho.	5000	批示綱要一份	5000

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 5000

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 5000

Rectificação. 5001

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 5001

Serviços Sociais da Administração Pública:

Rectificação. 5004

Fundo de Desenvolvimento Desportivo:

Extracto de despacho. 5004

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos. 5005

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência:

Extracto de despacho. 5005

Instituto de Habitação:

Extractos de despachos. 5006

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 5006

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos. 5007

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses:

Extractos de despachos. 5008

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal. 5008

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 5008

Serviços de Estatística e Censos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal. 5009

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão de doze estagiários com vista ao preenchimento de lugares de técnico de estatística de 2.ª classe. 5009

Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para a admissão de doze estagiários com vista ao preenchimento de vagas de técnico de estatística de 2.ª classe. 5010

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 5010

文化司署:

批示綱要數份 5000

澳門市政廳:

決議綱要數份 5000

更正書一份 5001

退休基金會:

批示綱要數份 5001

公職人員福利司:

更正書一份 5004

體育發展基金:

批示綱要一份 5004

法律翻譯辦公室:

批示綱要數份 5005

預防及治療藥物依賴辦公室:

批示綱要一份 5005

房屋司:

批示綱要數份 5006

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 5006

旅遊學院:

批示綱要數份 5007

紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會:

批示綱要數份 5008

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告:**

招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表 5008

招考填補首席助理技術員一缺應考人考試成績表 5008

統計暨普查司佈告:

招考填補首席技術輔導員兩缺應考人考試成績表 5009

填補二等統計技術實習員十二缺之錄取考試之准考人確定名單 5009

更正填補二等統計技術實習員十二缺之錄取考試之准考人臨時名單 5010

招考填補資訊高級技術顧問一缺之考試 5010

Serviços de Justiça:

Listas classificativas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 5011

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 2.ª classe, área prisional e de reinserção social. 5012

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. 5013

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe. 5013

Serviços de Economia:

Concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial. 5014

Serviços de Solos Obras Públicas e Transportes:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe. 5015

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 5015

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 5017

Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 5017

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 5018

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal. 5019

Concurso de admissão ao IV Curso de Formação para Meteorologista Operacional. 5020

Concurso de admissão ao Curso de Formação para Observador Meteorológico. 5020

Serviços de Turismo:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.. 5021

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. 5029

Concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. 5030

Forças de Segurança de Macau:**Escola Superior:**

Concurso de admissão ao 5.º Curso de Formação de Oficiais para doze vagas dos quadros da carreira superior masculina do Corpo de Polícia de Segurança Pública.. 5030

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe.. 5032

司法事務司佈告:

招考填補二等翻譯三缺應考人考試成績表 5011

招考填補監務及社會重返範疇二等高級技術員九缺准考人確定名單 5012

招考填補一等高級技術員三缺之考試 5013

招考填補一等技術員兩缺之考試 5013

經濟司佈告:

招考填補二等文員三缺之考試 5014

土地工務運輸司佈告:

招考填補一等高級技術員四缺應考人考試成績表 5015

地球物理暨氣象台佈告:

招考填補二等高級技術員一缺之考試 5015

招考填補二等技術員一缺之考試 5017

招考填補二等技術輔導員兩缺之考試 5017

招考填補首席高級技術員一缺之考試 5018

招考填補首席資訊高級技術員一缺之考試 5019

第四期氣象觀察員培訓課程之錄取考試 5020

氣象觀察員培訓課程之錄取考試 5020

旅遊司佈告:

招考填補二等技術輔導員十缺准考人確定名單 5021

博彩監察暨協調司佈告:

招考填補首席高級技術員兩缺之考試 5029

招考填補首席督察一缺之考試 5030

澳門保安部隊佈告:**高等學校:**

第五期警官培訓課程之錄取考試, 以填補治安警察廳男性高級職程編制十二缺 5030

勞工暨就業司佈告:

招考填補一等高級技術員三缺准考人確定名單 5032

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 5032

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe. 5033

Câmara Municipal das Ilhas:

Concurso público para arrendamento, com vista à exploração do bar-esplanada anexo ao parque das merendas da Barragem de Hac Sá, em Coloane. 5034

Leal Senado:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. . 5034

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. 5034

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 5035

Anúncio sobre a concessão de alvarás de exploração de táxis. 5035

Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias, deixadas por um auxiliar dos Serviços de Inspeção e Sanidade. 5036

Oficinas Navais:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 5036

Instituto dos Desportos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 5036

Instituto de Habitação:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de catorze vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 5036

Instituto de Formação Turística:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe. 5043

Montepio Oficial:

Aviso sobre a convocação da uma assembleia geral ordinária. 5045

地圖繪製暨地籍司佈告：

招考填補首席助理技術員一缺之考試 5032

司法警察司佈告：

招考填補二等技術員三缺應考人考試成績表 5033

海島市市政廳佈告：

於路環黑沙水庫郊野公園內經營露天茶座之不動產租賃之公開競投 5034

澳門市政廳佈告：

招考填補首席助理技術員一缺准考人臨時名單 .. 5034

招考填補二等文員一缺准考人臨時名單 5034

招考填補高級技術顧問一缺之考試 5035

批給的士經營執照之通告 5035

衛生監督部一名已故助理員之遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償資格之告示 5036

政府船塢佈告：

招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單 .. 5036

體育總署佈告：

招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 .. 5036

房屋司佈告：

招考填補二等技術輔導員十四缺准考人確定名單 5036

旅遊學院佈告：

招考填補二等高級技術員三缺應考人考試成績表 5043

公務員互助會佈告：

平常大會之召集通告 5045

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 23, 24 e 27 de Outubro de 1997, do assessor, por delegação:

São renovados, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, dos trabalhadores dos SATAG, a seguir mencionados:

Auxiliares qualificados, 7.º escalão: Leong Chek Pan; 5.º escalão: Chan Fun e Roque Lau; 4.º escalão: Tam Man Chong; 3.º escalão: Fong Kuok Cheong, Lao Kuok Keong e Chu Pak Im; 2.º escalão: Inácio Veng Hou Hui.

Auxiliares, 6.º escalão: Margarida Chung, aliás Chung Cheng Iu, e Lucia Vong; 4.º escalão: Cheok Mio Sin, Ho Sok I e Chan Kan Iao; 3.º escalão: João Rosário de Assunção, Leong In Ha, Mak Lao Ngan, Fong Mei Hou e Lo Sok Heng; 2.º escalão: Fong Heong Lan, Sin Kin Ha, Vong Pou Chu e Ung Sio Mei.

根據獲授權顧問一九九七年十月二十三、二十四及二十七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項規定，下列總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員之散位合同續期一年，一九九八年一月一日起產生效力：

梁植彬，熟練助理員第七職階；

陳寬及 Roque Lau，熟練助理員第五職階；

談萬松，熟練助理員第四職階；

馮國章、劉國強及朱柏炎，熟練助理員第三職階；

許永灝，熟練助理員第二職階；

鍾靜儀及 Lucia Vong，助理員第六職階；

陳勤友、卓妙仙及何淑儀，助理員第四職階；

梁燕霞、João Rosário de Assunção、麥柳銀、馮美好及羅淑卿，助理員第三職階；

馮香蘭、冼健嫻、黃寶珠及吳小微，助理員第二職階。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年十一月二十六日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Maria João Lila Gregório — renovada a comissão de serviço, até 8 de Outubro de 1998, nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 147/SATOP/97

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 41/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/94, II Série, de 4 de Maio (Processo n.º 1 399.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 9/94 da Comissão de Terras).

Pelo despacho supra-indicado foi autorizada a troca de uma parcela de terreno com a área de 114 m² com uma outra do Território de 35 m², ambas situadas em Macau, no Pátio do Piloto, por virtude dos novos alinhamentos definidos para o local.

Após publicação do referido despacho, verificou-se que, por levantamento topográfico efectuado no local, a Planta de Alinhamento Oficial não havia contemplado, por lapso, o alinhamento do lado do Beco dos Vendilhões, havendo, assim, que proceder ao ajustamento das áreas que constam da planta n.º 3 950/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSSC), em 14 de Julho de 1993, através da rectificação do respectivo despacho.

Nestes termos;

Determino que seja publicada a planta n.º 3 950/92, rectificada em 21 de Abril de 1997, pela DSSC, e rectifico o contrato autorizado pelo Despacho n.º 41/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/94, II Série, de 4 de Maio, no sentido de passar a constar na cláusula primeira a redacção seguinte:

Cláusula primeira

1. Constitui objecto do presente contrato a troca de terrenos em regime de propriedade plena, em que:

a) O segundo outorgante entrega ao primeiro outorgante que aceita, livre de ónus ou encargos, a parcela de terreno com a área de 94 (noventa e quatro) metros quadrados, com o valor atribuído de 577 921,00 (quinhentas e setenta e sete mil, novecentas e vinte e uma) patacas, a desanexar do terreno resultante da anexação, após demolição dos prédios descritos na CRPM sob os n.ºs 5 149 a 5 153 de fls. 144 v. a 146 v. do livro B-22, todos inscritos a favor do segundo outorgante, em regime de propriedade plena, sob o n.º 83 465 a fls. 82 v. do livro G-53, daquela Conservatória, a qual se destina a integrar a via pública e se en-

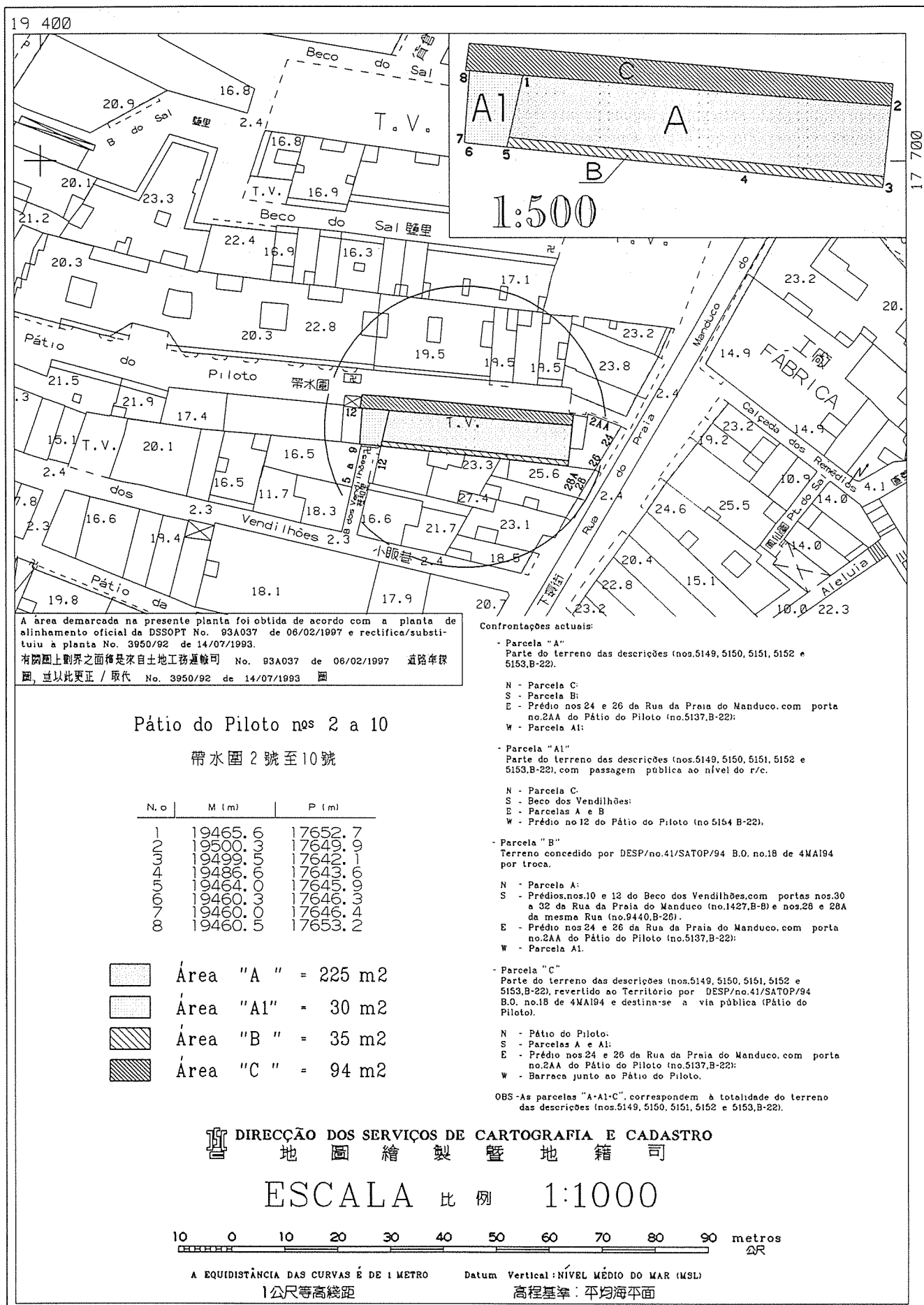
contra assinalada com a letra «C» na planta anexa n.º 3 950/92, emitida em 21 de Abril de 1997, pela DSCC, que constitui parte integrante deste contrato;

b) O primeiro outorgante entrega, em regime de propriedade plena, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno não descrita na CRPM com a área de 35 (trinta e cinco) metros quadrados, situada no Pátio do Piloto, confinante com o terreno identificado na alínea anterior, assinalada com a letra «B» na planta acima mencionada e à qual é atribuído o mesmo valor da parcela «C» e que se destina a ser anexada e aproveitada conjuntamente com o restante terreno do segundo outorgante, assi-

nalado com as letras «A» e «A1» na mesma planta, após demolição dos edifícios nele existentes.

2. A parcela de terreno com a área de 30 (trinta) metros quadrados, assinalada com a letra «A1» na mesma planta n.º 3 950/92, emitida em 21 de Abril de 1997, destina-se a passagem pública em túnel, com a altura livre mínima de 5 (cinco) metros a partir do nível do rés-do-chão, sendo o espaço aéreo sobrejacente ocupado com o edifício projectado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Novembro de 1997. --- O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 148/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Mário Duarte Duque, para a elaboração do projecto para o novo edifício da Assembleia Legislativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Extractos de despachos

Por despacho n.º 101-I/SAASO/97, de 19 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Manuel Joaquim das Neves — nomeado, ao abrigo do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, para exercer, pelo período de um ano, em comissão de serviço, o cargo de director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, a partir de 26 de Novembro de 1997.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Novembro de 1997.

Por despacho n.º 102-I/SAASO/97, de 19 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva — nomeado, ao abrigo do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, para exercer, pelo período de um ano, em comissão de serviço, o cargo de subdirector da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, a partir de 26 de Novembro de 1997.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Novembro de 1997.

Por despacho n.º 103-I/SAASO/97, de 19 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila — nomeado, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 23 de Junho, para exercer, pelo período de um ano, em comissão de serviço, o cargo de director da Direcção dos Serviços de Finanças, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Novembro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do director, de 30 de Outubro de 1997:

leong Weng Wa, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse na Direcção dos Serviços de Turismo.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 1 de Novembro de 1997:

Licenciados José Chu e Leong Pou Fong — nomeados, nos termos dos artigos 2.º, 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercerem, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, os cargos de chefes dos Departamentos Técnico Jurídico e de Recursos Humanos, destes Serviços.

As presentes nomeações efectua-se por urgente conveniência de serviço, reconhecidas por despachos de S. Ex.ª o Governador de 1 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 41.º do ETAPM.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997:

Licenciado Cheong Tac Veng — nomeado, nos termos dos artigos 2.º, 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Formação do Departamento de Recursos Humanos, destes Serviços.

A presente nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 41.º do ETAPM.

Licenciada Joana Maria Noronha — nomeada, nos termos dos artigos 2.º, 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico Eleitoral, destes Serviços.

A presente nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 41.º do ETAPM.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Maio de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Aos docentes, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, para o ano escolar de 1997/1998, a partir de 1 de Setembro de 1997 e termo em 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990:

Educadores de infância, nível 3, 2.ª fase, índice 360: Ana Paula Rosa da Silva Machado das Neves, Anabela Johnsford Fernandes de Araújo da Cunha, António Pedro Rainha Ascensão, Deliciosa Maria Pereira Coutinho, Ivone Isabel da Fonseca Pereira de Senna Fernandes, Maria Alzira dos Santos Rodrigues Lopes, Maria José Pires do Couto, Maria Rita Lizardo Faria e Vera Maria Cardoso de Andrade Prata Antunes Gonçalves; 3.ª fase, índice 385: Ana Isabel Faustino Gonçalves Rolo, Adelina Beatriz dos Remédios Santos, Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo Reis Pereira, Ema Regina Ferreira Teixeira da Silva Ferreira da Silva, Judite Carolina Correia, Lola Flores Socorro Couto do Rosário, Maria do Carmo Pires do Coito, Maria da Conceição Neto Gomes, Maria Elisa da Rocha Vilaça, Maria da Encarnação de Baptista Teixeira Matias, Maria Gabriela Gamboias dos Santos, Maria Goretti Gil Ferreira Gomes, Maria Ilda Madureira Leitão Pinto, Maria Isabel de Almeida Bilbao Uriarte, Maria Julieta Gonçalves de Jesus, Maria Luísa Feliz Borrego Martins, Maria de Lurdes Rodrigues Pereira Figueiredo, Maria Margarida Pinto Pereira, Maria Raquel Salvado Carmona e Silva, Marília Evangelina Moreno, Susana Maria Dias Zamith Silva e Zelina Amélia Ribeiro Rodrigues; 5.ª fase, índice 450: Maria Amélia Loio dos Santos Parola, Maria José Clemente Fernandes dos Santos Viana, Maria Teresa Carvalho da Silva Matos e Maria Teresa Santiago Pereira Vaz Couto;

Professores do ensino primário, nível 3, 2.ª fase, índice 360: Clara Isabel Raimundo Fernandes, Jaime Manuel Basso Pequito Crespo, José Joaquim Teixeira Machado e Paulo Jorge Rodrigues da Costa Santos; 3.ª fase, índice 385: Célia Brizida da Bárbara Conde, Maria Antonieta da Costa Rocha, Maria Celeste de Oliveira Ferreira, Maria Helena Pires dos Santos Portugal e Maria Teresa Neves da Silva; 4.ª fase, índice 420: Inácia Maria Paiva Martins de Moraes, José Henrique Pereira Fernandes Duro, Manuel Filipe Carreira Rebelo, Maria Anette de Sousa Alves, Maria Francelina dos Santos Teixeira de Sousa, Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho, Orlando Agostinho de Fraga Portugal e Zilda Maria Martins Santos Marques Mota; 5.ª fase, índice 450: Ana de Castro Teixeira da Silva Bouça, Ana Teresa Ricardo Prates Lopes Monteiro de Albuquerque, Eugénia Mada-

lena Coutinho Póvoas Esteves das Neves, Ivone Luiz Castilho, Lizete Lúmen Fernandes Pereira, Maria Alice Novais Martins Pereira, Maria Aline Machado Beirão de Carvalho, Maria Edite Agostinho da Fraga Portugal e Rodrigues, Maria de Fátima da Fonseca Fatela, Maria Goretti Gomes Alves, Maria Isabel Brites Lopes, Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, Maria de Lurdes Borges Pinto Ferreira da Rocha, Paula Maria de Jesus da Costa e Silva Variz, Rosália Maria Cubelo Faria Torres da Fonseca e Madeira e Violanda Carla da Silva Gouveia; 6.ª fase, índice 480: Ana Maria Vitorino Rocha Pinto Gouveia, Angela Teresa Amorim Lagariça, Esmeralda da Conceição Junqueira dos Santos Rosa, Flávia da Rocha, Graciete Valadas Pereira Peyroteo, Idalina Rosa Nunes Serra Albuquerque Ferreira, Leopoldina da Conceição Santos Barata, Lucinda de Fátima Vitória dos Santos, Maria do Amparo Pontes Bondoso, Maria Berta Lourenço Pereira Bártolo, Maria Célia Fonseca Oliveira Neto, Maria Fernanda Frago Gomes Rebelo, Maria Isabel Machado Costa, Maria José Ramos Varanda Almeida, Maria Manuela dos Santos Duro dos Santos, Maria Odete Paixão Sousa Zink Ramos, Marieta de Oliveira Jorge Machado Jácome Ramos, Noémia da Conceição Anta, Odete Angela dos Santos Mesquita Jorge e Zélia da Conceição Ribeiro;

Professores do ensino preparatório, nível 1, 2.ª fase, índice 485: Licenciados Ana Filipa Abreu de Medeiros Caldeira, Aureliano Campino da Rosa Barata e Maria Leopoldina Magalhães Sousa Vieira; e José Luís Azevedo de Matos Sequeira; 3.ª fase, índice 525: Licenciadas Elsa Maria Cecílio de Sousa Botão Alves, Iva Maria Vicente Flores, Luísa Maria Militão Farracho de Mendonça Aleixo, Maria Jacinta Pombal Carrasco Pãozinho, Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Ayres Pereira e Maria Raquel de Fátima Capaz da Silva Almeida Gonçalves; bacharéis Maria de Fátima de Jesus Félix Marcolino Gomes e Mirandolina Fátima Dias; e Paula Cristina Ramos Basso Ventura Balonas; 4.ª fase, índice 590: Licenciados Anabela da Silva Tomás, Dina Maria Nunes de Sousa Pereira, Francisco Manuel Ferrão de Mascarenhas Loureiro, Isabel Maria Peixoto Braga, Maria Hermínia de Sousa Andrade, Maria Isabel Tavares Candeias da Silva, Maria Leonor Dinis Afonso Cardoso Baptista Bagarrão, Maria Luísa Bordalo Donas-Botto de Vilhena, Maria Manuela Martins Antunes dos Santos, Maria Teresa Ribeiro Mendes, Nuno Manuel de Melo Ferreira de Sousa e Pedro Roberto Xavier; bacharel Fernando Carlos dos Santos Cardoso, António José Duarte da Cruz Carvalho e Isabelle Soulier Oliveira Sá; 5.ª fase, índice 625: Licenciados Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas, Armando Geraldo Pelicano Gomes, Armando Humberto Moraes, Carlos Alberto dos Mártires Ferreira da Silva, Domingos Rodrigues, Maria Aldora Madeira, Maria da Conceição D'Alte Rodrigues, Maria de Fátima Paleta do Carmo, Maria Graciete dos Reis Vieira Rodrigues Baptista, Maria João Barbosa Pampilim dos Santos, Maria José da Paz Olímpio, Maria Manuela Lameiro Vivas, Natércia Maria Coelho de Fraga, Teresa Maria Mascarenhas dos Santos Caperta Maia Caldeira e Zélia Maria Oliveira Baptista Rodrigues Mieiro; bacharéis Ana Maria Tavares Veloso, António Manuel Pereira Ramalho Gomes, Esperança dos Santos Boaventura Figueiredo, Fernanda das Mercês Dias, Irene Teresa da Costa Pereira Baptista, Jorge Gomes Pereira Baptista, Jorge Manuel Rodrigues de Sena Fernandes, Maria Manuela de Oliveira Martelo Magalhães, Maria Natália Sampaio da Silva Conceição Bigodinho e Mariana Agostinho da Silva Monteiro Santos Ramos; e Eduardo Manuel Gonçalves Correia; 6.ª fase, índice 650: Licenciados Aurora Rodrigues de Matos Carvalho Bailote, Carlos Eurico Rodrigues

Ferreira da Silva, Dina Maria Mendes Rodrigues, José Alberto Fontes Serra Amaral, Madalena Maria Cabral de Meireles e Maria Adília Ferreira dos Santos Redinha.

Professores do ensino preparatório, nível 2, 3.^a fase, índice 385: Dulce Maria Crespo Matias Gorjão Rodrigues; 5.^a fase, índice 450: Helder Manfredo da Cruz Lemos Figueiredo;

Professores do ensino secundário, nível 1, 2.^a fase, índice 485: Licenciados Carlos Alberto Lopes Gomes da Silva, Carlos Alberto Neves Duarte, Deolinda da Ascensão Moura Santos Campos, Deolinda Maria Martins dos Santos, João Manuel Ferreira Alves, Maria da Conceição Vieira Ribas Duro, Maria Cristina Munhoz Street, Mercedes da Conceição Basto Piçarra Marques, Paula Cristina Xavier Carrilho Freire, Paulo Francisco Frasquilho Guerra Nunes e Teresa Isabel Figueiredo Leitão Pereira de Matos Sequeira; bacharéis Esmeralda dos Santos Januário Azevedo Balezão, Pedro Carrulo Correia e Perpétua Angélica Bibe Cravina Porfírio; 3.^a fase, índice 525: Licenciados Ana Paula Simões de Oliveira, Anabela Clara da Silva Chamorro, António Manuel de Aragão Borges Aresta, Humberto Sidnei Rodrigues de Carvalho, Isabel Maria Veríssimo de Araújo, João Álvaro de Jesus da Silva, João Francisco Serrão Correia dos Santos, João Rui Costa Neves Santos Azeredo, Jorge Fernandes Ramos, Jorge Manuel Martins Galamba, Laurinda Rosa Coimbra, Maria Adelaide Lourenço da Fonte Rabaça, Maria Adelaide Marques Rodrigues, Maria Alexandra de Aragão Pozal Domingues, Maria Beatriz de Oliveira Peixoto de Meneses, Maria Cândida dos Santos Simões Morgado, Maria da Conceição Pacheco Ceia, Maria de Fátima Duarte Silva Ramos, Maria Isabel da Silva Matos, Maria Rosália Palma Segura de Almeida Russo, Maria Teresa Ximenez de Sandoval Teles, Rogério Paulo Rodrigues Mendes de Almeida Russo e Rosa Maria Ferreira Vidal; e Dália Belchior da Silva; 4.^a fase, índice 590: Licenciados Ana Maria Gouveia da Silva Alves; Ana Paula Freitas Silvério de Abreu Ávila, Anabela Marina Rebelo Pereira da Silva Galamba, Anabela Nunes Monteiro, António José Mesquita Cardoso Póvoa, Edite Henriques Rosa Borges da Cunha, Isabel Maria Correia Mendes, José António Neves de Sousa Tavares, Luís Maria de Carvalho Félix Gottschalk, Manuel Augusto Martins Peres Machado, Maria Antónia da Piedade Gonçalves Costa, Maria Antonieta Duarte Silva Tavares, Maria Carlota Lopes Pinto, Maria Carolina Fonseca de Sousa Matos, Maria Generosa Beja Eugénio, Nita Maria Mota Coelho dos Santos Mendes, Olívia Maria da Silva dos Remédios, Otilia Maria Jacob Gorris Campos e Ricardo Manuel de Oliveira Lohmann Prendi Rodrigues da Silva; bacharéis António Jorge França Teixeira e Maria Del Carmen Palhares do Vale Vasconcelos Peres Machado; e Arlinda Mafalda do Livramento Carvalho; 5.^a fase, índice: 625: Licenciados Elisabete Silva Marques da Cruz Carvalho, Fernando José Miranda de Vasconcelos Mourão da Silva Lima, Florinda Maria Folgado Barata, Georgina da Piedade Tomé dos Santos, Jacques Manuel Cascais Ribeiro Baptista, José António Pereira Cordeiro, Juliana Margarida Garcia Boyol Mergulhão, Maria do Carmo Trindade de Alvarez Cortes Grego Esteves, Maria da Conceição Morgado Dias, Maria Emília Soares Costa, Maria de Fátima da Costa Reis, Maria Fernanda de Belém Pereira Lima Cabaço Gomes, Maria João de Senna Fernandes Rangel, Maria da Luz Martins Santos, Maria Manuela de Oliveira Jacinto e Maria Teresa Stichaner Lacasta Iria; bacharéis Ana Maria Batista de Oliveira Braz, Carlos Luís Antunes, Maria Arminda Brandão de Meireles Vilaça, Maria do Céu Veríssimo Simões, Maria da Conceição Alferes de Albuquerque Salavisa e Maria de Fátima Nobre de Senna Simões; e

Maria Manuela Morais Martins; 6.^a fase, índice 650: Licenciados Ana Maria da Cunha Ferro Ribeiro Gomes Porto, Bernardino Alberto Cristão, Dina Maria Chumbinho Guerreiro e Pereira, Fernanda Maria Barata das Neves Veiga de Andrade, Fernando Guilherme da Costa Andrade, Fernando Neves Campos, José Bernardo Sequeira Maia Caldeira, Manuel António Rodrigues Carvalho, Margarida Isaura Conde, Maria Carolina Goulão de Melo Sanches, Maria da Conceição Soares Brito Proença Fouto, Maria de Fátima Leal Barroso Hipólito dos Santos Aguda, Maria Isabel Gomes Lagoa Ribeiro, Maria Isabel da Silva Moura, Maria Joana Cordeiro Rondão Campos, Maria Josefina da Silva Sousa, Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos, Maria Marques Farinha Simões e Zita Eduardo Botelho de Sousa.

Por despacho de 9 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Licenciado Chio Long — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 21 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 28 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciadas Leong Vai Kei e Ao Sao Kan — renovados os seus contratos além do quadro como técnicas superiores de 1.^a e 2.^a classe, 2.^o e 1.^o escalão, índices 510 e 430, por mais um ano, a partir de 1 e 3 de Novembro de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lam Lok Chi — renovado o contrato de assalariamento, como auxiliar, 3.^o escalão, destes Serviços, índice 120, por mais um ano, a partir de 13 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 31 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ian Sao Chan, auxiliar, 3.^o escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 130, com referência à mesma categoria, 4.^o escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Por despacho de 3 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Lao Kei Leong — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, índice 480, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 4 de Novem-

bro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 4 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à categoria a cada um indicada, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lo Ioi Ngan, Lao Sio Lun, Sek Kao Mui, Lao Lai Meng, Cheong Soi Tong, Fong Sok Ieng, Lei Kuan Fun, Leong Ieong Fun e Maria Wan Nogueira, aliás Wan Lai Keng, todos auxiliares, 3.º escalão, para o 4.º escalão, índice 130, a partir de 7, 13, 17, 23, 30 para os cinco primeiros, e 20 de Novembro de 1997 para os restantes;

Che Tai Kok, auxiliar, 4.º escalão, para o 5.º escalão, índice 140, a partir de 25 de Novembro de 1997.

Licenciado Choi Chi Leong e Ng Io Kei — renovados os seus contratos além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 7 de Dezembro de 1997 e 1 de Janeiro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chu Choi Lam, Fong Kam Mui, aliás Fong In Heng, Ho Kuan Ieng, Choi Ut Hou e Ku Lok Ieng — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 3.º escalão, destes Serviços, índice 120, por mais um ano, os três primeiros a partir de 27 de Novembro e os restantes a partir de 17 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leong Hang Kun e Ng Lok Chan, auxiliares, 3.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento, atribuindo-lhes o índice 130, com referência ao 4.º escalão da mesma categoria a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Novembro de 1997.

Por despacho de 18 de Novembro de 1997, do signatário:

Licenciado Wai Cheng Iong, inspector escolar, em comissão de serviço, destes Serviços — designado coordenador da actividade inspectiva, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho respeitante à renovação do contrato além do quadro do terceiro-oficial, 2.º escalão, Ung Hoi Long, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44/97, II Série, de 29 de Outubro:

Onde se lê: «Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:»

deve ler-se: «Por despacho de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Fevereiro de 1997:

Marietta A. Barona, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 22 de Fevereiro a 30 de Novembro de 1997.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Maria Elisa Gonçalves, enfermeira-especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o 3.º escalão da mesma categoria, índice 455, a partir de 8 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 8 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Isabel Cristina Lopes Carlos, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão da mesma categoria, índice 385, a partir de 1 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho e 19 de Agosto de 1997, respectivamente:

Licenciados Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis e José Luís Almoester Moura Ferreira, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, e assistente hospitalar, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de 1 de Setembro de 1997 a 13 de Junho de 1998, e de 7 de Outubro a 31 de Dezembro de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro do mesmo ano:

Leong Keng Chu, Iong Wai Ieng, Lei Weng Hong, Mak Lok Ha e Kam Wai Chu, enfermeiros, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhes atribuído o 2.º

escalão, da mesma categoria, índice 350, a partir de 23 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Setembro de 1997:

Licenciado João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de 27 de Setembro a 31 de Dezembro de 1997.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Setembro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro como enfermeiros, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, todos a partir de 2 de Outubro, sendo a última a partir de 29 de Setembro de 1997:

Ao Ieong Mei Lin, Chan Lei Lei, Chan Ka Ha, Che Sam Yee, aliás Juliana Che, Cheang San San, Cheong Ngan Sio, Choi Cho Kun, Ho Yuen Man, Iong Ka Man, Szeto Iok Fa, Wong Mei San, Kou Man Chi, Lai Iat Man, Lai Wai Cheng, Lau Oi Lin, aliás Ana Lau, Leong Hoi Kin, Leong Tik Yee, Ma Sin U, Ng Kuai Fong, Ng Weng Sang, Van Ka Kei e Chan Sut Leng.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Licenciados Pang Heng Va e Ho Son Fat — contratados além do quadro, pelo período de um ano, com referência às categorias de assistentes de clínica geral e hospitalar, ambos do 1.º escalão, índice 580, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997:

Cheong Mio Sun, Lam Wai Mui e Un Iok Kun, enfermeiras, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 4 de Novembro de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 28 de Outubro de 1997:

Autorizada a transmissão de titularidade da Farmácia Chinesa Ian On Tong, com alvará n.º 27, a funcionar em Macau, na

Travessa dos Vendilhões, n.º 35, r/c, a favor de Cheong Kin Nang, residente em Macau, na Travessa dos Vendilhões, n.º 11, 3.º andar, «F», edifício Chi Fu Kok.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Outubro de 1997:

Ao Cho Wai, Che Chi Wai e Leung Kin Kuok, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 25 de Novembro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Outubro de 1997:

Carla Maria Cadete Sebastião Frias dos Santos, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 12 de Novembro de 1997.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Rogério Artur dos Santos, para o cargo de subdirector destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44/97, II Série, de 29 de Outubro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Koi Kuok Ieng, para o cargo de subdirector destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44/97, II Série, de 29 de Outubro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997.
— O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 17 de Novembro de 1997:

Aureliano António Ritchie, auxiliar qualificado, 7.º escalão, assalariado, para exercer funções nestes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 19 de Janeiro de 1998.

Declarações

Para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que o oficial administrativo principal, 1.º escalão, José Poupinho Chan, nomeado em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Secção de Recursos Humanos e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira, destes Serviços, a partir de 19 de Novembro de 1997, transita para a situação de supranumerário, nos termos do referido diploma.

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-10 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-01 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho do Ambiente, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-01-01-01 01-02-06-00	Vencimentos ou honorários Subsídio de residência	\$ 20.000,00	\$ 20.000,00	«Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 20/11 /97».
Total :		\$ 20.000,00	\$ 20.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-01-01-01 01-01-06-00	Vencimentos ou honorários Duplicação de vencimentos	\$ 18.000,00	\$ 18.000,00	«Despacho do director dos Serviços, de 19 de Novembro de 1997».
Total :		\$ 18.000,00	\$ 18.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
01	11		Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/11/97".
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00	
	1-01-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 80 000,00	
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 60 000,00	
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 40 000,00	
				\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
24	00		Gabinete de Comunicação Social		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/11/97".
	7-06-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00	
	7-06-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 19 000,00	
	7-06-0	02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00	
	7-06-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00	
	7-06-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00	
	7-06-0	02-03-04-00	Locação de bens	\$ 50 000,00	
	7-06-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 120 000,00	
	7-06-0	02-03-07-00	Encargos com a edição e a distribuição da Revista Macau	\$ 149 000,00	
	7-06-0	02-03-09-00	Comparticipação aos jornais	\$ 90 000,00	
	7-06-0	02-03-09-00	Apoio à reconversão tecnológica	\$ 100 000,00	
				\$ 299 000,00	\$ 299 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização,
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	09					"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/11/97".
						Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas
		1-01-1	02-01-03-00	\$ 50 000,00		
		1-01-1	02-01-07-00	\$ 20 000,00		
		1-01-1	02-03-01-00		\$ 40 000,00	
		1-01-1	02-03-08-00		\$ 60 000,00	
		1-01-1	02-03-09-00	\$ 30 000,00		
				\$ 100 000,00	\$ 100 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização,
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
03	03					Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/11/97".
						Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Apoio ao Processo de Integração
		1-01-3	01-01-02-01	\$ 55 000,00	\$ 55 000,00	
		1-01-3	01-01-06-00			Remunerações
						Duplicação de vencimentos
				\$ 55 000,00	\$ 55 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
27	01		Capitania dos Portos de Macau -- Capitania dos Portos			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/11/97".
		1-01-3	Vencimentos ou honorários	\$ 3 560 000,00		
		1-01-3	Remunerações		\$ 2 000 000,00	
		1-01-3	Remunerações	\$ 840 000,00		
		1-01-3	Prémio de antiguidade		\$ 20 000,00	
		1-01-3	Salários		\$ 384 000,00	
		1-01-3	Prémio de antiguidade		\$ 90 000,00	
		1-01-3	Salários		\$ 700 000,00	
		1-01-3	Duplicação de vencimentos	\$ 120 000,00		
		1-01-3	Gratificações certas e permanentes		\$ 500 000,00	
		1-01-3	Subsídio de férias		\$ 100 000,00	
		1-01-3	Trabalho extraordinário			
		1-01-3	Abono para falhas	\$ 20 000,00		
		1-01-3	Senhas de presença		\$ 26 000,00	
		1-01-3	Subsídio de residência	\$ 30 000,00		
		1-01-3	Ao restante pessoal			
		1-01-3	Alimentação e alojamento - Espécie		\$ 100 000,00	
		1-01-3	Ajudas de custo diárias		\$ 70 000,00	
		1-01-3	Outros abonos - Compensação de encargos		\$ 280 000,00	
		1-01-3			\$ 100 000,00	
				\$ 4 570 000,00	\$ 4 570 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.				
26	00			Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/11/97".
		1-01-3	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 100 000,00	
		1-01-3	01-01-01-02	Prémio de antiguidade		\$ 80 000,00	
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	\$ 20 000,00		
		1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	\$ 340 000,00		
		1-01-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	\$ 3 000,00		
		1-01-3	01-01-05-01	Salários		\$ 20 000,00	
		1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 80 000,00	
		1-01-3	01-01-10-00	Subsídio de férias		\$ 100 000,00	
		1-01-3	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 34 000,00		
		1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 36 000,00		
		1-01-3	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 30 000,00		
		1-01-3	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 117 000,00	\$ 200 000,00	
		1-01-3	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos			
					\$ 580 000,00	\$ 580 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despachos de 22 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Cheang Sut Kun e Fung Siu Ling de Jesus, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariadas, destes Serviços, afectas ao IM — renovados os referidos contratos e alterada a cláusula 3.^a contratual, na mesma categoria, 2.^o escalão, índice 275, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 11.^o, n.^o 2, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e artigos 27.^o, n.^o 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 22 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Lau Kuok Tim, assistente de informática especialista, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a contratual, para técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, ao abrigo dos artigos 12.^o e 33.^o, n.^o 2, alínea b), do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, conjugados com o artigo 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 24 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Irene Bañares, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariada, da CRP — renovado o respectivo contrato, pelo período de seis meses, na mesma categoria, nos termos do artigo 28.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 7.^o, n.^o 3, do Decreto-Lei n.^o 69/96/M, de 31 de Dezembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1997, autorizada por despacho de 17 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-03-01	Remunerações		\$ 300 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal ...	\$ 150 000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		\$ 200 000,00

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
01-02-10-00	Abonos diversos-Numerário		\$ 200 000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 20 000,00	
02-01-01-00	Construções e grandes reparações	\$ 560 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria		\$ 230 000,00
02-03-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações.....	\$ 150 000,00	
	<i>Total:</i>	\$ 930 000,00	\$ 930 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**身份證明司****Extracto de despacho****批示綱要**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Setembro de 1997:

Sou Mun Iong e Lai Kit Chi e Chang I Cheng, assistentes de informática principais, índice 350, para as duas primeiras e especialista, índice 400, para a última, todas do 1.^o escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1997, mantendo a mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據司法事務司一九九七年九月二十九日之批示：

蘇滿容及黎潔芝，本司之第一職階首席資訊督導員，薪俸點350點，及曾綺清，本司之第一職階特級資訊督導員，薪俸點400點，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條及經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令所作出之修改，其編制外之合約自一九九七年十二月一日起獲續期一年，而其職級及職階維持不變。

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

一九九七年十一月二十六日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Agosto e 3 de Setembro de 1997, respectivamente:

Maria Luísa Silva Ferreira Ambrósio, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 2 de Dezembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação Turismo e Cultura, de 11 de Novembro de 1997:

Licenciado Wong Chi Keong — designado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 1, alínea c), da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, para servir de notário privativo, para efeitos de elaboração dos instrumentos públicos relativos aos contratos a celebrar nestes Serviços.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Grande Prémio de Macau de 1997, autorizada por despacho de 31 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
01-02-01-05	DSS	\$ 50 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00	
02-02-07-03	Outros	\$ 10 000,00	
02-03-05-02-05	Via aérea — Passageiros	\$ 15 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 150 000,00	
02-03-07-01	Produção	\$ 20 000,00	
02-03-07-04	Acções de animação	\$ 10 000,00	
02-03-08-08	Segurança do circuito	\$ 53 000,00	
02-03-08-09	Segurança das instalações	\$ 7 000,00	

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-08-11	Outros	\$ 250 000,00	
02-03-05-02-01	Via aérea — Viaturas		\$ 150 000,00
02-03-05-02-02	Via Marítima — Viaturas		\$ 200 000,00
02-03-05-02-07	Outros — Passageiros		\$ 130 000,00
02-03-08-07	Sinaleiros		\$ 50 000,00
02-03-08-10	Comissões		\$ 50 000,00
	<i>Total</i>	\$ 580 000,00	\$ 580 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Sónia Emília Louro de Perestrelo Rosendo Costa e Silva e Seng Kam Man, aliás Jenny Jin Wen Sheng, técnicos auxiliares especialistas, 2.º escalão, assalariados, deste Gabinete — renovados os seus contratos de assalariamento, por mais sete meses e um ano, respectivamente, na mesma categoria, 3.º escalão, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director do Gabinete, substituto, *Lio Sio Meng*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Chau Fu Hing, auxiliar, 2.º escalão, desta Inspeção — renovado e alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 120, correspondente ao 3.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1997.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves*.

OBRA SOCIAL

DOS

SERVIÇOS DE MARINHA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 12 de Novembro do mesmo ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação da despesa	Importância (patacas)	
		Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens...		\$ 60 000,00
02-03-02-00	Encargos das instalações		\$ 5 000,00
02-03-09-01	Sessões, festas, espectáculos recreativos e culturais, excursões de desporto	\$ 33 510,75	
05-04-01-00	Dotação provisória		\$ 48 510,75
	<i>Despesas de capital</i>		
09-01-04-00	Empréstimos a curto prazo	\$ 80 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 113 510,75	\$ 113 510,75

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Presidente, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 30 de Outubro de 1997:

Che Iat Meng, subchefe n.º 139 781, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Polícia Municipal, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 3 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Wong Chi Hong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe de Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Eugénia da Luz Felgar — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Outubro de 1997, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Outubro de 1997:

Ma Kuok Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1997, mantendo-se-lhe a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho de 22 de Outubro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos — contratada, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, para desempenhar funções de consultor-formador, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 3 de Novembro de 1997.

按照總督於一九九七年十月二十二日之批示：

林江穗嫻學士——根據六月十一日第23/97/M號法令第一條及八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款c)項之規定，以個人工作合約形式受聘，擔任顧問培訓員，為期六個月，由一九九七年十一月三日起生效。

Declaração 聲明

Para os devidos efeitos se declara que foi dada por finda a comissão de serviço da licenciada Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, no cargo de subdirectora destes Serviços, a partir de 3 de Novembro de 1997.

為着有關效力，茲聲明，由一九九七年十一月三日起，終止林江穗嫻學士於本司副司長之定期服務委任。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

一九九七年十一月二十六日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士 地理學工程師

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Setembro de 1997:

Armando Augusto Branco e Rufino Santos Madruga — renovadas as prestações de serviço no Território, por contratos além do quadro, por mais um ano, para exercerem funções de inspector de 1.^a classe, 2.^o escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 1.^o, n.º 1, e 10.^o, ambos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.^o, n.º 1, do EOM, a partir de 2 de Outubro de 1997.

按照總督閣下於一九九七年九月八日之批示：

Armando Augusto Branco 及 Rufino Santos Madruga — 根據八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款及第十條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，由一九九七年十月二日起續以編制外合同方式為本地區提供服務，其二人同時為本司擔任第二職階一等督察之職務，為期一年。

Hortense Maria Mestre Coelho Santos Madruga — renovada a prestação de serviço no Território, por contrato de assalariamento, por mais um ano, para exercer funções de oficial administrativo principal, 3.^o escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 2.^o do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e 66.^o, n.º 1, do EOM, a partir de 2 de Outubro de 1997.

Hortense Maria Mestre Coelho Santos Madruga — 根據八月七日第 37/95/M 號法令第二條，以及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定，由一九九七年十月二日起續以散位合同方式為本地區提供服務，為本司擔任第三職階首席行政文員之職務，為期一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Setembro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Cheong Hong Meng — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar qualificado, 1.^o escalão, nesta Directoria, nos termos do artigo 20.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 21.^o, n.º 1, alínea b), 27.^o, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 5, e 28.^o, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

按照司法政務司一九九七年九月十五日之批示，並經審計法院於本年十一月十日核閱：

張匡鳴 — 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條以及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條第一款 b) 項，第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項、第五款及第二十八條之規定，由一九九七年十月九日起，以散位合同獲聘為澳門司法警察司第一職階熟練助理員，為期一年。

(須繳手續費十六元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Outubro de 1997:

Cheang Hong Lok, Che Chi Sang, Tam Kuai Leng, Lei Ka Wo, Chan Wun Man, Liu Kuok Sang, Kuok Chi Wai, Cheong Kam Fai, Chio Iok Man, Leong Cheong Chun, Tou Wai Kuong, Cheok Chi Hong, Lei Kam Fai, Cheung Hoi, Cheok Kun Man, Kou Peng Hong e Lam Heng Cheong, respectivamente do 1.^o ao 6.^o e do 8.^o ao 18.^o classificados no concurso a que se refere a lista de classificação final do estágio, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/97, II Série, de 2 de Outubro — nomeados, provisoriamente, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Outubro de 1997, investigadores de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal desta Directoria, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 1, alínea b), e 28.^o do Decreto-Lei n.º 61/90/M, conjugado com o artigo 3.^o, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 60/90/M, ambos de 24 de Setembro, e artigos 19.^o, 20.^o, n.º 1, alínea a), 22.^o, n.º 1, e 69.^o, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não providos.

As referidas nomeações provisórias foram declaradas por urgente conveniência de serviço, por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Outubro de 1997, nos termos do artigo 41.^o do citado estatuto.

根據司法政務司於一九九七年十月三日的批示：

鄭康樂，謝志生，譚桂靈，李家和，陳煥文，廖國生，郭志偉，張錦輝，趙郁文，梁長全，杜偉光，卓志紅，李錦輝，張海，卓官文，高炳康及林慶璋，就公佈於一九九七年十月二日第四十期《政府公報》第二組，有關實習員的最後評核名單，分別

名列為第一至第六名及第八至第十八名——現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款b)項及第二十八條，九月二十四日第60/90/M號法令第三條第五款，及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第六十九條第一款之規定，獲臨時委任為澳門司法警察司刑事偵查人員組第一職階二等刑事偵查員，由一九九七年十月三日起生效，為期二年，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立而尚未被任用的職位。

有關臨時委任係應「工作之急需」之聲明，符合《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並獲總督閣下一九九七年十月三日之批示。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro do mesmo ano:

Sandra Lai Chin, 35.^a classificada a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeada, provisoriamente, pelo período de dois anos, técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional desta Directoria, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 1, alínea g), e 28.^o, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.^o, 20.^o, n.º 1, alínea a), 22.^o, n.º 1, e 69.^o, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照司法政務司於一九九七年十月二十日之批示，並經澳門審計法院於本年十一月十七日批閱：

Sandra Lai Chin, 就公報於一九九七年四月二十三日第十七期《政府公報》第二組，有關第一職階二等助理技術員的最後評核名單中名列第三十五位——現根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款g)項及第二十八條，及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第一款及第六十九條第一款之規定，獲臨時委任為澳門司法警察司專業技術人員編制內之第一職階二等助理技術員，為期二年，以填補九月二十四日第61/90/M號法令設立而尚未委任的職位。

(須繳手續費二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Outubro de 1997:

Sebastião Israel da Rosa, chefe do Departamento da Interpol, em comissão de serviço, desta Directoria — renovada a comissão de serviço, naquele cargo, por mais sete meses, ao abrigo dos artigos 12.^o, n.º 2, alínea c), e 3, e 27.^o, n.º 1, alínea a), 28.^o, n.º 1, e 31.^o, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.º 3,

alínea a), e 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Janeiro de 1998.

按照司法政務司一九九七年十月二十日之批示：

Sebastião Israel da Rosa, 澳門司法警察司國際刑警分署廳長，屬定期委任制度——根據九月二十四日第61/90/M號法令第十二條第二款c)項、第三款、第二十七條第一款a)項、第二十八條第一款及第三十一條第一款以及六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第三款a)項及第四條之規定，其定期委任自一九九八年一月七日起獲續期七個月，執行同一職務。

Licenciado Tou Chi Meng, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática, em comissão de serviço, desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 22.^o, n.º 2, alínea a), 27.^o, n.º 1, alínea a), e 28.^o, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.º 3, alínea b), 3.^o, n.º 1, alínea a), e 4.^o todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 de Janeiro de 1998.

杜志明學士，澳門司法警察司組織、策劃及資訊處處長，屬定期委任制度——根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十二條第二款a)項、第二十七條第一款a)項及第二十八條第一款以及六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第三款b)項、第三條第一款a)項及第四條的規定，其定期委任自一九九八年一月十一日起獲續期一年，執行同一職務。

Delana Diana Dias e Carlos Alberto Anok Cabral, chefes dos Sectores Administrativo e Financeiro, e de Recursos Humanos, em comissão de serviço, desta Directoria — renovadas as comissões de serviço naqueles cargos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 12.^o, n.º 2, alínea e), 22.^o, n.º 2, alínea d), 27.^o, n.º 1, alínea a), e 28.^o, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.^o, 2.^o, n.º 3, alínea c), 3.^o, n.º 1, alínea b), e 4.^o, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 e 15 de Janeiro de 1998, respectivamente.

Delana Diana Dias, 澳門司法警察司行政暨財務組組長，Carlos Alberto Anok Cabral, 澳門司法警察司人力資源組組長，屬定期委任制度——根據九月二十四日第61/90/M號法令第十二條第二款e)項、第二十二條第二款d)項、第二十七條第一款a)項及第二十八條第一款以及六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第一條、第二條第三款c)項、第三條第一款b)項及第四條的規定，其定期委任分別自一九九八年一月七日及一月十五日起獲續期一年，執行同一職務。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Outubro de 1997:

Os trabalhadores abaixo indicados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções nesta Directoria, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

João Luís de Sousa Rodrigues, operário qualificado, 5.º escalão, a partir de 9 de Dezembro de 1997;

Ng I Leng, auxiliar, 4.º escalão, a partir de 19 de Novembro de 1997;

Leong Lai Mei e Choi Fong Chan, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 8 de Novembro e 12 de Dezembro de 1997, respectivamente.

根據司法政務司於一九九七年十月二十七日之批示：

下列工作人員 — 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項、第七款及第二十八條之規定，有關散位合同在本司獲續期一年，執行同一職務：

João Luís de Sousa Rodrigues, 第五職階熟練工人 — 由一九九七年十二月九日起；

吳意玲，第四職階助理人員 — 由一九九七年十一月十九日起；

梁麗媚及蔡鳳珍，第三職階助理人員 — 分別由一九九七年十一月八日及一九九七年十二月十二日起。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年十一月二十六日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 9 de Outubro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Ana Paula Vasconcelos de Sousa Machado — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, a partir de 20 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extracto de despacho

Por despachos do vice-presidente em exercício, de 30 de Setembro de 1997, presentes na sessão camarária de 3 de Outubro do mesmo ano:

Lei Man Long, Ip Hoi Seng, Ng Tak Wa e Sin Tak Hei, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1997, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo-lhes atribuído o 2.º escalão das mesmas categorias, índice 110.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 26 de Novembro de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Luís Semedo Fernandes de Sá Cunha — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, no cargo de chefe do Sector de Edições Periódicas, ao abrigo dos artigos 12.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugados com os artigos 2.º, n.º 3, alínea c), 3.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Victor Hugo dos Santos Marreiros — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, no cargo de chefe do Sector Gráfico, ao abrigo dos artigos 13.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugados com os artigos 2.º, n.º 3, alínea c), 3.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 6 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Maria Tereza Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 23 de Janeiro a 1 de Outubro de 1998, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto Cultural, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 29 de Agosto de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Lou Tai Seng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-

-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SRC, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 7 de Novembro de 1997:

Mok Veng Tim, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

José Emílio Botelho dos Santos e Ho Lai Lin, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, técnico de informática especialista e adjunto-técnico de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, níveis 8 e 7, grau 4 e 2, respectivamente, anexos ao mesmo decreto-lei.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/97, II Série, de 12 de Novembro, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Vong Mei, se rectifica:

Onde se lê: «auxiliar qualificado»

deve ler-se: «operário semiqualficado».

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Lau Kam Ling, enfermeira-graduada, grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 668-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Go-

vernador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 31 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Novembro de 1997, na importância de MOP 838 350,00 (oitocentas e trinta e oito mil trezentas e cinquenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 18\,225,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 838\,350,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門衛生司第三職階第二職等高級護士 Lau Kam Ling, 為前澳門退休基金會會員編號 1668 - 3, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示, 准許其於一九九七年十月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月十三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 838,350.00 (葡幣捌拾叁萬捌仟叁佰伍拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 18,225.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 838,350.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Carlos Alberto Machon, desenhador especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 636/0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Fevereiro de 1997, a partir de 1 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Novembro de 1997, na importância de MOP 626 358,60 (seiscentas e vinte e seis mil trezentas e cinquenta e oito patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,483,12$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 626\,358,60$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第三職階特級繪圖員 Carlos Alberto Machon, 為前澳門退休基金會會員編號 2636-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第51/95期第二組內, 總督閣下一九九五年十一月二十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九七年二月十四日批示, 准許其於一九九七年十一月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月十三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 626,358.60 (葡幣陸拾貳萬陸仟叁佰伍拾捌元陸角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,483.12$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 19$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 626,358.60$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 13 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Mok Sam Un, operário semiqualeificado, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月十三日發出的批示:

(一) 澳門市政廳第七職階半熟練助理員莫森源, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十一月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Lillian da Graça Winkler, auxiliar, 6.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, cor-

respondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門社會工作司第六職階助理員 Lillian da Graça Winkler, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十一月十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 同時遵照五月二十五日第 27/92/M 號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額, 並由於計算其十七年工作年數在內, 在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Virgínia Teresa Lopes do Rosário Sousa, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 235, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-

-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月十四日發出的批示:

(一) 澳門港務局第三職階首席行政文員 Virgínia Teresa Lopes do Rosário Sousa, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十一月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 235 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十八年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 19 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Eduardo Francisco Tavares, técnico principal, 1.º escalão, exercendo o cargo de vereador a tempo inteiro, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Novembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 640, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十一月十九日發出的批示:

(一) 海島市市政廳第一職階首席技術員出任為全職市政委員鄧華禮, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九七年十一月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的 640 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門

公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997.
— O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年十一月二十六日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho referente à renovação do contrato além do quadro relativo a Ho Ioi Chi, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/97, de 12 de Novembro, se rectifica:

Onde se lê: «Ho Ioi Chi... adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão...»

deve ler-se: «Ho Ioi Chi... adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão...».

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — Pel'A Presidente dos Serviços, *Lai Suzanne*, chefe de divisão.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, autorizada por despacho de 4 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação económica	Rubrica	Reforço/ /Inscrição	Anulação
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 2 700,00	
01-02-05-00	Senhas de presença		\$ 10 000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		\$ 150 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		\$ 700 000,00
02-03-02-01	Energia eléctrica		\$ 100 000,00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 200 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 36 000,00	
02-03-07-00-02	Publicações diversas	\$ 110 000,00	
02-03-07-00-03	Promoções		\$ 10 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00	
02-03-09-01-01	Grande Prémio Mundial de Voleibol Feminino		\$ 380 000,00
02-03-09-03	Outros encargos não especificados		\$ 300 000,00
04-02-01-00	Subsídios regulares		\$ 32 700,00
04-02-02-00	Subsídios pontuais para aluguer de instalações		\$ 200 000,00
04-02-03-00	Outros subsídios	\$ 1 695 000,00	
05-02-05-00	Desportistas		\$ 10 000,00
05-04-00-03	Dotação provisonal para encargos		\$ 15 000,00
07-06-00-00	Construções diversas		\$ 50 000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento		\$ 116 000,00
	<i>Total:</i>	\$ 2 073 700,00	\$ 2 073 700,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Outubro de 1997:

Licenciada Ho Sok Cheng, aliás Ana Ho da Silva, técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete, única classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, ao abrigo do artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

根據司法政務司於一九九七年十月二十日之批示：

學士何淑清，本辦公室編制高級技術人員組別（語言範疇）二等高級技術員第二職階，為一九九七年九月二十四日第三十九期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指在有關開考中之唯一及格准考人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條之規定，獲確定委任為一等高級技術員第一職階，以填補六月二十一日第30/93/M號法令所開設，且已由其本人擔任之空缺。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Leong Sio Mui, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, deste Gabinete — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, na mesma categoria, 2.^o escalão, índice 455, a partir de 5 de Dezembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據司法政務司一九九七年十月二十一日之批示，並經同年十一月十三日審計法院批閱：

學士梁少梅，本辦公室二等高級技術員第一職階——根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，編制外合同獲續期一年，職級為二等高級技術員第二職階，薪俸點為455點，自一九九七年十二月五日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do signatário, de 31 de Outubro de 1997:

Licenciada Kuong Wan, intérprete-tradutora de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória, deste Gabinete — exonerada, a seu pedido, do respectivo cargo, a partir de 12 de Novembro de 1997.

根據本人一九九七年十月三十一日之批示：

學士鄭珣，本辦公室臨時委任之二等翻譯員第一職階——應其請求免除其職務，自一九九七年十一月十二日起產生效力。

Por despachos do coordenador do Gabinete, de 3 de Novembro de 1997:

Licenciados Ieong Weng Sang, aliás Nyi Nyi Hlaing, Lei Weng I, Kong Kam Leng e Ku Mei Leng, intérpretes-tradutores de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal de interpretação e tradução, deste Gabinete — nomeados, definitivamente, na respectiva categoria e escalão, ao abrigo do artigo 22.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Dezembro de 1997.

根據本辦公室主任一九九七年十一月三日之批示：

學士楊榮生、李詠儀、鄭金玲及辜美玲，本辦公室翻譯人員編制二等翻譯員第一職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，以相同職級及職階獲確定委任，該委任自一九九七年十二月十三日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年十一月二十六日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Novembro de 1997, da coordenadora do Gabinete:

Cheang Man I, terceiro-oficial, 1.^o escalão, de nomeação provisória, do quadro deste Gabinete — exonerada, a seu pedido, das suas funções neste Gabinete, a partir da data em que tomar posse da categoria de intérprete-tradutor de 3.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Maria da Piedade Augusto*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro do mesmo ano:

Chan Keng Hong, Leung Mei Meng, Lei Ian Nei, Wan Choi Keng, Ng San San, Lam Sio Fan, aliás Lam Sio Fong, e Chan Chi Kei, candidatos classificados, respectivamente, em 42.º, 62.º, 66.º, 69.º, 73.º, 75.º e 76.º lugares no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, e ainda não preenchidas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據運輸暨工務政務司一九九七年十月六日之批示，並經審計法院於同年十一月十七日批閱：

陳勁洪、梁美明、李甄妮、尹翠瓊、伍珊珊、林小番及陳智奇，就一九九七年四月二十三日第十七期第二組《政府公報》，有關開考的名單，其名列分別為第四十二、六十二、六十六、六十九、七十三、七十五及七十六。現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條一款規定，以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款規定，獲臨時委任為本司人員編制之二等助理技術員第一職階，以填補五月十二日第 17/97/M 號法令設立而尚未填補的空缺。

(每位需繳手續費二十四元)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

一九九七年十一月二十六日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 4.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1997, autorizada por despacho de 17 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação económica	Designação orçamental	Reforço	Contrapartida
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-08-00	Outros bens duradouros	235 000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	10 000,00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	5 000,00	

Classificação económica	Designação orçamental	Reforço	Contrapartida
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		
02-03-01-00-01	Habitações sociais	200 000,00	
02-03-03-00	Encargos com saúde		
02-03-03-02	Outros gastos	20 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	50 000,00	
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-03	Dotação provisional		520 000,00
	<i>Total</i>	520 000,00	520 000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*. — Os Vogais, *Lei Chan Tong* — *Leong Hung Hung*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.^ª o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 20 de Junho de 1997:

Maria Alexandra Monteiro Viegas, enfermeira, grau 1, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 25 de Junho de 1997).

Por despacho conjunto de S. Ex.^ª a Secretária de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^ª o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 30 de Outubro de 1997:

Edite Maria de Nogueira Frederico, primeiro-oficial, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-oficial administrativo.

Marina Maria de Nogueira Frederico, primeiro-oficial, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-oficial administrativo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau, em 3 de Novembro de 1997).

Por despacho conjunto de S. Ex.^ª o Ministro da Administração Interna e de S. Ex.^ª o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 29 de Outubro de 1997:

José Carion Gaspar, guarda de 1.ª classe, do quadro da Polícia Marítima e Fiscal — integrado como supranumerário permanente do quadro da Guarda Nacional Republicana, da República Portuguesa, com a categoria de cabo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 19 de Novembro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 13 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	DESPESAS CORRENTES		
	PESSOAL		
	Remunerações certas e permanentes		
01-01-01-01	Pessoal dos quadros aprovados por lei		100,000.00
	Vencimentos ou honorários		
01-01-02-01	Pessoal além do quadro		100,000.00
	Remunerações		
	Remunerações de pessoal diverso		
01-01-03-01	Remunerações	20,000.00	
	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários	20,000.00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	140,000.00	
	Remunerações acessórias		
01-02-06-00	Subsídio de residência	20,000.00	
	BENS E SERVIÇOS		
	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		110,000.00
	Bens não duradouros		
02-02-05-00	Alimentação	70,000.00	
	Aquisição de serviços		
02-03-02-01	Energia eléctrica	370,000.00	
02-03-04-00	Locação de bens		40,000.00
	Transportes e comunicações		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	90,000.00	
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-01-03	Publicidade		50,000.00
	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais	30,000.00	
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-04	Investigação académica		53,000.00
02-03-09-00-07	Pousada de Mong-Há		150,000.00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	Fundos autónomos		
04-01-02-00-01	Fundo de Pensões-Compensação para o regime de aposentação	27,000.00	
04-01-02-00-02	Fundo de Pensões-Compensação para o regime de sobrevivência	3,000.00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	Seguros		
05-02-03-00	Imóveis		10,000.00
05-02-04-00	Viaturas		11,000.00
	Diversas		
05-04-00-00-01	Intercâmbio académico com estabelecimentos de ensino superior estrangeiro		166,000.00
	TOTAL	790,000.00	790,000.00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Escola Superior de Turismo para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 13 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Bens não duradouros		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		20 000,00
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-01-03	Publicidade		40 000,00
	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais	40 000,00	
	Encargos não especificados		
02-03-09-00-02	Actividades pedagógico-didáticas	20 000,00	
	<i>Total</i>	60 000,00	60 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Pousada de Mong-Há para o ano económico de 1997, autorizada por despacho de 13 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
	<i>Despesas correntes</i>		
	Bens e serviços		
	Bens não duradouros		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		25 000,00
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-01-03	Publicidade		80 000,00
02-03-07-02	Acções de promoção		45 000,00
	Orçamento privativo do IFT	150 000,00	
	<i>Total</i>	150 000,00	150 000,00

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

COMISSÃO TERRITORIAL DE MACAU PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Ao Ka I e Lei Sio Leng — contratadas por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, renovável automática e

sucessivamente, pelo período de um ano, a partir de 7 de Outubro de 1997.

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Presidente da Comissão, *Rui Vasco V. Sá Vaz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

Candidato aprovado: valores

Wong Sok Sin, aliás Ma Nyunt Nyunt Wai,
aliás Su Myat Saing 8,15

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Novembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ângela Santos Campos Babaroca*. — Os Vogais, *Lao Kang Sang* — *Lei Wai Lon*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

Candidato aprovado: valores

Ivo de Jesus Cheong 8,57

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Novembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ângela Santos Campos Babaroca*. — Os Vogais, *Lao Kang Sang* — *Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Listas

名單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

茲公佈透過一九九七年九月十八日第三十八期第二組《政府公報》之通告，以審查文件方式進行普通及有限制之晉升試，填補統計暨普查司人員編制之第一職階首席技術輔導員兩缺，准考人之評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人：	分
1.º Lao I Wan 劉綺雲	9,1
2.º Tang U Fai 鄧雨暉	8,6

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單在《政府公報》公佈日起計十個工作天內對該名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Novembro de 1997).

(按照經濟協調政務司於一九九七年十一月十八日批示確認)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 13 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ieong Chong Kam*, técnica superior principal. — As Vogais Efectivas, *Chiu Hio On*, técnica superior de 1.ª classe — *Lam Pou Cheng*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九七年十一月十三日於澳門統計暨普查司

典試委員會成員：

主席：首席高級技術員 楊忠琴

正選委員：一等高級技術員 趙曉安

一等高級技術員 林葆青

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão de doze estagiários, com vista ao preenchimento de lugares de técnico de estatística de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de técnico de estatística do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

經一九九七年十月二日第四十期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於為填補統計暨普查司人員編制內之統計技術員特別

職程第一職階二等統計技術員空缺而招收十二名實習人員之一般入職考試，准考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之准考人：

1. Chan Wa Ieng 陳華英；
2. Cheong Tong Tin 張東田；
3. Choi Un Leng 崔婉翎；
4. Chong Kam Chiu 鍾錦超；
5. Choy I Mui 蔡綺梅；
6. Eduardo Lao 劉榮潤；
7. Iok I Chan 陳玉儀；
8. Kong Lai Fan 江麗芬；
9. Kuok Pek Kin 郭碧堅；
10. Lam Chi Wang 林志宏；
11. Lao I Wan 劉綺雲；
12. Lao Keng Kun 劉警權；
13. Lei Ka Wai 李加偉；
14. Leong Cheok Man 梁焯文；
15. Leong Kam Cheong 梁錦昌；
16. Leong Siu Há, aliás Olímpia Leong 梁笑霞；
17. Leong Wai Hong 梁衛洪；
18. Leung Kuai Sang 梁桂生；
19. Lio Chak Hang 廖澤行；
20. Lou Sio Fong 盧小芳；
21. Ng Hou Kuan 吳浩昆；
22. Pun Seong Nang 潘尚能；
23. Sio Kai Chung 蕭啟聰；
24. Sio Vai Seong 蕭衛嫦；
25. Tak Fong Pun 德鳳潘；
26. Teh Aung Eng Ngwe 鄭英遺；
27. Thomas Liou Weing Lok 劉榮樂。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 19 de Dezembro de 1997, das 10,00 às 13,00 horas, na sala de conferências, nas instalações da DSEC, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar, e as entrevistas profissionais realizar-se-ão nas instalações dos mesmos Serviços, em data e hora a divulgar, na Divisão Administrativa e Financeira da DSEC, até quatro semanas após a realização da prova de conhecimentos.

筆試將於十二月十九日上午十時至中午一時在宋玉生廣場411-417號“皇朝廣場”十七樓統計暨普查司會議室舉行，而面試時間及地點將在筆試舉行後四星期內在統計司的行政暨財政處公佈。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação da prova, trinta minutos antes do seu início.

准考人應在筆試舉行前三十分鐘到場並出示有關身份證明文件，以供查證。

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：a)

1. Lei Kuok Leong 李國良；
2. Au Im Mui 歐艷梅；
3. Chan Sio Hin 陳兆軒；
4. Chou Cho Si 曹楚仕；
5. Chu Lai Kun 朱麗娟；
6. Fong Ka Lei 馮嘉莉；
7. Hoi Soi Kuan 許瑞君；
8. Iao Tse Lun 邱芷麟；
9. Keong Ka Lok 姜家樂；
10. Lao Ioi Hang 劉銳恆；
11. Leung Wing Yan 梁詠欣；
12. Lo Hoi Cheng, aliás Lo Hoi Heng 羅海清；
13. Nelson Gaspar Ferreira dos Santos；
14. Ng Tak Seong 吳德雙；
15. Sam Ka Kei 沈家琪；
16. U Pui Un 余培源；
17. Wong Hoi Lam 黃凱琳；
18. Yau Yun Kai 邱潤佳；
19. Yuen Wai Tong.

a) Por não possuírem as habilitações académicas exigidas.

a) 不具備所要求的學歷。

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista.

根據由十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條之規定，由本名單刊登日起計十天內被拒絕之准考人可就不獲接納而提出上訴。

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Albano Barata Miranda*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Kong Pek Fong*, chefe de departamento — *Wong Chan Tong*, chefe de departamento.

一九九七年十一月二十一日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：副司長 苗宏達

正選委員：廳長 鄭碧芳

廳長 黃振東

(Custo desta publicação \$ 2 426,00)

Avisos

通告

Por lapso destes Serviços, na publicação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão de doze estagiários, com vista ao preenchimento de lugares de técnico de estatística de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de técnico de estatística do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 5 de Novembro de 1997, se rectifica o seguinte:

刊登於一九九七年十一月五日第45期第二組《政府公報》關於為填補統計暨普查司人員編制內之統計技術員特別職程第一職階二等統計技術員空缺而招收十二名實習人員一般入職考試之准考人臨時名單現更正如下：

Onde se lê:

原文為：«Pun Tak Fong 潘德鳳；

Tek Aung Eng Ngwe 鄭英遺»

deve ler-se:

更正為：«Tak Fong Pun 德鳳潘；

Teh Aung Eng Ngwe 鄭英遺».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 17 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Albano Barata Miranda*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Kong Pek Fong*, chefe de departamento — *Wong Chan Tong*, chefe de departamento.

一九九七年十一月十七日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：副司長 苗宏達

正選委員：廳長 鄭碧芳

廳長 黃振東

(Custo desta publicação \$ 640,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico superior de infor-

mática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática principais da DSEC, que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa e Financeira da DSEC.

3. Conteúdo funcional

Cabe ao técnico superior de informática assessor assistir a chefia e direcção nas acções de planeamento e na elaboração de planos de informatização dos serviços; conceber e coordenar a implementação de sistemas informáticos; exercer funções de auditoria e consultadoria informáticas; definir metodologias e propor normas e procedimentos, tendo em vista a informatização dos serviços; efectuar estudos de avaliação de equipamentos, suportes lógicos, técnicas de teleprocessamento, privacidade e segurança de informação; definir e enquadrar acções de formação técnico-profissionais necessárias à implementação dos sistemas informáticos.

4. Vencimento

O técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Albano Barata Miranda, subdirector.

Vogais efectivos: Engenheiro João Carlos Yeong, chefe de divisão; e

Licenciado Tam Io Tim, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciada Cheng I Wan, chefe de divisão; e

Licenciada Lok Kit Sim, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 20 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Listas

名 單

Classificativas dos candidatos admitidos aos três concursos comuns, documentais, de acesso, condicionados, para o preenchimento de um total de três vagas na categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, do quadro de pessoal do Cartório Notarial das Ilhas e do quadro de pessoal da Conservatória do Registo Predial (existindo uma vaga em cada um dos serviços referidos), abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

Direcção dos Serviços de Justiça

Candidato aprovado: valores

Wu Sao Lan 6,81

Cartório Notarial das Ilhas

Candidato aprovado: valores

Maria Fátima Fu 7,44

Conservatória do Registo Predial

Candidato aprovado: valores

Maria Chan, aliás Chan Vai Leng 7,61

(Homologadas por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 6 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro*, técnica superior assessora. — As Vogais Efektivas, *Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes*, técnica superior principal — *Maria do Céu Freire Machado*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de nove vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, na área prisional e de reinserção social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月十八日第三十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補司法事務司人員編制高級技術人員組別，（監務及社會重返範疇），第一職階二等高級技術員九缺之一般入職考試，應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Chan Wa Fong;
2. Chang Heng Un;
3. Chang Wai Hung;
4. Cheang Choi Hong;
5. Cheang Ka Chao;
6. Cheang Si Lok;
7. Cheong Keng On;
8. Chiang Wa Fong;
9. Chu Ngai Ian;
10. Fernando Pedro Quaresma;
11. Fong Chi Wa;
12. Fong Mei Mei;
13. Fong San Wu, aliás Ester Fong;
14. Inês Amélia Oliveira Roseira Dias Reis Costa;
15. Ip Sio Mei;
16. Ko Chi Fai;
17. Kut Weng Kin;
18. Lai Keng Lam;
19. Lam Cheok Keng ;
20. Lam Hao Peng;
21. Lam Kam Mei;
22. Lei Choi Pou;
23. Lei Un I;
24. Leong I Man;
25. Leong Sio Fong;
26. Leong Wai Peng;
27. Leonor Cardoso Mendes Mota;

28. Loi Kam Wan;

29. Lui Kin Cheong;

30. Mac Peng Iu, aliás Luís Mac;

31. Ng Ioi On;

32. Ng Ka Seng;

33. Pun Vai Kit;

34. Rita Mafalda Fialho Beja Gonçalves Silva;

35. Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira;

36. Un Hong Se;

37. Wu Kit I.

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Choi Ka Man ; c)
2. Lei Chong ; a)
3. Sin Wai Cheang ; a)
4. Suen Kam Fai. b)

a) Por não ter apresentado, no prazo legal, os documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 29 de Outubro de 1997;

a) 有法定期限內，因沒有按照一九九七年十月二十九日第四十四期第二組《政府公報》刊登之臨時名單遞交所欠缺的文件；

b) Por não possuir habilitações académicas adequadas para o posto de trabalho;

b) 因學歷不符合工作職位；

c) Por não ter apresentado registo biográfico.

c) 因沒有遞交個人記錄。

Os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

不獲接納之應考人可於本名單公布日起計十天內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定提起上訴。

A prova escrita realiza-se no dia 17 de Dezembro de 1997, na Escola de Polícia Judiciária, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 759, edifício Lun Pong, 1.º andar, salas C e D. Terá início às 9,30 horas, devendo os candidatos apresentar-se acompanhados do seu documento de identificação válido.

筆試於一九九七年十二月十七日進行，地點為南灣大馬路七百五十九號聯邦大廈一樓司法警察學校C及D室，開始時間為早上九時三十分，應考人須攜同有效之身份證明文件報到。

O exame psicológico decorrerá nos SAEP, sitos na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 14.º andar, nos dias 18, 19 e 20, sendo os candidatos informados no final da prova escrita da data de realização do seu exame.

心理測驗將於十八、十九及二十日，在巴掌圍斜巷十九號行政暨公職司十四樓進行，而具體日期將會在筆試後通知應考人。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José António Lemos da Silva*, subdirector da DSJ, substituto. — A Vogal Efectiva, *Lo Lai Heng*, directora do Instituto de Menores — O Vogal Suplente, *José Maria Hui*, aliás *Hui Man Chui*, director do Estabelecimento Prisional de Coloane, substituto.

一九九七年十一月十九日於澳門司法事務司

典試委員會

主席：司法事務司代副司長 施利華

正選委員：少年感化院院長 盧麗卿

候補委員：路環監獄代獄長 許文超

(Custo desta publicação \$ 2 329,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1997, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe da DSJ, que reúnam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue durante o horário de expediente na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 485 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ivens Lopes Fazenda, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, chefe de divisão, substituta; e

Maria do Céu Freire Machado, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes, técnica superior principal; e

Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1997, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candida-

turas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe da DSJ, que reúnam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue durante o horário de expediente na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ivens Lopes Fazenda, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro, chefe de divisão, substituta; e

Maria do Céu Freire Machado, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes, técnica superior principal; e

Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *José António Lemos da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao segundo-oficial compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Paulina Luíza da Rocha, chefe da Secção de Tesouraria; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Augusto dos Santos, chefe da Secção de Contabilidade e Património; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Novembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Lista
名單

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 10 de Setembro de 1997, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，經一九九七年九月

十日第三十七期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於以文件審查方式和有條件之一般晉升開考，填補土地工務運輸司人員編制高級技術員職程第一職階一等高級技術員四缺，被接納應考人之最後評核名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人為：	分
1.º Chiang Ngoc Vai	8,977
2.º Cheong Man Iok	8,772
3.º Lo Seng Chi	8,422
4.º Chan Kuok Cheong	8,211

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Novembro de 1997).

(於一九九七年十一月十二日經運輸暨工務政務司之批示確認)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Filomeno dos Santos*. — O Primeiro Vogal Efectivo, *José Augusto do Rosário Silva* — A Segunda Vogal Efectiva, *Ester Garcia Liñares*.

一九九七年十一月十二日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：João Filomeno dos Santos

第一正選委員：José Augusto do Rosário Silva

第二正選委員：年綺娜

(Custo desta publicação \$ 946,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

- a) Possuam como habilitação académica a licenciatura; e
- b) Tenham conhecimentos de língua portuguesa e chinesa, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 3; e
- c) Entrevista profissional — 3.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Diploma orgânico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro); e Portaria n.º 115/93/M, de 26 de Abril;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

Novo regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho); e

Redacção de uma informação, proposta ou tema sobre a Administração Pública a indicar pelo júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fong Soi Kun, subdirector.

Vogais efectivos: Fernando Augusto Sales Crestejo, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica; e

João de Andrade Lobo, chefe do Centro de Vigilância Sísmica.

Vogais suplentes: Jerónimo Xequê do Rosário, chefe de secção; e

Leong Kai Hong, meteorologista de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 27 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

a) Possuam como habilitação académica curso superior na área de electrónica, electrotécnica ou equivalente; e

b) De preferência com um ano de experiência prática no campo da electrónica.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade,

de, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 3; e
- c) Entrevista profissional — 3.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes áreas:

- a) Circuitos de electrónica e sua aplicação a instrumentos de medição;
- b) Sistemas de transmissão de rádio;
- c) Protocolo de telecomunicações;
- d) Microelectrónica; e
- e) Instrumentos de meteorologia.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

Vogais efectivos: Hak Keng Lam, técnico superior de 1.ª classe; e

Tam Kin Seng, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Lam Kuok Ieong, técnico superior de 1.ª classe; e

Chan Hong Kit, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

Possuam como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 4;
- b) Análise curricular — 3; e
- c) Entrevista profissional — 3.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Ciências físicas ao nível do ensino complementar;
- b) Fundamentos de electricidade e electrónica;
- c) Sistemas de telecomunicações;
- d) Conhecimentos básicos de informática; e
- e) Conhecimentos básicos de instrumentos meteorológicos.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

Vogais efectivos: Hak Keng Lam, técnico superior de 1.ª classe; e

Tam Kin Seng, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Lam Kuok leong, técnico superior de 1.ª classe; e

Chan Hong Kit, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal dos SMG, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SMG,

com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.^a classe do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser declarado expressamente na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Estuda, elabora e executa trabalhos técnicos superiormente determinados, no âmbito da electrónica, incluindo o ensino e formação profissional e inspecção técnica. Integra, no âmbito das suas funções, grupos de equipa ou de projecto.

4. Vencimento

Ao técnico superior principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

Vogais efectivos: António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia; e

Chiang Wa San, chefe da Divisão de Informática.

Vogais suplentes: Tong Si Man, chefe do Centro de Clima e Ambiente Atmosférico; e

Fernando Sales Crestejo, chefe do Centro de Vigilância Meteorológica.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 10 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos SMG, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SMG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 1.^a classe do quadro de pessoal dos SMG, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser declarado expressamente na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Estuda, elabora e executa trabalhos técnicos superiormente determinados, no âmbito da informática, incluindo o ensino e for-

mação profissional e inspecção técnica. Integra, no âmbito das suas funções, grupos de equipa ou de projecto.

4. Vencimento

Ao técnico superior de informática principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chiang Wa San, chefe da Divisão de Informática.

Vogais efectivos: António Viseu, chefe da Divisão de Meteorologia; e

Vong Va Sam, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

Vogais suplentes: Tong Si Man, chefe do Centro de Clima e Ambiente Atmosférico; e

Fernando Augusto Sales Crestejo, chefe do Centro de Previsão do Tempo.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 10 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso de admissão ao IV Curso de Formação para Meteorologista Operacional (Classe II da Organização Meteorológica Mundial), nos termos definidos pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 115/93/M, de 26 de Abril, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

1. Objectivos e número de vagas

Proporcionar aos candidatos conhecimentos essenciais para o desempenho de funções de meteorologista operacional.

O número de vagas é de três.

2. Estrutura e duração

O curso, a desenvolver na sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, tem a duração de seis meses e as línguas vinculadas são o chinês e o inglês.

3. Condições de admissão

Podem candidatar-se ao curso os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Possuir curso superior adequado com o grau académico atribuído pelos Serviços competentes da Administração de Macau;

b) São considerados cursos superiores adequados os de Geofísica, Física do Ambiente, Física, Mecânica, ou equivalente.

4. Documentos a apresentar

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

c) Nota curricular.

5. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso do curso de formação faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição a ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada com entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente curso de formação rege-se pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 115/93/M, de 26 de Abril.

8. Júri

8.1. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Hao I Pan, meteorologista de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Leong Ka Cheng, meteorologista de 2.ª classe; e

Ku Chi Meng, meteorologista de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Tong Si Man, chefe do Centro de Clima e Ambiente; e

Leong Kai Hong, meteorologista de 1.ª classe.

8.2. Recurso:

Das decisões do júri haverá recurso para o director dos SMG, no prazo de dez dias após a publicação no *Boletim Oficial* da lista dos candidatos seleccionados.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso de admissão ao Curso de Formação para Observador Meteorológico, nos termos definidos pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 115/93/M, de 26 de Abril, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso.

1. Objectivos e número de vagas

Proporcionar aos candidatos conhecimentos essenciais para o desempenho de observador meteorológico.

O número de vagas é de quatro.

2. Estrutura e duração

O curso, a desenvolver na sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, tem a duração de três meses e as línguas vinculadas são o chinês e o inglês.

3. Condições de admissão

Podem candidatar-se ao curso os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Possuir o 11.º ano com física e matemática com o grau académico atribuído pelos Serviços competentes da Administração de Macau;

b) São condições de preferência conhecimentos da língua portuguesa.

4. Documentos a apresentar

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

5. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso do curso de formação faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição a ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro dos SMG, sito na Rampa do Observatório, Taipa Grande.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada com entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente curso de formação rege-se pela Portaria n.º 66/80/M, de 19 de Abril, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 115/93/M, de 26 de Abril.

8. Júri

8.1. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Hao I Pan, meteorologista de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Leong Ka Cheng, meteorologista de 2.ª classe; e

Ku Chi Meng, meteorologista de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Tong Si Man, chefe do Centro de Clima e Ambiente; e

Leong Kai Hong, meteorologista de 1.ª classe.

8.2. Recurso:

Das decisões do júri haverá recurso para o director dos SMG, no prazo de dez dias após a publicação no *Boletim Oficial* da lista dos candidatos seleccionados.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997:

透過刊登於一九九七年八月六日第三十二期《政府公報》第二組內之通告，以普通考試方式入職，招考填補旅遊司人員編制內專業技術員之人員組別，第一職階二等技術輔導員十缺，獲接納為應考人之確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva;
2. Alexandra Maria Nogueira de Oliveira;
3. Alexandra Maria Viana Ferreira;
4. Ana Paula da Conceição Fernandes dos Santos;
5. Ana Sílvia Cordeiro;
6. Ana Vong, aliás Vong Man Ing;
7. Anita da Conceição Ferreira;
8. Antonieta Glória Sam;
9. António Abel Teles Pereira;
10. Ao Iok Lon;
11. Ao Kam Chu 區錦珠;
12. Ao Man Wai;
13. Ao Sio Kei 區兆基;
14. Ao Weng Kei 區永祺;
15. Arlete da Silva de Jesus;
16. Armando Augusto da Rosa;
17. Au Im Mui 區艷梅;
18. Benita Gonçalves;
19. Carla Fernanda Gomes Faria;
20. Carla Marisa Grand Maison da Fonseca;
21. Carlos Filipe Miguel Saudade Costa;
22. Carlos Santos Ribas da Silva;
23. Carolina Morais Hoi;
24. Chan Chap Iun;
25. Chan Cheong Kwai Valencia 陳昌葵;
26. Chan Chi Meng;

27. Chan Chi Veng;
28. Chan Chin Chong 陳展聰;
29. Chan Choi Leng 陳彩玲;
30. Chan Iek Hong 陳奕康;
31. Chan Iok Lin;
32. Chan Ka Choi;
33. Chan Ka Ian;
34. Chan Ka Lai;
35. Chan Ka Lin;
36. Chan Kai Nim 陳繼念;
37. Chan Kai Wa 陳啓華;
38. Chan Kam Va 陳錦華;
39. Chan Kam 陳金;
40. Chan Kin Hong 陳健紅;
41. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香;
42. Chan Kun, aliás Tran Kien 陳娟;
43. Chan Kuok Ieng;
44. Chan Kuok Leong 陳國亮;
45. Chan Lap Sun 陳立璇;
46. Chan Man Nim, aliás Chan Win Lin 陳文念;
47. Chan Man Teng 陳文定;
48. Chan Mei I;
49. Chan Nam Ip 陳南業;
50. Chan Pek Chi 陳碧芝;
51. Chan Pek Ho 陳碧荷;
52. Chan Pou Chan;
53. Chan Pou Pou;
54. Chan Pou Wa;
55. Chan Pui Kuan 陳佩君;
56. Chan Sam I;
57. Chan Si Man 陳思敏;
58. Chan Si Un 陳思遠;
59. Chan Sio Hin 陳兆軒;
60. Chan Sio Ian 陳小茵;
61. Chan Sio Lan 陳少蘭;
62. Chan Sok I;
63. Chan Sok Kin 陳淑堅;
64. Chan Sou Wa 陳素華;
65. Chan Su Kai;
66. Chan Vai Ha 陳惠霞;
67. Chan Wa Kei 陳華祺;
68. Chan Wai Chong;
69. Chan Wai Io 陳慧曉;
70. Chan Wai Peng 陳惠萍;
71. Chan Weng Hou 陳永濠;
72. Chan Weng I 陳詠儀;
73. Chang I Wan 曾綺雲;
74. Chang In In 曾燕燕;
75. Chang Kin Wa 曾健華;
76. Chang Kit Cheng 曾潔貞;
77. Chang Pui I;
78. Chang Wai Kong 曾偉剛;
79. Chao Chon Chak 周進澤;
80. Chao Fong In 周鳳燕;
81. Chao Kin Wa 周建華;
82. Chao Lai Wa;
83. Chao Mei Leng;
84. Chao Son Leng 周順玲;
85. Chao Wai I 鄒惠儀;
86. Chau Hong Kit 周鴻杰;
87. Chau Ka Man 周嘉雯;
88. Che Chan Hong 謝振雄;
89. Che Iok Fong, aliás Alice Tse;
90. Che Mei U 謝美如;
91. Che Sut Ieng 謝雪英;
92. Cheang An In 鄭晏然;
93. Cheang Chan Meng 鄭燦明;
94. Cheang Kim Keng 鄭儉瓊;
95. Cheang Man Hei, aliás Alberto Cheang 鄭文禧;
96. Cheang Mio Si 鄭妙絲;
97. Cheang Sio Fong 鄭少鳳;
98. Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu 鄭淑清;
99. Cheang Wai Ha 鄭惠霞;
100. Cheang Wai Kei 鄭偉祺;
101. Chen Lik;
102. Cheng Kam Peng;
103. Cheng Ut Pou;
104. Cheng Vai Man 鄭慧敏;
105. Cheong Chan Pang 蔣振鵬;
106. Cheong Chon Kit 張春潔;
107. Cheong In Peng;
108. Cheong Iok Peng 張玉萍;
109. Cheong Kuan In 張君賢;
110. Cheong Lai Ha 張麗霞;
111. Cheong Man Lai 章曼麗;
112. Cheong Mei I 張美意;
113. Cheong Ngai Keong 張毅強;
114. Cheong Nim Tou 張念島;
115. Cheong Soc Fong;
116. Cheong Sou Kam;
117. Cheung Mei San;
118. Chiang Iok In 鄭玉賢;
119. Chiang Kam Keng;
120. Chiang Sio Man;
121. Chim Tou Chon 詹道俊;
122. Chio Nga In 趙雅賢;
123. Chio Si Hoi 趙思海;
124. Chiu Man Kin 趙敏堅;
125. Choi Chi Wong 蔡子旺;
126. Choi Hon Leong 蔡漢良;
127. Choi Kin Hou;
128. Choi Sio Chong 徐兆聰;
129. Choi Su Man 徐樹文;
130. Choi Sut Sam 崔雪琛;
131. Choi U Iek, aliás Shwe Lu Yee 徐如憶;
132. Choi Ut Meng 蔡月明;
133. Chong Hok Cheng 鍾學靜;
134. Chong Tou Chi 鍾桃枝;
135. Chong Veng Seng 莊永成;
136. Chou Chi Leong;
137. Chou Su Man 曹樹文;
138. Chu Pui Cheng 朱培貞;
139. Chu Weng Nin 朱永年;
140. Cláudia Alexandra Kong;
141. Cláudia Vitorina Cuba da Rosa;

- | | |
|---|---|
| 142. Cristina Isabel Lourenço; | 199. Iun Kit Vai; |
| 143. Cristina Maria da Silva; | 200. Ivone Fátima Guerra; |
| 144. Emília Madalena Canavarró Ritchie; | 201. Joaquim Manuel Pereira; |
| 145. Emília Maria Bento; | 202. Kam Kam Kuan 甘錦琨; |
| 146. Ercília Tavares Gonçalves; | 203. Kam Un Meng 甘婉明; |
| 147. Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, | 204. Kam Un Wai 甘婉慧; |
| aliás Fong Kit I Fernandes; | 205. Kan Ho Yin Wisely 簡浩賢; |
| 148. Elva Ferreira Martins; | 206. Ko Un Seong; |
| 149. Evelina dos Santos Fonseca; | 207. Kok Sut Cheng Stella 郭雪貞; |
| 150. Fan Weng Hou 范永好; | 208. Kong Chi Hong 鄺志洪; |
| 151. Felipe da Silva; | 209. Kong Lai I; |
| 152. Fernanda Rodrigues; | 210. Kong Pou Chan; |
| 153. Fernando Vicente Crestejo; | 211. Kou Cho Peng; |
| 154. Filomena Pereira Lopes; | 212. Kou Kam Tong 高錦棠; |
| 155. Fong I Keng 馮綺瓊; | 213. Kou Mei Hou 高美好; |
| 156. Fong Ka Lei 馮嘉莉; | 214. Kou Pou Chi 高寶芝; |
| 157. Fong Kai On; | 215. Ku Kin Long; |
| 158. Fong Kin Su 馮建樹; | 216. Ku Lai Ngan 古麗顏; |
| 159. Heng Kun Lo 慶權羅; | 217. Ku Lai Sim; |
| 160. Ho Chi Kai; | 218. Ku Ut Mui 古月梅; |
| 161. Ho Choi San 何翠珊; | 219. Ku Weng Ian 古永圻; |
| 162. Ho I Mei 何綺薇; | 220. Kuan Chi Chong 關子聰; |
| 163. Ho In Peng; | 221. Kuan Choi Wa 關翠華; |
| 164. Ho Iok Mui 何玉梅; | 222. Kuan Kit Peng 關潔冰; |
| 165. Ho Ka Lai 何嘉麗; | 223. Kuan Kun Kuan; |
| 166. Ho Kam Hong 何錦紅; | 224. Kuan Mei Sim 關美嫻; |
| 167. Ho Kit Sam; | 225. Kuan Pec Tong 關碧棠; |
| 168. Ho Man Chong 何文忠; | 226. Kuan Ut Ngo 關月娥; |
| 169. Ho Mei I; | 227. Kuok Chi Leong 郭志亮; |
| 170. Ho Sok Kei 何淑姬; | 228. Kuong Hao In 鄺巧賢; |
| 171. Ho Wai Kun 何惠娟; | 229. Lai Cheok Kio 賴卓喬; |
| 172. Ho Wai 何惠; | 230. Lai Ian 黎茵; |
| 173. Ho Weng Cheng 何永靖; | 231. Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai; |
| 174. Ho Weng Lin; | 232. Lai Im Peng 黎艷萍; |
| 175. Ho Weng Wai; | 233. Lai Mei Ian 黎美恩; |
| 176. Hoi Soi Kuan 許瑞君; | 234. Lam Chan Wa 林振華; |
| 177. Hong Ieng Wai 洪盈惠; | 235. Lam Chi In 林梓然; |
| 178. Hong Iok Mei 洪玉媚; | 236. Lam Fong 林楓; |
| 179. Humberto Correia Gageiro; | 237. Lam Hao Peng 林巧萍; |
| 180. Ieong Iok I; | 238. Lam Heng Io 林慶姚; |
| 181. Ieong Mei Hung, aliás Teresa Ieong 楊美虹; | 239. Lam Hon Meng 林漢明; |
| 182. Ieong Oi Lei 楊愛麗; | 240. Lam Iao Hong; |
| 183. Ieong Son Tong 楊順東; | 241. Lam Iok Tou 林玉桃; |
| 184. Ieong Ut Keong 楊越強; | 242. Lam Ip I; |
| 185. Ieong Weng Wa; | 243. Lam Ka Man 林家萬; |
| 186. Inês Maria da Silva; | 244. Lam Kit Mui 林結梅; |
| 187. Io U Loi 姚如蕾; | 245. Lam Man 林文; |
| 188. Io Weng San; | 246. Lam Mei Sio 林微笑; (B.I.R. n° 5/093507/1) |
| 189. Iong Ka Ying 翁家瑩; | 247. Lam Mei Sio 林微笑; (B.I.R. n° 7/363313/3) |
| 190. Ip Chi Chong 葉智聰; | 248. Lam Mui Ling 林玫玲; |
| 191. Ip Ngai Seng 葉毅誠; | 249. Lam Si Man; |
| 192. Ip Pui Man 葉珮珉; | 250. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong 林小番; |
| 193. Ip Wai Chan 葉惠珍; | 251. Lam Sio Pek; |
| 194. Ip Wai Leong; | 252. Lam Sut Hong 林雪紅; |
| 195. Iu Hon Keong; | 253. Lam Vai Iam 林煒任; |
| 196. Iu Pou San 余葆珊; | 254. Lam Veng Hung 林永洪; |
| 197. Iu Wai Cheng; | 255. Lam Wai Han; |
| 198. Iun Ieng Kwong; | 256. Lam Wai Meng 林惠明; |

257. Lam Wai San 林慧珊;
 258. Lam Wai Seng 林偉昇;
 259. Lam Yun King;
 260. Lao Ioi Hang 劉銳恒;
 261. Lao Keng Kun 劉警權;
 262. Lao Man Leng 劉敏玲;
 263. Lao Seng 劉星;
 264. Lao Sio Fun 劉笑歡;
 265. Lao Sio San 劉少珊;
 266. Lao Tung Cheng;
 267. Lau Chi Mei;
 268. Lau Hang Teng 劉杏婷;
 269. Lee In Tai;
 270. Lee Kam Chun;
 271. Lee Koon Yeung 李冠揚;
 272. Lee Lek San 李力申;
 273. Lee Mun Tim;
 274. Lee Suet Yi 李雪儀;
 275. Lei Chi Ieng 李芷櫻;
 276. Lei Chi Wai, aliás António Lei;
 277. Lei Ho 李何;
 278. Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei;
 279. Lei Ian Nei;
 280. Lei Ieng Mui 李影梅;
 281. Lei In Hong;
 282. Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos;
 283. Lei Ka Ian 李嘉欣; (B.I. n.º 25077783)
 284. Lei Ka Ian 李嘉茵; (B.I.R. n.º 5/129110/2)
 285. Lei Ka Iun;
 286. Lei Ka Vai;
 287. Lei Ka Yan;
 288. Lei Kam Iong;
 289. Lei Kit Ho;
 290. Lei Kuong Wa;
 291. Lei Mei Fong 李美鳳;
 292. Lei Mei Lin 李美蓮;
 293. Lei Pang Cheng 李鵬程;
 294. Lei Seng Iao;
 295. Lei Siu Mui;
 296. Lei Ut Lin 李月蓮;
 297. Lei Wai Hong 李偉康;
 298. Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng 李偉勝;
 299. Lei Weng Si 李穎詩;
 300. Leng Lai In 凌麗燕;
 301. Leong Can Peng;
 302. Leong Chi Meng;
 303. Leong Cho Hong 梁楚紅;
 304. Leong Choi Man 梁翠雯;
 305. Leong Hoi Leng 梁凱玲;
 306. Leong Hoi Sang;
 307. Leong Ka Kei;
 308. Leong Kam Tong 梁錦棠;
 309. Leong Kek Tou 梁激濤;
 310. Leong Kin Lon;
 311. Leong Kun Cheong 梁冠昌;
 312. Leong Lai Heong 梁麗香;
 313. Leong Mei I 梁美儀;
 314. Leong Meng Kuan 梁銘均;
 315. Leong Pui Peng 梁佩冰;
 316. Leong Si Man 梁施敏;
 317. Leong Sin Meng 梁倩明;
 318. Leong Sio Wa 梁少華;
 319. Leong Ut Mei 梁月媚;
 320. Leong Veng Si;
 321. Leong Wai Chu;
 322. Leong Wai Lin;
 323. Leung Kam Hong 梁錦虹;
 324. Leung Peng Kun 梁炳權;
 325. Leung Wai Keung 梁偉強;
 326. Lew Lap Pong;
 327. Leyla da Glória Ferreira de Assunção Mendes;
 328. Lie Chun Fat;
 329. Liliene Mey Yee;
 330. Lin Hio Weng 練曉穎;
 331. Lio Hong Tan 廖紅丹;
 332. Lio Pek In 廖碧燕;
 333. Liu Iok Peng 廖玉萍;
 334. Lo Mei Si 羅美詩;
 335. Lo Tong Chun, aliás Domingos Sávio Lo 羅東銓;
 336. Lo Wah Kan 盧華根;
 337. Lo Wang Chun 盧宏駿;
 338. Loi Lai Oi 呂麗愛;
 339. Loi Soi Kio 雷瑞喬;
 340. Lok Sio Kun;
 341. Lok Un Meng 駱婉明;
 342. Lok Vai Kun 駱偉權;
 343. Long Sao Wai 龍秀慧;
 344. Lou Kuai Chan;
 345. Lou Kuai Fong 盧貴芳;
 346. Lou Kuai Lan 盧桂蘭;
 347. Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou;
 348. Lou Meng Kei 盧明基;
 349. Lou Sio Fan 盧小芬;
 350. Lou Sio Fong 盧小芳;
 351. Lou Sio Kuan 盧小坤;
 352. Lou Sut Peng 盧雪萍;
 353. Lu Pac Hang;
 354. Luk Cheng I, aliás Cecilia Luk 陸靜怡;
 355. Lurdes Isabel Vong;
 356. Ma Sio Leng;
 357. Ma Tip Wa 馬疊華;
 358. Mak Kam Fai 麥錦輝;
 359. Mak Wai Ieng 麥惠英;
 360. Manuela Eça da Silva;
 361. Margarida Mei Kin Woo 美娟胡;
 362. Maria Alice Rodrigues Xavier;
 363. Maria Antonieta Couto;
 364. Maria da Graça Freire Machado;
 365. Maria Fátima Alexandrina Xavier;
 366. Maria Helena Xavier;
 367. Maria Kong;
 368. Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes;
 369. Mok Kuan Iok;
 370. Mok Sao In 莫秀妍;
 371. Mou Heng Fong;

372. Mui Chi Seong 梅致常;
373. Ng Chi Lan 吳紫蘭;
374. Ng Choi I;
375. Ng Hou Yu 吳巧茹;
376. Ng Kuan Io 伍權耀;
377. Ng Lai Ieng;
378. Ng Peng Man 伍冰文;
379. Ng Pou I 吳寶儀;
380. Ng San San 伍珊珊;
381. Ng Sio Ngan 吳小雁;
382. Ng Sio Wan 吳少環;
383. Ng Ut Ha 吳月霞;
384. Ng Wai Hon 吳偉漢;
385. Ng Wun Hou 吳煥好;
386. Ngai Pek Wan 倪碧雲;
387. Noel Alberto de Jesus;
388. Pak Sio Wai 白小惠;
389. Pang Meng Kai 彭銘佳;
390. Pang Pong Leong 彭蓬亮;
391. Pang Wai Siu;
392. Pao Chon Iok 鮑俊玉;
393. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas;
394. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco;
395. Pong Lai Ha;
396. Pun An I;
397. Pun Fong I 潘鳳儀;
398. Pun Su Tin 潘樹錡;
399. Raquel Geolina de Oliveira;
400. Regina Gageiro Madeira;
401. Regina Ng;
402. Rena Mendes António;
403. Romeu Cheang;
404. Rosa Tang;
405. Rowena Amada Ung;
406. Sam Choi Cheng;
407. Sam In Cheng 沈燕貞;
408. Sam Mai Lin 沈咪蓮;
409. Sandra Fátima Bento;
410. Sek Ieong Lo;
411. Shum Sze Wan Cora 岑詩韻;
412. Si Tou Choi Chu 司徒彩珠;
413. Sio Mei In 蕭美妍;
414. Sio Mei Ngan 蕭美顏;
415. Sio Mei San 蕭美珊;
416. Sio Wai Kin 蕭偉堅;
417. Sit Mei Pou;
418. So Keang Kun;
419. Sou Kin Cheong 蘇健祥;
420. Sou Kin Fong 蘇健峰;
421. Sou Lai Kong 蘇麗江;
422. Sou Sio I 蘇小儀;
423. Sun Kuan Pok 孫君博;
424. Tai Chi Hong 戴治康;
425. Tai In Peng 戴燕萍;
426. Tai Kit Ian;
427. Tai Kit Pui;
428. Tai Sut Mui 戴雪梅;
429. Tam Chong Lai Fong 譚鍾麗芳;
430. Tam Hoi Iong 譚海容;
431. Tam Kit Fai 譚傑輝;
432. Tam Oi San 譚藹珊;
433. Tam Si Man 譚施敏;
434. Tam Sio Chong 譚笑中;
435. Tam Sui Ki 譚瑞琪;
436. Tam Sui Lim 談瑞廉;
437. Tam Yun Yeng;
438. Tang Io Ha 鄧曉霞;
439. Tang Ion Heng ;
440. Tang Ion Vai;
441. Tang Mei Chan 鄧美珍;
442. Tang Mei I 鄧美儀;
443. Tang Pui Lan 鄧佩蘭;
444. Tang Wai Man 鄧偉民;
445. Teresa Mak, aliás Mak On Kei 麥安琪;
446. To Fong Han;
447. To Sok I;
448. Tong Lai Ian;
449. Tong Si Kei 董詩琪;
450. Tong Si Man;
451. Tong Si Vai 董詩維;
452. Tong Weng Hong;
453. Tou Soi Kit 杜瑞潔;
454. U Chio Pui 余肖蓓;
455. U Chou Fun 余曹寬;
456. U Keng Hon;
457. U Kin Wa 余健華;
458. U Lai Peng 余麗萍;
459. U Pui Un;
460. Un Weng Kuan 袁詠君;
461. Ung Chi Keong 吳志強;
462. Ung Chiu Iam 吳昭音;
463. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung 吳玉琴;
464. Ung Kun Seng;
465. Ung Sio Peng;
466. Violeta Ema de Jesus Bosco;
467. Vong Fu Va 黃富華;
468. Vong Ioc Yiu;
469. Vong Mei Fong 黃美鳳;
470. Vong Pou Kei Sales do Rosário;
471. Vong Pui Fan 黃佩芬;
472. Vong Sio Man;
473. Vong Sio Wai;
474. Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong;
475. Vong Wai Keng;
476. Vu Ka Sio 胡家兆;
477. Wa Iok 華鈺;
478. Wan Choi Keng;
479. Wan Mei Pou;
480. Wong Chi Tak 黃志德;
481. Wong Chio Teng 黃昭婷;
482. Wong Chio Wai 黃昭維;
483. Wong Choi Ieng 黃翠瑩;
484. Wong Choi Van, aliás Cristina Wong;
485. Wong Chon Loi;
486. Wong Hei Man 黃希敏;
487. Wong Heong Hoi 黃香海;

- | | | | |
|------|---|-----|--|
| 488. | Wong I Fan 黃綺芬; | 16. | Chan Ion Meng 陳潤明; d) |
| 489. | Wong I Wan, aliás Wong Ee Win 黃意雲; | 17. | Chan Ka Hou; d) |
| 490. | Wong Ieng Ha; | 18. | Chan Kin In 陳健妍; d) |
| 491. | Wong Im Fong 黃艷芳; | 19. | Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung 陳江萍; c) e d) |
| 492. | Wong Im Iong 黃艷容; | 20. | Chan Kun 陳娟; d) |
| 493. | Wong Im Lei 黃艷莉; | 21. | Chan Lai I, aliás Chen Liyi 陳麗誼; e) |
| 494. | Wong In Nga 黃燕雅; | 22. | Chan Lai In, aliás Chen Liyan 陳麗燕; e) |
| 495. | Wong Io Wan 黃曉雲; | 23. | Chan Mei Lin 陳美蓮; d) |
| 496. | Wong Kin Chong 黃健創; | 24. | Chan Mei Ngan; d) e g) |
| 497. | Wong Kit Weng 黃傑榮; | 25. | Chan Ngon Nong 陳岸農; d) |
| 498. | Wong Kuan Fu 王君芙; | 26. | Chan Sao Keng; d) e g) |
| 499. | Wong Kuan Sio 王群笑; | 27. | Chan Sei Mui 陳四妹; d) |
| 500. | Wong Kuok Hong 黃國雄; | 28. | Chan Sok Cheng 陳淑貞; d) (B.I.R. no. 5/037702/7) |
| 501. | Wong Kwok Fai 王國輝; | 29. | Chan Sok Cheng 陳淑貞; d) (B.I.R. no. 5/120255/4) |
| 502. | Wong Lai Wa; | 30. | Chan Sou Cheng 陳素禎; d) e g) |
| 503. | Wong Lei Choi Wan; | 31. | Chan Ut Seong 陳月嫦; d) |
| 504. | Wong Mei Lei 黃美莉; | 32. | Chan Veng In 陳穎妍; d) |
| 505. | Wong Mei Leng 王美玲; | 33. | Chan Wong Mang In; e) |
| 506. | Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong 王美星; | 34. | Chang Iok Kim 曾煜儉; d) |
| 507. | Wong Meng Fai 黃銘輝; | 35. | Chao Hang U 周杏瑜; d) |
| 508. | Wong Mio Ian 黃妙茵; | 36. | Chao Iao Fun 周有歡; d) |
| 509. | Wong Ngai Tan 王毅丹; | 37. | Chao Iao Wai; e) |
| 510. | Wong Pan Hong 黃斌紅; | 38. | Chao Ka Meng 周加朋; d) e g) |
| 511. | Wong Pui I ; | 39. | Chao Wai Man; f) |
| 512. | Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong; | 40. | Chau Sio Kuan; d) |
| 513. | Wong Soi Ian 黃瑞恩; | 41. | Che Wan I 謝韻儀; d) |
| 514. | Wong Tak U 王德如; | 42. | Cheang Chong Ngai 鄭仲毅; d) |
| 515. | Wong Un Ian; | 43. | Cheang Kit Ian; d) |
| 516. | Wong Wai Cheong 黃偉昌; | 44. | Cheang Pek Leng 鄭碧靈; d) |
| 517. | Wong Wai Ion 黃偉潤; | 45. | Cheang Sio Nei 鄭小妮; d) |
| 518. | Wong Wai Keng; | 46. | Cheng Chong Tak; d) e f) |
| 519. | Wong Weng Chan 黃永燦; | 47. | Cheong Iam Meng 張欽明; d) |
| 520. | Wong Weng In; | 48. | Cheong Kin Hang 張健恒; d), f) e g) |
| 521. | Wong Wun Kei; | 49. | Cheong Pui Han 張佩嫻; d) |
| 522. | Wong Yee Shan 王綺珊; | 50. | Cheong Pui Kuan 張佩群; d) |
| 523. | Woo Un Han 胡婉嫻; | 51. | Cheong Tak Seng; d) e f) |
| 524. | Wu Chou Weng 胡祖永; | 52. | Cheong Veng Nga; d) |
| 525. | Yeung Sio Mei. | 53. | Cheung Ka Man 張家雯; d) |
| | | 54. | Chiang I Leng; d) |
| | | 55. | Chiang I Man; d) e g) |
| | | 56. | Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin 鄭麗群; d), f) e g) |
| | | 57. | Chiang Sin Ho 鄭倩荷; d) |
| | | 58. | Chiang Wai Lin 鄭惠連; d) |
| | | 59. | Chim Heng Sam; e). |
| | | 60. | Chio Cheng 趙靜; e) |
| | | 61. | Chiu Vai Keong ; d) |
| | | 62. | Choi Fan Yee 蔡訓儀; d) |
| | | 63. | Choi Kin Chon; d) |
| | | 64. | Choi Kin; a) e f) |
| | | 65. | Choi Lai Pan; d) |
| | | 66. | Choi Sao Cheng 徐秀晶; d) e f) |
| | | 67. | Choi Wai In; d) e g) |
| | | 68. | Chong Chan Wa 鍾振華; e) |
| | | 69. | Chong Kan Kin 鍾勤健; d) |
| | | 70. | Chong Wa Weng 莊華榮; g) |
| | | 71. | Chou Sio Peng 曹小萍; d) |

Candidatos excluídos:

不獲接納的應考人:

1. Anabela Lopo Jorge; d)
2. Angela Vong; d)
3. Angélica Vieira da Silva; d)
4. Ao Kit Cheng 區潔貞; d)
5. Ao Wai Tat 區偉達; e)
6. Arlete Maria Amante; d)
7. Au Man San; d)
8. Chan Cheng I 陳青儀; d)
9. Chan Chi Kei 陳智奇; d)
10. Chan Chi 陳智; e) e f)
11. Chan Choi Lei 陳彩梨; d)
12. Chan Hoi I; d) e f)
13. Chan In Mui; d)
14. Chan Io Ieong 陳曉陽; e)
15. Chan Iok Leng; d) e f)

72. Chu Ieong 朱陽; d)
73. Chu Kin Kuok 朱建國; d)
74. Chung Lai Chu; e)
75. Chung Wan Wa; d)
76. Civic Cheong; d)
77. Cristina Fátima Luís de Almeida; d)
78. Cristina Lei Robarts; g)
79. Edgar Edena Mateus da Silva; d) e g)
80. Fátima Cou; d) e f)
81. Fong Chi Fong; d)
82. Fong In Ha 馮燕霞; d)
83. Fong Lai Shan 方麗珊; d) e f)
84. Fong Mei Ian 馮美恩; d)
85. Fong Mio Iong Iao, aliás Feng Miou Yong Iao, aliás Marie Josiane Iao 馮妙容; c) e d)
86. Fong U 鳳于; d)
87. Hao Wai Long 侯偉龍; d) e g)
88. Ho Fai 何輝; e) e g)
89. Ho Ka Seng; d)
90. Ho Ka Son 何嘉信; d)
91. Ho Kam Wan 何錦雲; d)
92. Ho Kun 何權; d)
93. Ho Meng Ian 何明欣; e)
94. Hoi Man Peng 許曼萍; d)
95. Hoi Sao Hei 許秀氣; d) e f)
96. Hoi Ut Sin 許月倩; d)
97. Hon Iok; d)
98. Iam Iut Chio 任悅超; d), f) e g)
99. Iao Hoi Wa 邱凱華; d)
100. Ieong Pou San 楊寶珊; d)
101. Ieong Pui San 楊佩珊; d)
102. Ieong Weng Sam 楊穎心; d)
103. Io Choi Fan 姚翠芬; h)
104. Io I Pang 姚如鵬; h)
105. Iong Io Chong; e) e f)
106. Iong Wai Cheng 翁慧菁; d)
107. Ip Fok Keong; d)
108. Isabel Maria Salvado da Silva; d)
109. Isabela Madeira da Silva Pedruco; d)
110. Iu Cheong; d)
111. João Miguel Pereira Belo; d) e f)
112. José António Eulógio dos Remédios; d) e g)
113. José António Pinto Belo; d) e f)
114. José Ribeiro Madeira de Carvalho ; g)
115. Julieta Wong Wei Hsien; c), d) e g)
116. Kam I San; d)
117. Kam Man Lou 甘文露; d)
118. Kei Ka Wai; e)
119. Kon Ngai Iong; h)
120. Kong Pui Cheng; e) e f)
121. Kong Pui Keng; d) e f)
122. Kou Chin Meng 高展明; d)
123. Ku Chan San 古振山; d), f) e g)
124. Ku Ieng Un 古英元; d) e g)
125. Kuan Kun Ha; d)
126. Kuan Weng Si; d)
127. Kun Kin Wa, aliás Koon Kin Wa, aliás Guan Jian Hua 官建華 ; d)
128. Kuoc Lai Ha; d) e f)
129. Kuok Chan Kao 郭振球; d)
130. Kuok Kei Pio 郭祺彪; d)
131. Kuok Lai Kuan 郭麗群; d)
132. Kuok Wai Kei 郭慧琪; d)
133. Kuong Mei Sio 鄺美笑; d) e f)
134. Lai Iok In 黎玉燕; d)
135. Lai Pou Chu 黎寶珠; d)
136. Lam Fong Peng 林鳳屏; d)
137. Lam Hong 林紅; d)
138. Lam Ieng Chi; d)
139. Lam Iong Wai; e)
140. Lam Iong; d)
141. Lam Ka Wai; d)
142. Lam Kam Mei 林錦美; e)
143. Lam Lai Hong 林麗紅; g)
144. Lam Loi Ieng 林雷影; d)
145. Lam Pak Un 林柏源; d) e f)
146. Lam Pui Ieng 林培英; d) e g)
147. Lam Sio Fong; d)
148. Lam Soi Meng 林瑞明; h)
149. Lam Sok In 林淑賢; d)
150. Lam Van Leng ; d) e g)
151. Lam Wai Hong; d)
152. Lao Chong Tong 劉仲棠; d) e f)
153. Lao Ioi Seng 劉銳成; d)
154. Lao Sio Kong 劉少剛; d) e g)
155. Lao Wun Lei 劉煥莉; d)
156. Laura Alexandrino Xavier; d)
157. Lee Hon Kit; d)
158. Lee Ko Hung 李高雄; d)
159. Lee Pui Fung 李佩鳳; h)
160. Lei Chan Pio 李贊彪; d)
161. Lei Chi Nang 李智能; d)
162. Lei Hao Weng 李巧詠; d)
163. Lei Hio Man 李曉閔; g)
164. Lei Hoi Ieong 李翹陽; d)
165. Lei Hon Fai; e)
166. Lei Ieng Wa 李英華; d)
167. Lei In Leng 李燕玲; g)
168. Lei Io Pan 李耀斌; g)
169. Lei Ioi 李睿; e)
170. Lei Ka I, aliás Madalena Lei; d) e g)
171. Lei Ka Wai Chloe 李嘉慧; d)
172. Lei Kam Lai 李錦麗; d) e f)
173. Lei Kin Keong 李健強; f)
174. Lei Kit Leng 李潔玲; d)
175. Lei Kuan; d) e g)
176. Lei Kuok Leong 李國良; e)
177. Lei Kuok Weng 李國榮; d)
178. Lei Lam 李林; e)
179. Lei Man Ieng 李敏瑩; d)
180. Lei Man Wai, aliás Nerissa Lee 李文蕙; d)
181. Lei Wun Chao, aliás Carlos Lei 李煥秋; d)
182. Leonardo José Pinto Cardoso; b), d), f) e g)
183. Leong Chi Kin 梁智健; d)
184. Leong Chi Kit 梁智傑; b) e d)
185. Leong Choi Kun 梁翠娟; d)

186. Leong Chong Im 梁頌炎; d)
 187. Leong Hei Ian 梁喜欣; d)
 188. Leong Ian Ian; d) e f)
 189. Leong In Wai 梁燕慧; d)
 190. Leong Ip Mui 梁月妹; d)
 191. Leong Keng Wai 梁景慧; d)
 192. Leong Kuan Ieng 梁群英; d)
 193. Leong Sao Leng 梁秀玲; d)
 194. Leong Soi Tong; e)
 195. Leong Vai Chun; e)
 196. Leong Weng Ian; d)
 197. Leung Mun Ting; d)
 198. Leung Si Kei 梁司琪; d)
 199. Leung Sut Man; d)
 200. Lio Kam Lin 廖金蓮; d)
 201. Lo Chi Keong; d) e g)
 202. Lo Fong Lin 羅鳳蓮; d)
 203. Lo Pui Man 羅佩雯; d)
 204. Loi Veng Man; d)
 205. Lok Nam Tak 陸南德; e) e f)
 206. Lok Wa 陸華; d) e g)
 207. Lok Weng Keong 陸詠強; d)
 208. Lou Sok Leng 盧淑玲; d) e f)
 209. Luís Miguel Fernandes Serra Amaral; f)
 210. Luk Ka Ku 陸家駒; d) e f)
 211. Mak Ion Hei 麥潤喜; d)
 212. Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak 麥肇全; d)
 213. Mak Soi Lin, aliás Mark Shwe Lim 麥瑞蓮; c), d) e f)
 214. Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira; d) e g)
 215. Maria de Almeida; d), f) e g)
 216. Mio Hon I; d)
 217. Natália Jesus Vicente; d) e f)
 218. Ng Chi Ho 吳志豪; g)
 219. Ng Chi Un 吳志源; d) e f)
 220. Ng Man Kai 吳文楷; d)
 221. Ng Pou Kun; d)
 222. Ng Pui San; d)
 223. Ng Sin Fan 吳倩芬; e)
 224. Ng Sut In 伍雪賢; d)
 225. Ng Wai Cheng 吳惠清; d)
 226. Ng Wai Kao 吳偉求; e)
 227. Pao Ian Ian; d) e f)
 228. Paulo Ng Correia; h)
 229. Pun Chi Weng 潘志榮; e)
 230. Pun Lai In 潘麗賢; d) e g)
 231. Pun Sio Pan 潘少斌; e)
 232. Pun Wai San 潘慧珊; d)
 233. Sam Wai Chong 岑偉聰; d)
 234. Si Tou Wai Kun 司徒惠權; h)
 235. Sílvia Maria Banãres Chan; d)
 236. Sio Keng 肖瓊; d) e g)
 237. Siu Mei Che 筱薇謝; d)
 238. Song Chi Seng 宋志成; f)
 239. Sun Kam Fong, aliás Maria Sing Maa; g)
 240. Tam Ha Hong 譚夏紅; d)
 241. Tam Hun Lai 譚絢麗; d)
 242. Tam Pek Kun 譚碧娟; d)
 243. Tam Si Tek; d)
 244. Tam Sio Lon 譚兆麟; d)
 245. Tam Wai Keong 談偉強; d)
 246. Tam Wai Man 譚慧敏; d)
 247. Tang Kam San; d)
 248. Tang Sai Kit 鄧世杰; d)
 249. Tin Keng Fa 田京花; d)
 250. Tong Ion Lin 董潤蓮; d)
 251. Tong Iong Ha; d)
 252. Tong Ka Man; d) e f)
 253. Tong Soi Ieng 唐瑞英; d)
 254. Tong Weng San 湯永新; d)
 255. Tou Ka Pou 杜家寶; d) e g)
 256. Un Chong Man 阮壯文; d)
 257. Un Kim Leong 源劍亮; e)
 258. Un Wai Chio 源偉超; d)
 259. Vai Ka In 韋家妍; d)
 260. Vitória Fátima de Carvalho; d)
 261. Vong Kam Sang 黃錦生; d)
 262. Vong Pou I; d)
 263. Wan Tai Wai 雲大衛; d)
 264. Wong Choi Iong 黃彩容; d)
 265. Wong Chon Peng 王春萍; e)
 266. Wong Hang I 黃杏儀; d)
 267. Wong Heng 黃興; d)
 268. Wong Hoi Tai 黃凱蒂; d)
 269. Wong Ieng San 黃瑩珊; d)
 270. Wong Kai Io 黃啓耀; e)
 271. Wong Lai Mei 黃麗美; d)
 272. Wong Man Lei 黃曼莉; d)
 273. Wong Mei I 黃美儀; d)
 274. Wong Mio Leng 黃妙玲; d)
 275. Wong Pui Ching 黃佩菁; f)
 276. Wong Sao Leng; d)
 277. Wong Seng 黃盛; d)
 278. Wong Wai Yan 黃惠茵; d)
 279. Wong Weng Keong 黃永強; d)
 280. Wu Tat Chong 胡達忠; d)
 281. Yip Wai Ching 葉惠青; d)
 282. Yu Man In; d)
 283. Zheng Cheng Yun 鄭成云. c) e d)

Consoante as alíneas colocadas à frente dos respectivos nomes, os candidatos foram excluídos por falta de apresentação dos seguintes documentos:

上述應考人不獲接納之原因是欠交附於其名字旁指定之以下有關各項文件:

a) Documento de identificação exigido;

身份證明文件;

b) Documento de identificação válido;

有效之身份證明;

c) Prova de nacionalidade;

國籍證明;

d) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias exigidas;

已鑒證之認可學歷證明：

e) Reconhecimento de habilitações literárias;

學歷之認可證明：

f) Nota curricular;

履歷：

g) Registo biográfico;

個人紀錄：

h) Por ter apresentado os documentos em falta fora do prazo indicado na publicação da lista provisória.

因超出臨時名單內所指定之十天期間來提交欠缺之文件。

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias a contar da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納為應考人之人士可於本名單公佈日起十天內向開考機關提出申訴。

A prova de conhecimentos terá lugar no Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sala do auditório, 1.º andar, sala do restaurante, 1.º andar, e salas A e B, 2.º andar, no dia 16 de Dezembro de 1997, pelas 9,30 horas.

考試將於十二月十六日上午九時三十分假高美士街旅遊活動中心，一樓視聽室，一樓餐廳，及二樓A、B室舉行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado trinta minutos antes da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應攜同有關之身份證明文件，於開考前三十分鐘到達上述地點。

A entrevista profissional realizar-se-á nas instalações da DST em data/hora que constará das notificações a entregar aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試將於旅遊司設施內舉行，日期及時間將載於通知書中，通知書將在知識考試時派發予各應考人。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto. — As Vogais, *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*, técnica superior assessora — *Kuong Song Heng*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九七年十一月二十一日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：Rodolfo Manuel Baptista Faustino

委員：顧問高級技術員 *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*

一等高級技術員 *Kuong Song Heng*

(Custo desta publicação \$ 15 139,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior da DICJ.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os trabalhadores do quadro da DICJ, que tenham a categoria de técnico superior de 1.ª classe e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos estejam arquivados nos respectivos processos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior principal realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Ao técnico superior principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de departamento; e

Leong Seak Kan, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Manuel Assis da Silva, chefe de divisão; e

Belinda de Lemos Ferreira, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da DICJ.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DICJ, que detenham a categoria de inspector de 1.ª classe e reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Divisão Adminis-

trativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao inspector principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedimentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao inspector principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Manuel Assis da Silva, chefe de divisão; e

Belinda de Lemos Ferreira, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Man Ion Leong, chefe de divisão; e

Chan Ioc Sut, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

ESCOLA SUPERIOR

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o Despacho n.º 121/SAS/97, de 24 de Outubro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para

a Segurança, conjugado com o preceituado no artigo 103.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), aprovado pela Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, se acha aberto o concurso de admissão ao 5.º Curso de Formação de Oficiais (CFO), destinado ao Curso de Polícia de Segurança Pública, para doze vagas dos quadros da carreira superior masculina do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), a considerar do modo seguinte:

Nove vagas para candidatos do CPSP;

Três vagas para candidatos civis.

Podendo as vagas reservadas aos candidatos do CPSP serem preenchidas por candidatos civis, no caso de não serem ocupados na totalidade por aqueles, e vice-versa.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum que visa o ingresso na ESFSM para a frequência do Curso de Polícia de Segurança Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação das candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

A aprovação no concurso de admissão não se reveste de qualquer validade para efeitos de admissão a outros concursos.

2. Condições de admissão ao concurso

a. As condições gerais de admissão ao concurso para os elementos não pertencentes às FSM são as seguintes:

1) Ser de nacionalidade portuguesa ou chinesa, devendo ter, no mínimo, quatro anos de residência no Território, na data de admissão ao concurso;

2) Ter idade igual ou inferior a 25 anos, em 31 de Dezembro do ano em que se efectuar o concurso;

3) Ter, pelo menos, 1,63 m de altura para os candidatos masculinos;

4) Possuir uma das seguintes habilitações literárias:

12.º ano de escolaridade de qualquer dos sistemas de ensino ministrados no Território;

11.º ano quando este corresponda ao último ano de escolaridade de qualquer dos sistemas de ensino ministrados no território de Macau;

5) Não ter sido pronunciado como autor ou cúmplice, em qualquer pena de prisão ou de multa pelos crimes de furto, burla, roubo, abuso de confiança, difamação ou calúnia ou por pertencer a uma sociedade secreta;

6) Não ter sido pronunciado por crime cometido na qualidade de funcionário ou agente, nomeadamente os crimes de corrupção, suborno, concussão, peculato e falsificação de documentos;

7) Não ter sido demitido ou aposentado compulsivamente;

8) Não ter sofrido qualquer outra sanção penal inibidora do exercício da função.

b. São condições de admissão para os elementos das Corporações, qualquer que seja a sua nacionalidade:

1) Possuir o 11.º ano de escolaridade de um dos sistemas de ensino ministrados no Território;

2) Ter informação favorável do comandante da respectiva Corporação.

c. A admissão de elementos, dispondo de habilitações literárias adquiridas no estrangeiro ou em estabelecimentos de ensino de Macau, com planos de estudo não aprovados pela Administração, depende do seu prévio reconhecimento pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), nos termos da legislação aplicável.

d. Os candidatos que têm como habilitação literária o 11.º ano de escolaridade são admitidos ao concurso, dependendo a sua admissão à ESFSM da obtenção de aproveitamento no curso vestibular de preparação a ser ministrado neste estabelecimento de ensino.

3. Documentos necessários para a inscrição no concurso

a. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

1) Formulário, solicitando admissão ao concurso;

2) Bilhete de identidade de cidadão nacional ou de residente;

3) Certidão de registo criminal;

4) No caso de candidatos menores, declaração, com assinaturas reconhecidas, passada pelos pais ou tutores do candidato, autorizando a sua inscrição e posterior admissão à ESFSM;

5) Diploma das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo, acompanhados da respectiva tradução autenticada se forem emitidos em língua chinesa, bem como o respectivo reconhecimento pela DSEJ.

b. Os candidatos, pertencentes às FSM, são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 1) e 3), devendo os restantes ser enviados ao júri de selecção, pela Corporação a que pertencem, acompanhados do registo biográfico e de uma informação individual extraordinária.

4. Exame de admissão

a. Os candidatos são submetidos a um exame de admissão constituído pelas seguintes fases:

1) Inspeção médica;

2) Prova de aptidão física;

3) Prova de aptidão cultural;

4) Prova de aptidão psicotécnica com entrevista.

b. As fases do concurso são realizadas e coordenadas por um júri de selecção, cabendo à Junta de Saúde designada para o efeito a realização da inspeção médica.

5. Inscrição no concurso. Descrição do curso

a. A inscrição no concurso é feita na Direcção de Ensino da ESFSM, em Coloane, mediante o preenchimento de formulário

solicitando admissão ao concurso e a entrega dos documentos necessários.

b. O Curso de Formação de Oficiais iniciar-se-á em Setembro de 1998, terá a duração de quatro anos lectivos seguidos de um estágio cuja duração é fixada por despacho de S. Ex.ª o Governador, sob proposta do director da ESFSM, e confere o grau de licenciado em Ciências Policiais.

6. Índice remuneratório

A remuneração dos alunos durante a frequência do 5.º CFO é a constante na Lei n.º 14/90/M, de 17 de Dezembro, conforme se discrimina:

- a.1) 1.º ano, índice 200;
- 2) 2.º ano, índice 220;
- 3) 3.º ano, índice 240;
- 4) 4.º ano, índice 260.

b. Durante a frequência do estágio, os aspirantes a oficial têm direito à remuneração correspondente ao índice 300.

c. Os alunos, já pertencentes aos quadros das carreiras do CPSP, são remunerados pelos vencimentos correspondentes aos postos respectivos, sempre que os índices sejam superiores aos atribuídos aos alunos que frequentem o mesmo ano do curso ou ao índice dos aspirantes a oficial, durante o estágio.

7. Ingresso na carreira

Terminado com aproveitamento o CFO os aspirantes a oficial ingressarão na carreira superior masculina do CPSP, nos termos previstos no Anexo C à Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau.

8. Composição do júri de selecção

O júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente: João Otilio Passos Gonçalves, major de infantaria.

Vogais: Chan Peng Sam, subintendente do CPSP;

Leong Iok Sam, chefe-ajudante do CB; e

Lei Chi Seng, comissário da PMF.

Secretário: Wong Chi Fai, comissário do CPSP.

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 13 de Novembro de 1997. — O Director da Escola. *José Manuel da Silva Agordela*, coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 2 898,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de aces-

so, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 15 de Outubro de 1997:

Candidatos admitidos:

Fernanda Além Lima Évora;

Hung Ling Biu;

Vong Chi Vai.

A entrevista profissional terá lugar no dia 5 de Janeiro de 1998, pelas 15,00 horas, nas instalações da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, edifício do Estado, Rotunda de Carlos da Maia, em Macau.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Maria Otilia Marques Bacelar*, chefe de departamento — *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro da DSCC que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32 - 36, edifício CEM, 6.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Lei Song Fan, subdirector; e

Lao Sou Fan, chefe da Divisão de Cadastro.

Vogais suplentes: Américo José do Rosário, topógrafo especialista; e

Rosa Maria Ieong, aliás Ieong Mui Kuai, topógrafa especialista.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 20 de Novembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino M. L. Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Lista

名單

Classificativa final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

透過刊登於一九九七年七月二十三日第三十期第二組《政府公報》及根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》有關以普通、考核、一般入職方式開考，以填補澳門司法警察司編制內技術人員組別第一職階二等技術員三缺，該開考合格之應考人最後評分名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格之應考人為：	分
1.º Tou Sok Sam 杜淑森	80,26
2.º Kou Lai Kun 高麗娟	79,50
3.º Iok I Ch'an 陳玉儀	71,80
4.º Vong Iok In 黃玉燕	55,94
5.º Kong Iu Lam 鄭耀林	55,18
6.º Ho Wai 何惠	54,52
7.º Ko Man Vai 高雯慧	51,06
8.º Ieong Weng Kat 楊榮吉	50,60
9.º Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan 陳桂香 .	50,52

Candidatos reprovados: onze.

不合格之應考人：十一人。

Observações:

注意：

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可於本名單公佈日起計十個工作天內就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1997).

(按照司法政務司於一九九七年十一月十一日批示確認)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 5 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Esteves da*

Cruz, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Anok Cabral*, chefe de sector — *Cheong Ioc Ieng*, adjunto.

一九九七年十一月五日於澳門司法警察司

典試委員會成員：

主席：副司長 古耀祖

正選委員：人力資源組組長 歐萬龍

助理 張玉英

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海 島 市 市 政 廳

Aviso

Concurso público n.º 3/CMI/97

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 413/46/CMI/97, de 7 de Novembro, se encontra aberto concurso público, pelo período de vinte e cinco dias a contar da data desta publicação, para «Arrendamento, com vista à exploração, do bar-esplanada anexo ao parque de merendas da Barragem de Hac Sá, em Coloane». O programa do concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, até ao termo do prazo acima indicado, no Sector de Expediente Geral e Arquivo, no edifício sede da CMI, sito na Rua Correia da Silva, Taipa, durante as horas de expediente. O preço-base para o arrendamento é de MOP 2 000,00 (duas mil patacas) mensal. Para admissão ao concurso os concorrentes deverão prestar uma caução provisória de MOP 4 000,00 (quatro mil patacas), por depósito em dinheiro no Sector da Tesouraria, no edifício sede da CMI, ou por garantia bancária em nome da CMI, a entregar no mesmo sector.

No dia 3 de Dezembro de 1997, realizar-se-á, pelas 10,00 horas, uma visita guiada às instalações do bar-esplanada anexo ao parque de merendas da Barragem de Hac Sá, em Coloane.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues no Sector de Expediente Geral e Arquivo, até ao dia 23 de Dezembro de 1997, durante o horário normal de expediente. O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á no edifício sede da CMI, na Taipa, pelas 10,00 horas do dia 26 de Dezembro de 1997.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 20 de Novembro de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

通 告

第 3/CMI/97 號公開競投

茲公布，根據一九九七年十一月七日第 413/46/CMI/97 號決議，現為「出租位於路環黑沙水庫燒烤公園之附設小食部」之事宜舉行公開競投。

自本通告刊登於《政府公報》日起二十五天內，有意競投者可於辦公時間內前往氹仔告利雅施利華街海島市市政廳大樓文書暨檔案組索閱有關競投方案及承投責任書。

每月租金之底價為澳門幣貳仟圓 (MOP2,000.00)。

競投者須提交一項金額為澳門幣肆仟圓 (MOP4,000.00) 之臨時保證金，該臨時保證金須以現金或抬頭人為海島市市政廳之銀行擔保的方式遞交往海島市市政廳大樓出納組。

於一九九七年十二月三日上午十時將有專人帶領前往路環黑沙水庫燒烤公園附設小食部作實地參觀。

競投者之標書須於辦公時間內遞往文書暨檔案組，截標日期為一九九七年十二月二十三日，而公開開標之儀式則訂於一九九七年十二月二十六日上午十時正於氹仔海島市市政廳大樓舉行。

一九九七年十一月二十日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar, existente no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outubro de 1997:

Candidato admitido:

Choi Chi Keong, aliás Maung Aung Thein.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Rita Botelho dos Santos*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Alberto dos Santos Roberts*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outubro de 1997:

Candidato admitido:

Tong Wai Pui.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Novembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Rita Botelho dos Santos*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Alberto dos Santos Robarts*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 7 de Novembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existente no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior tem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Avelino Pereira da Rosa, director municipal.

Vogais efectivos: Lau Si Io, subdirector municipal; e

Maria Luísa T. N. Vaz Portugal Basílio, chefe dos Serviços Ambiente e Zonas Verdes, substituta.

Vogais suplentes: Rita Botelho dos Santos, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa.

Leal Senado, em Macau, aos 7 de Novembro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

Anúncio

Faz-se público que, até às 17,30 horas do próximo dia 17 de Dezembro de 1997, se aceitam na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado de Macau, propostas em carta fechada para a concessão de 35 alvarás de exploração de táxis.

O caderno de encargos e programa encontram-se patentes na Divisão de Veículos dos Serviços de Viação e Transportes (Rua do Dr. Soares, edifício Soares, n.º 6) e podem ser aí solicitados por todos os interessados, dentro do horário normal de expediente.

A abertura das propostas é feita em acto público que se realiza na sede do Leal Senado de Macau, pelas 10,00 horas do dia 18 de Dezembro de 1997.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Novembro de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

通告

仰眾知悉，有意參加三十五個經營的士牌照公開競投者可於一九九七年十二月十七日下午五時三十分前將密封的標書遞交到澳門市政廳文書及檔案科。

有關的承投責任書及競投章程存放於交通暨運輸部車輛事務處（蘇雅利醫士街六號蘇雅利大廈），有意參加競投者可於辦公時間內前往索取。

並訂於一九九七年十二月十八日上午十時在澳門市政廳大樓進行開標。

一九九七年十一月二十四日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 587,00)

Éditos

Faz-se público que Wong U requereu os subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias do seu marido, Hoi Kam Meng, que foi auxiliar dos Serviços de Inspeção e Sanidade do Leal Senado de Macau, falecido em 11 de Outubro de 1997.

Correm éditos de trinta dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite aos citados subsídios e compensações, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Leal Senado, em Macau, aos 14 de Novembro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

OFICINAS NAVAIS**政府船塢****Lista****名單**

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, o qual foi deixado por pessoal que se encontra em situação de supranumerário, do grupo de pessoal técnico superior do quadro das Oficinas Navais, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outubro de 1997:

透過刊登於一九九七年十月二十二日第四十三期《政府公報》第二組之通告，以普通考試方式入職，招考填補政府船塢人員編制內高級技術員之人員組別，第一職階二等高級技術員一缺，獲接納為應考人之臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

Chao Chon 周進；

Cheung Ying Kit 張英杰；

Chio Kuok Meng, aliás Chiu Kauk Main 趙國明；

Lao Ka Leong 劉家亮；

Tang Wai Lok 鄧偉樂。

Candidato admitido condicionalmente:

有條件獲接納為應考人：

Chang Heng Chong 曾慶松。a)

a) Por falta de nota curricular.

a) 因未提交履歷。

Nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato admitido condicionalmente deve entregar o documento acima indicado, exigido

do no aviso de abertura e ainda em falta, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條規定，上述有條件獲接納為應考人之人士須於本名單公佈日起十天內補交欠缺之文件。

Oficinas Navais, em Macau, aos 18 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, director. — Os Vogais, *Wong Chan Fong*, chefe do Sector Administrativo — *Kong Kam Seng*, técnico superior de 1.ª classe.

一九九七年十一月十八日於澳門政府船塢

主席：廠長 歐維士

委員：行政主管 黃振方

一等高級技術員 鄭錦成

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Lista**

Classificativa do único candidato admitido e aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 24 de Setembro de 1997:

Candidato aprovado: valores

Mac Peng Iu, aliás Luís Mac 8,45

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Novembro de 1997).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Outubro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, presidente do IDM, substituta. — Os Vogais Efectivos, *Iao Lek Vong*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo — *Maria Alegria Gomes*, chefe da Secção Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**房屋司****Lista****名單**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de catorze lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal téc-

nico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月三日第三十六期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補澳門房屋司人員編制技術專業人員組別，第一職階二等技術輔導員十四缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alexandra Gracias Nantes	
2. Alice Tang	
3. Angélica Vieira da Silva	
4. Anita da Conceição Ferreira	
5. Ao Cho Heng	
6. Ao Jeong Man Pio	歐陽文標
7. Ao Kam Chu	區錦珠
8. Ao Man Wai	區雯慧
9. Ao Weng Kei	區永祺
10. Ao Weng Si	區詠詩
11. Armando Augusto da Rosa	
12. Au Im Mui	歐艷梅
13. Benita Gonçalves	
14. Carla Fernanda Gomes Faria	
15. Carlos Choi	
16. Carlos Filipe Miguel Saudade Costa	
17. Carlos Santos Ribas da Silva	
18. Carolina Morais Hoi	
19. César Rodrigues Ho	
20. Chan Chi Fai	陳志輝
21. Chan Chi Fu, aliás Mg Kyi Aye	陳志富
22. Chan Chi Kei	陳智奇
23. Chan Chi Meng	陳志明
24. Chan Chi Meng	
25. Chan Chi Veng	陳志榮
26. Chan Choi Chan	陳彩珍
27. Chan Choi Kam	陳翠琴
28. Chan Choi Lei	陳彩梨
29. Chan Choi Leng	陳彩玲
30. Chan Fong Mei	
31. Chan Hang Mui	
32. Chan Ho I	
33. Chan Hou Kin	陳浩堅
34. Chan Iek Hong	陳奕康
35. Chan Io Jeong	陳曉陽
36. Chan Iok Lin	陳玉蓮
37. Chan Ion Fei	陳潤妃
38. Chan Ion Meng	陳潤明
39. Chan Iong Mui	陳容妹
40. Chan Iong Va	
41. Chan Ka Choi	陳嘉翠
42. Chan Ka Hou	
43. Chan Ka Ian	
44. Chan Ka Lai	陳嘉麗
45. Chan Ka Lin	陳嘉蓮
46. Chan Kai Nim	
47. Chan Kin Hong	陳健紅
48. Chan Kin In	陳健妍
49. Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung	陳江萍
50. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan	陳桂香
51. Chan Kuan Kit	陳軍傑
52. Chan kuok Ieng	陳國英
53. Chan Lai Cheng	陳麗貞
54. Chan Lai Man	陳麗雯
55. Chan Lin Chu	陳連珠
56. Chan Man Nim, aliás Chan Win Lin	陳文念
57. Chan Mei I	陳美怡

58. Chan Mei Kun	陳媚媚
59. Chan Mei Lin	
60. Chan Mei Ngan	
61. Chan Mei San	陳美珊
62. Chan Nam Ip	陳南業
63. Chan Ngan I	陳雁儀
64. Chan Pek Chi	陳碧芝
65. Chan Po Kei	陳寶祺
66. Chan Pou Chan	
67. Chan Pou Pou	
68. Chan Pui Kuan	陳佩君
69. Chan Sao Keng	
70. Chan Sio Cheong	陳兆昌
71. Chan Sio Peng	陳小萍
72. Chan Soi Heng	
73. Chan Soi Sang	陳瑞生
74. Chan Sok Cheng	陳淑貞
75. Chan Sok Kin	陳淑堅
76. Chan Sou Cheng	陳素慎
77. Chan Su Kai	
78. Chan Tek Long	陳狄龍
79. Chan Tit	陳跌
80. Chan Ut Seong	陳月嫦
81. Chan Vai Ha	陳惠霞
82. Chan Vai I	陳惠儀
83. Chan Vai Pang, aliás Miguel Chan	
84. Chan Vai Peng	
85. Chan Veng In	陳穎妍
86. Chan Wa Kei	陳華祺
87. Chan Wai Chao	陳惠秋
88. Chan Wai Fong	陳衛峰
89. Chan Wai Io	陳慧曉
90. Chan Wai Meng	陳慧明
91. Chan Wai Peng	陳惠萍
92. Chang Chao Iong	曾秋蓉
93. Chang Chong Hou	曾昶昊
94. Chang In In	
95. Chang Kin Wa	曾健華
96. Chang Kit Cheng	曾潔貞
97. Chang Tong Loi	曾東來
98. Chao Chi Man	周智敏
99. Chao Chi Wa	周智華
100. Chao Chon Chak	周進澤
101. Chao Iao Wai	
102. Chao In Kuan	周燕群
103. Chao Lai Mei	周麗美
104. Chao Mei Chi	周美慈
105. Chao Mei Ieng	
106. Chao Wai I	鄒惠儀
107. Chau Hong Kit	周鴻杰
108. Chau Iok Keng	鄒玉瓊
109. Chau Peng Vai	周炳威
110. Che Chan Hong	謝振雄
111. Che Cheng Ha	謝清霞
112. Che Cheng I	謝靜儀
113. Che Chin Wa	謝展華
114. Che Mei U	謝美如
115. Che Peng Ion	謝炳潤
116. Che Peng Sam	謝炳森
117. Che Vai Fong	
118. Cheang Kuai Nei	鄭桂妮
119. Cheang Chan Meng	鄭燦明
120. Cheang Choi Hong	
121. Cheang Chong Ngai	鄭仲毅
122. Cheang Kit Ian	
123. Cheang Kuok Pang	鄭國朋
124. Cheang Sau Iun	鄭秀賢
125. Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu	鄭淑清
126. Cheang Sok Han	鄭淑嫻
127. Cheng Chio Fai	程朝輝
128. Cheng Chio Iong	程肖容
129. Cheng Chong Tak	

130. Cheng Kam Peng		202. Fong Hoi Ian	
131. Cheng Ut Pou	程月寶	203. Fong I Keng	
132. Cheong Chi Kin	蔣子健	204. Fong Ka Lei	馮嘉莉
133. Cheong Hou Ha	張好霞	205. Fong Kai On	
134. Cheong Iam Meng	張欽明	206. Fong Kam Leng	方金玲
135. Cheong In Peng	張燕萍	207. Fong Kun Meng	馮官明
136. Cheong Iok Mui	張玉梅	208. Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes	
137. Cheong Keng On	蔣景安	209. Fong Meng Ha	方明霞
138. Cheong Kin Ian	張健欣	210. Fong Peng I	馮平意
139. Cheong Koc Ha	蔣國霞	211. Fong Sio Keng	
140. Cheong Kuai San	張貴新	212. Fong Wai Peng	馮惠萍
141. Cheong Lai Ha	張麗霞	213. Fung Soi Ip	馮萃業
142. Cheong Meng Leong	蔣明亮	214. Hao Wai Long	侯偉龍
143. Cheong Nim Tou	張念島	215. Hau Koc In	侯國賢
144. Cheong Oi Peng		216. Heng Kun Lo	慶權羅
145. Cheong Sou Kam		217. Ho Chi Kai	
146. Cheuk Sui Chun	卓瑞珍	218. Ho Chi Kio	何孜喬
147. Cheung Chong Lon		219. Ho Choi Han	何翠嫻
148. Chiang Chao		220. Ho Choi San	
149. Chiang Fong	鄭峰	221. Ho Heng Choi	何慶才
150. Chiang Hio Wa	鄭曉華	222. Ho Heng I	何慶誼
151. Chiang I Man	鄭綺雯	223. Ho I Mei	何綺薇
152. Chiang Iok In	鄭玉賢	224. Ho Iok Kun	何玉娟
153. Chiang Kam Keng		225. Ho Iok Mui	何玉梅
154. Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin		226. Ho Kam Hong	何錦紅
155. Chiang Sio Iam	鄭小任	227. Ho Kam Im	
156. Chiang Sio Man		228. Ho Kam Wan	何錦雲
157. Chiang Wa Fong	鄭華峰	229. Ho Man Chong	
158. Chie Siok Jong	徐淑容	230. Ho Mei I	
159. Chim Tou Chon	詹道俊	231. Ho Mio I	何妙誼
160. Ching Si Chong	程思仲	232. Ho Pou Tip	何寶蝶
161. Chio Kuok Kuong		233. Ho Seak Un	何錫源
162. Chio Mio Chu	趙妙珠	234. Ho Tai I	何帶儀
163. Chio Nga In	趙雅賢	235. Ho Wai	何惠
164. Chio Si Hoi	趙思海	236. Ho Wai Kun	何惠娟
165. Chio Wai Meng	招惠明	237. Ho Weng Cheng	何永靖
166. Chiu Man Kin	趙敏堅	238. Ho Weng Wai	
167. Chiu Vai Keong		239. Hoi Soi Kuan	許瑞君
168. Choi Hon Chao	蔡漢秋	240. Hon Iok	
169. Choi Ka Keong		241. Hong Ieng Wai	洪盈惠
170. Choi Kin Chon		242. Hong Kim Fong	
171. Choi Sio In	蔡小燕	243. Hong Lai I	孔麗儀
172. Choi Su Man		244. Hong Ngai	洪毅
173. Choi Sut Sam	崔雪琛	245. Hui Pui Hang	許沛鏗
174. Choi Wai In		246. Humberto Correia Gageiro	
175. Choi Wai Kei	崔偉祺	247. Hun Lai Fong	禰麗芳
176. Choi Wai Wa	徐惠華	248. Iau Man Kit	游文傑
177. Chong Hio Meng	鍾曉明	249. Iec Vai Lan	
178. Chong Hok Cheng	鍾學靜	250. Ieong Iok I	楊玉兒
179. Chong Vai Iu	鍾偉如	251. Ieong Oi Lai	
180. Chong Veng Seng	莊永成	252. Ieong Son Tong	楊順東
181. Chou Chi Leong	曹治良	253. Ieong Su Cheng	
182. Chou Sio Peng	曹小萍	254. Ieong Ut Keong	楊越強
183. Chou Su Man	曹樹文	255. Ieong Wai Fong	楊惠芳
184. Chu Ngai Ian	朱毅仁	256. Ieong Wai Hong	楊偉雄
185. Chung Hsi Hua		257. Ieong Weng Wa	楊詠華
186. Chung Lai Chu		258. Inês Maria da Silva	
187. Cristina Guilherme Lam		259. Io Wai Ieng	姚偉英
188. Cristina Lei Robarts		260. Io Weng San	
189. Diana da Luz Vicente		261. Iong Ka Ying	翁家瑩
190. Eduardo Leong da Silva Fazenda		262. Iong Kuok Kin	容國健
191. Emilia Maria Bento		263. Ip Chi Chong	葉智聰
192. Ercilia Tavares Gonçalves		264. Ip Chi Meng	葉志明
193. Evelina dos Santos Fonseca		265. Ip Kam Po	葉錦波
194. Fan Mei Seong	范美湘	266. Ip Nai Hou	
195. Fan Weng Hou	范永好	267. Ip Ngai Seng	葉毅誠
196. Felipe da Silva		268. Ip Pui Man	
197. Fernanda Rodrigues		269. Ip Sai Cheong	葉世昌
198. Fok Hon Wa	霍漢華	270. Ip Su Kong	
199. Fong Chi Fong	馮子豐	271. Ip Wai Chan	葉惠珍
200. Fong Chi Lim		272. Ip Wai Leong	葉偉良
201. Fong Chi Wa		273. Ip Weng Hou, aliás Michael Ip	

274. Isabel Eliana da Luz Ng		346. Lam Kit Mui	林結梅
275. Isabel Zeferino de Souza		347. Lam Kuok Meng	林國明
276. Isabela Madeira da Silva Pedruco		348. Lam Lai Hong	林麗紅
277. Iu Teng Kit	余庭傑	349. Lam Man	林文
278. Iu Wai Cheng		350. Lam Man Chit	林文捷
279. Iun Ieng Kwong	婉瑩鄭	351. Lam Mei Sio	林微笑
280. Iun Kit Vai		352. Lam Mong Chi	
281. Iun Kong Meng	袁光明	353. Lam Mui Fong	黎妙芳
282. Joaquim Nunes de Oliveira		354. Lam Pak Un	林柏源
283. José Joaquim Menezes D'Alva Robalo		355. Lam Pui Ieng	林培英
284. José Woo	胡若瑟	356. Lam Sin Man	林倩雯
285. Julieta Wong Wei Hsien		357. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong	林小番
286. Kam Ion Chun	甘潤全	358. Lam Sio Fong	林少芳
287. Kam Ion Hong	甘潤鴻	359. Lam Sut Hong	林雪紅
288. Kam Kam Kuan	甘錦琨	360. Lam Tak Man	
289. Kam Kuok Ut	甘國悅	361. Lam Tat Kong	林達港
290. Kam Man Kei	甘文基	362. Lam Vai Iam	林煒任
291. Kam Man Lou	甘文露	363. Lam Vai Peng	
292. Kam Seng Weng	甘盛榮	364. Lam Van Leng	
293. Kam Un Wai	甘婉慧	365. Lam Veng Hung	林永洪
294. Kan Cheok Mui		366. Lam Wai Meng	林惠明
295. Kan Sok I	簡淑儀	367. Lam Yun King	林潤莖
296. Ko Chi Fai	高志輝	368. Lang Chong Meng	
297. Ko Un Seong		369. Lao Cheng I	劉晶儀
298. Kok Kin Leong	郭建良	370. Lao Iok Wun	劉玉媛
299. Kong Chi Hong	鄭志洪	371. Lao Keng Kun	劉警權
300. Kong Lai Mei	龔麗媚	372. Lao Kin Wa	劉建華
301. Kong Pou Chan		373. Lao Kuok Leong	劉國良
302. Kong Ut Há	龔月霞	374. Lao Seng	劉星
303. Kou Chin Meng	高展明	375. Lao Seng Kin	
304. Kou Cho Peng		376. Lao Sio Kong	劉少剛
305. Kou Pou Chi	高寶芝	377. Lao Tung Cheng	
306. Kou Wai Man		378. Lao Wai Kuan	劉惠群
307. Ku Chan San	古振山	379. Lao Weng Leng	劉穎靈
308. Ku Ioc Lon	古玉倫	380. Lau Chi Hong	
309. Ku Ka Koi	顧家駒	381. Lau Chi Keong	劉智強
310. Ku Kam Seong		382. Lau Hang Teng	劉杏婷
311. Ku Lai Ngan	古麗顏	383. Lau Kam Iung	劉金容
312. Ku Lai Sim		384. Lau Sio Mui	劉少梅
313. Ku Ut Mui	古月梅	385. Lee Lek San	李力申
314. Kuan Chi Chong	關子聰	386. Lee Su Cheng	李樹正
315. Kuan Choi Wa	關翠華	387. Lei Cheok Heng	李卓磐
316. Kuan Ut Ngo	關月娥	388. Lei Chi Ieng	
317. Kuok Chi Un	郭志遠	389. Lei Chi Nang	李智能
318. Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong	鄭耀成	390. Lei Chi Wai	李志威
319. Kuong Kin Man, aliás Foung Kim Main	鄭健民	391. Lei Chi Wai, aliás António Lei	李子蔚
320. Kuong Lai In	鄭麗燕	392. Lei Ho	李何
321. Kuong Mio Leng	鄭妙玲	393. Lei Hou Neng	李浩寧
322. Kut Weng Kin		394. Lei Ian Nei	李甄妮
323. Lai Chi Meng	黎志明	395. Lei In Hong	李燕紅
324. Lai Hong	黎虹	396. Lei In Leng	李燕玲
325. Lai Hou Hin		397. Lei In Peng	李燕瓶
326. Lai Ieng Kit, aliás Sérgio dos Santos Lai		398. Lei Ion Lam	李潤霖
327. Lai In Lei	黎燕莉	399. Lei Ka I, aliás Madalena Lei	
328. Lai Mei Ian	黎美恩	400. Lei Ka Iun	李加妍
329. Lai Pou Meng		401. Lei Ka Vai	李嘉衛
330. Lam Chan Wa	林振華	402. Lei Ka Vai	
331. Lam Cheong Kei	林長奇	403. Lei Ka Yan	李嘉恩
332. Lam Fong	林楓	404. Lei Kit Ho	李潔荷
333. Lam Hao Peng	林巧萍	405. Lei Kit Ieng	
334. Lam Hon Chao	藍漢秋	406. Lei Kuan	李坤
335. Lam Hong	林紅	407. Lei Kuoc Ieng	李國瑛
336. Lam I Ieng	林綺營	408. Lei Kuok Leong	李國良
337. Lam I In	林懿然	409. Lei Kuok Weng	李國榮
338. Lam Ioc Sim	林玉嫻	410. Lei Man No	李文娜
339. Lam Iok Kun	林玉娟	411. Lei Mat Ip	李密葉
340. Lam Iok Tou	林玉桃	412. Lei Mei Fong	李美鳳
341. Lam Ion Ming	林潤明	413. Lei Mei In	
342. Lam Iong	林勇	414. Lei Mio Chi	李妙芝
343. Lam Ip I	林葉儀	415. Lei Pak Kun	李柏權
344. Lam Ka Fai	林家輝	416. Lei Peng Fai	李炳耀
345. Lam Ka Wai	林嘉慧	417. Lei Pui Si	李佩絲

418. Lei Sok Ling, aliás Deolinda Lei		490. Loi Soi Kio	雷瑞喬
419. Lei Sok Meng		491. Loi Veng Man	
420. Lei Son On		492. Lok Sio Kun	陸少娟
421. Lei Su In		493. Lok Soi I	陸瑞儀
422. Lei Tak Hou		494. Lok Vai Kun	駱偉權
423. Lei U Hang, aliás Li Yuxing	李宇行	495. Lok Wa	陸華
424. Lei U Tang	李宇騰	496. Lok Wai Kin	陸偉堅
425. Lei Yun Kong	李煥江	497. Lon Iok Meng	倫玉明
426. Lei Wai Man	李慧雯	498. Lon Iok Seong	倫玉嫦
427. Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng	李偉勝	499. Long Sao Wai	龍秀慧
428. Lei Weng Si		500. Lou Chi Leong	盧志良
429. Leong Can Peng		501. Lou Ieng Ha	盧映霞
430. Leong Chi Kin	梁智健	502. Lou In Leng, aliás Mary Josephine Lou	盧燕玲
431. Leong Chi Meng		503. Lou Kit Chon	盧杰俊
432. Leong Chio Chon	梁超俊	504. Lou Kuai Chan	盧貴珍
433. Leong Cho Hong	梁楚紅	505. Lou Kuai Fong	盧貴芳
434. Leong Choi Man		506. Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou	
435. Leong Hoi Leng	梁凱玲	507. Lou Pou Kok, aliás Lu Poke Chu	盧寶菊
436. Leong Hou Wa	梁浩華	508. Lou Sio Fan	盧小芬
437. Leong I Man	梁綺雯	509. Lou Sio Fong	盧小芳
438. Leong Io Kuong		510. Lou Sio Kuan	盧小坤
439. Leong Iok Lan	梁玉蘭	511. Lou Sut Mui	勞雪梅
440. Leong Iok Lon	梁玉麟	512. Lu Pac Hang	
441. Leong Iong		513. Lúcia Leong	
442. Leong Ip Mui	梁月妹	514. Lúcia Ngai	
443. Leong Kam Chu	梁錦珠	515. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk	
444. Leong Kam Ip	梁金葉	516. Lurdes Isabel Vong	
445. Leong Kin Lon	梁建倫	517. Ma Hon Chio	
446. Leong Kit Cheng	梁結貞	518. Ma Pou Va	馬寶華
447. Leong Kit Meng	梁潔明	519. Ma Tip Wa	
448. Leong Koi Min	梁鉅綿	520. Mak Fong I	
449. Leong Lai Heong	梁麗香	521. Mak Ieng Kuan	麥英群
450. Leong Mei Fong	梁美芳	522. Mak Wai Ieng	麥惠英
451. Leong Mei Sin		523. Man Cheng U	萬征宇
452. Leong Meng Heng	梁銘興	524. Man Ian Wong Kun	閻人王冠
453. Leong Meng Kuan	梁銘均	525. Margarida Mei Kin Woo	
454. Leong Pou Nei	梁寶妮	526. Maria da Graça Freire Machado	
455. Leong Pou Sun	梁寶璇	527. Maria Helena Xavier	
456. Leong Sao Leng	梁秀玲	528. Mok Sao In	莫秀妍
457. Leong Si Man	梁施敏	529. Mou Heng Fong	
458. Leong Sio Fong	梁少峰	530. Mui Chi Seong	梅致常
459. Leong Sio Iok	梁小玉	531. Ng Cheong Pan	吳昌彬
460. Leong Sio Iong		532. Ng Chong Pan	吳鍾斌
461. Leong Soi Kei		533. Ng Hong Fong	吳紅芳
462. Leong Soi Man		534. Ng Iat Fai	伍日輝
463. Leong Son Wang	梁順宏	535. Ng Kin Pan	吳健斌
464. Leong Vai Kun		536. Ng Kuan Io	伍權耀
465. Leong Veng Si	梁惠蓮	537. Ng Lai Ieng	
466. Leong Wai Lin		538. Ng Peng Man	伍冰文
467. Leong Weng Ian	梁永堅	539. Ng Pui San	吳佩珊
468. Leong Weng Kin		540. Ng San San	伍珊珊
469. Leong Weng Kun		541. Ng Seng Tak	
470. Leung Kam Hong	梁錦虹	542. Ng Si Leng, aliás Gaw Mee Mee ou Ng Mui Mui	
471. Leung Koon Mui	梁觀妹	543. Ng Sio Wan	吳少環
472. Leung Mun Ting	梁滿庭	544. Ng Sut In	伍雪賢
473. Leung Peng Kun	梁炳權	545. Ng Ut Ha	吳月霞
474. Leung Siu Him		546. Ng Wai Cheng	吳惠清
475. Lio Chi Wai	廖志偉	547. Ng Wing Ha	伍詠霞
476. Lio Hong Tan	廖紅丹	548. Ng Wun Hou	吳煥好
477. Lio Ka Hou	廖家豪	549. Ngai Chi Keong	魏志強
478. Lio Pek In	廖碧燕	550. Ngai Pek Wan	
479. Liu Iok Peng		551. Ngan Mei Leng	
480. Lo Chi Kin	羅志堅	552. Nip Seong Chan	聶雙振
481. Lo Chi Man	羅志民	553. Noel Alberto de Jesus	
482. Lo Iek Sim	羅奕嫻	554. Pang Fun Mei	彭寬美
483. Lo Tong Chun, aliás Domingos	羅東銓	555. Pang Pong Leong	
484. Lo Ying Meng	羅英明	556. Pang Wai Siu	
485. Loi In Peng	呂燕屏	557. Pao Ian Ian	
486. Loi Ka Pou	呂嘉寶	558. Paula Hui, aliás Hui Man Ieng	許文英
487. Loi Kuok Tak		559. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas	
488. Loi Lai Oi	呂麗愛	560. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco	
489. Loi Soi Fong	雷瑞逢	561. Pong Lai Ha	龐麗霞

562. Pong Sut Mui	龐雪梅	634. Tang Weng Chon	鄧永俊
563. Pou Weng Cheong		635. Tong Chi Kun	董志權
564. Pui I Cheong		636. Tong Fong Koi	湯鳳改
565. Pun An I	潘晏兒	637. Tong Im Seong	湯艷娣
566. Pun Fong I	潘鳳儀	638. Tong Soi Ieng	唐瑞英
567. Pun King Ho	潘敬豪	639. Tong Un Cheong, aliás Jean Hune Thion	唐遠昌
568. Pun Seac Chi		640. Tong Weng Hong	
569. Pun Sio Pan	潘少斌	641. Tong Weng San	湯永新
570. Pun Su Tin		642. Tou Ka Pou	杜家寶
571. Pun Weng In, aliás Angela Pun	潘穎賢	643. Tou Kit Wan	杜潔雲
572. Raquel Geolina de Oliveira		644. Tou Un Ieng	陶婉瑩
573. Regina Gageiro Madeira		645. Tse Hon Keong	謝漢強
574. Regina Ng		646. U Chi Hong	庾致雄
575. Regina Teresa Ritchie		647. U Chio Pui	余肖蓓
576. Romeu Cheang		648. U Choi Fong, aliás Yee Htwe Fong	余翠芳
577. Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I	蔡淑儀	649. U Choi Peng	余翠屏
578. Rui Miguel Conceição Ribeiro		650. U Ka Pec	余嘉碧
579. Sam Choi Cheng		651. U Keng Hon	余擎漢
580. Sam In Cheng	沈燕貞	652. U Kin Tak	余建德
581. Sandra Cecília Borralho		653. U Kit Wa	余健華
582. Sek Ieong Lo		654. U Lai Peng	余麗萍
583. Sérgio Filipe Manhão Izidro		655. U Nga Kun	
584. Si Man Kok	史文菊	656. U Pui Un	
585. Si Tou Chong Sat	司徒創實	657. Un Chong Man	阮壯文
586. Si Tou Chun		658. Un Sio keong	袁少強
587. Si Tou Hoi Ieng	司徒凱榮	659. Un Veng Kuai	袁永貴
588. Sio Keng		660. Ung Chi Keong	吳志強
589. Sio Mei In		661. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung	
590. Sit Mei	薛薇	662. Vong Chao I	王秋儀
591. Sit Mei Pou	薛美寶	663. Vong Choi U	黃翠瑜
592. So Keang Kun		664. Vong Ka Chi	黃家熾
593. Song Man Un	宋文元	665. Vong Kam Hong	黃錦鴻
594. Sou Chao Chan		666. Vong Kam Sang	黃錦生
595. Sou Ha Chan	蘇夏珍	667. Vong Kin Cheong	黃健璋
596. Sou Hei Tim	蘇喜添	668. Vong Man Ieng	黃文櫻
597. Sou Hei Weng	蘇喜榮	669. Vong Pou Kei Sales do Rosário	
598. Sou Kan Hong	蘇棟紅	670. Vong Sio Wai	黃小慧
599. Sou Lai Kong	蘇麗江	671. Vong Son In	黃順賢
600. Sou Sut Ngan	蘇雪雁	672. Vong Vai Cheng	黃偉青
601. Sou Weng Ian		673. Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong	
602. Sun Kuan Pok	孫君博	674. Vong Vai Yen	黃偉賢
603. Sun Weng Han		675. Vong Wai Keng	王慧瓊
604. Tai Kit Ian		676. Wan Chan Lung	溫燦龍
605. Tai Kit Pui		677. Wan Choi Keng	尹翠瓊
606. Tai Kuok Kun		678. Wan Hong	溫紅
607. Tai Lai Kun	戴麗娟	679. Wan Tai Wai	
608. Tai Sut Mui		680. Wong Chan Fai	黃霞輝
609. Tam Cheong Leng	譚長玲	681. Wong Chi Tak	黃志德
610. Tam Chi Va	談志華	682. Wong Choi Ieng	黃翠瑩
611. Tam Hio Tong	譚曉棠	683. Wong Chon Lan	黃春蘭
612. Tam Hoi Iong	譚海容	684. Wong Chon Loi	
613. Tam Kuok Hong	譚國雄	685. Wong Fai	黃暉
614. Tam Lai Seong	譚麗嫦	686. Wong Heong Hoi	黃香海
615. Tam Lei Peng		687. Wong Hio Hong	王曉航
616. Tam Si Man	譚施敏	688. Wong Hon Mou	
617. Tam Sio Chong	譚笑中	689. Wong I Wa	黃綺華
618. Tam Sio Chong	譚兆忠	690. Wong Im Fong	黃艷芳
619. Tam Sok I	譚淑儀	691. Wong Im Iong	黃艷容
620. Tam Ut Ngo	譚月娥	692. Wong Im Lei	黃艷莉
621. Tam Wai Keong	談偉強	693. Wong In Hong	王燕航
622. Tam Wai Man	譚慧敏	694. Wong Ioi Seng	
623. Tang Heng Kin	鄧慶堅	695. Wong Ion Tai	
624. Tang Ho I	鄧可兒	696. Wong Ka Pou	
625. Tang Io Ha	鄧曉霞	697. Wong Kin Chong	黃健創
626. Tang Kam San		698. Wong Kit Weng	黃傑榮
627. Tang Lai Peng	鄧麗萍	699. Wong Kuan Sio	王群笑
628. Tang Mei Chan	鄧美珍	700. Wong Kuok Cheong	黃國祥
629. Tang Pui Lan	鄧佩蘭	701. Wong Kuok Hong	黃國雄
630. Tang Sai Kit	鄧世杰	702. Wong Kwok Fai	
631. Tang Sao Fong	鄧秀芳	703. Wong Lai Man	黃麗敏
632. Tang Wai Lok	鄧偉樂	704. Wong Lai Mei	黃麗美
633. Tang Wai Man	鄧偉民	705. Wong Lai Seong	黃麗娣

706. Wong Lee Kan
 707. Wong Lei Choi Wan
 708. Wong Mei Ieng
 709. Wong Mei Kei
 710. Wong Mei Lei
 711. Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong
 712. Wong Pan Hong
 713. Wong Pui I
 714. Wong Sao Leng
 715. Wong Sek Man
 716. Wong Wai Ion
 717. Wong Weng Chan
 718. Wong Weng In
 719. Wong Wun Kei
 720. Wong Yee Shan
 721. Wu Chi Hang
 722. Wu Sze Hing
 723. Wu Tat Chong
 724. Wu Ut Peng
 725. Yeung Kwan Tse
 726. Yeung Sio Mei
 727. Yeung Wing Yin

黃莉勤
 李彩雲
 黃美英
 黃美梨
 王美星
 黃斌紅
 黃佩儀
 黃秀玲
 黃錫文
 黃偉潤
 黃永燦
 黃煥姬
 王綺珊
 胡志恆
 胡達忠
 胡月萃
 楊少媚
 楊永賢

32. Chiang Sou Yan, aliás Inês Chiang
 33. Chio Iok Ha
 34. Cho Cho Aye, aliás Chen Lay Bee
 35. Choi Ka Wai
 36. Chong Wai Hong
 37. Chu Jeong
 38. Chu Kuok Chon
 39. Cristina Isabel Lourenço
 40. Cristina Maria da Silva
 41. Fátima So Ling Liu
 42. Fernando Vicente Crestejo
 43. Fong In Ha
 44. Fong Ka Tai
 45. Fong Lai Hong
 46. Fung Wing Sze
 47. Ha Sao Meng
 48. Ho Chong Chun
 49. Ho Iat Meng
 50. Ho In Peng
 51. Ho Io Man
 52. Ho Kin Yan Monita
 53. Hoi Un Kei
 54. Hoi Wai Pan
 55. Hong Iok Mei
 56. Iao Tse Lun
 57. Jeong Chan Heng
 58. Io I Pang
 59. Ip Fong
 60. Ip Si Ka, aliás Escolástica Ip
 61. Iu Pou San
 62. Iun Iok Heong
 63. João Bosco da Luz
 64. João Carlos Sales Rufino
 65. João Manuel Pereira Mok
 66. José António Pinto Belo
 67. Kam Un Meng
 68. Kam Weng Neng
 69. Kou Man Kit
 70. Kuan Kun Ha
 71. Kuok Wai Kei
 72. Kuong Wai Hong
 73. Lai In Chan
 74. Lai In I
 75. Lam Mui Cheng
 76. Lam Mui Ling
 77. Lam Sio Pek
 78. Lam Tit Kei
 79. Lam Wai San
 80. Lao Cheng Sun
 81. Lao Chit Ian
 82. Lao Kit Sam
 83. Lao Man Wai
 84. Lao Ngai Iok
 85. Lao Pui Wan
 86. Lau Chi Kuan
 87. Lau Chi Mei
 88. Lau Seak Cheong
 89. Lei Chai Si
 90. Lei Chong
 91. Lei Chou Wai
 92. Lei Hao Weng
 93. Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei
 94. Lei Hoi Ieng
 95. Lei Ieng Wa
 96. Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos
 97. Lei Kam Iong
 98. Lei Kin Keong
 99. Lei Kit Leng
 100. Lei Man Wai, aliás Nerissa Lee
 101. Lei Mei Lin
 102. Lei Pang Cheng

鄭素茵 b), e)
 趙玉霞 b)
 陳麗媚 b), f)
 崔嘉慧 a), b), c)
 朱陽 a), b), d)
 朱國臻 b), e), h)
 廖素玲 b)
 馮燕霞 b), e),
 馮家泰 b), e)
 馮麗紅 b)
 馮詠詩 b), e), h)
 夏秀明 b)
 何仲傳 b), d)
 何日明 b), e), g)
 何燕冰 a), f)
 何曉敏 b)
 何健欣 b)
 許婉琪 e)
 許惠斌 d), b)
 洪玉媚 b)
 邱芷麟 b)
 楊振興 b)
 姚如鵬 b)
 葉峰 b), d),
 葉思嘉 b),
 袁玉香 e)
 甘婉明 b), g)
 甘永寧 d), h)
 高文傑 b)
 郭慧琪 b), c)
 鄭惠紅 b)
 黎燕珍 a), f)
 黎燕儀 b), d)
 林梅清 b)
 林枚玲 b)
 林鐵基 b), c)
 林慧珊 b), d)
 劉哲人 e)
 劉潔深 a), b), c)
 劉文偉 d)
 劉銀玉 b), d)
 劉佩雲 b)
 李濟時 e)
 李聰 b), e)
 李聰 e), h)
 李巧詠 b)
 李海英 e)
 李英華 b)
 李錦容 e), h)
 李建強 b)
 李潔玲 e),
 李文蕙 b)
 李鵬程 a), c), e),
 李鵬程 b), h)

A prova de conhecimentos realizar-se-á na Universidade de Macau, sita na Avenida Padre Tomás Pereira S.J., Taipa-Macau, no dia 15 de Dezembro de 1997, das 9,30 às 12,30 horas.

知識考試定於一九九七年十二月十五日上午九時三十分至十二時三十分在氹仔徐日昇寅公大馬路澳門大學進行。

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

應考人須帶備有關身份證明文件及提前十五分鐘到達考試地點。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Alexandra Maria Nogueira de Oliveira b)
 2. Antonieta Glória Sam b), g)
 3. Ao Kit Cheng 區潔貞 b)
 4. Ao Mei Leng 區美玲 b), e), h)
 5. Arlete Maria Amante e)
 6. Chan Hon Kuong 陳漢光 b)
 7. Chan Io Wa 陳耀華 b)
 8. Chan Iong Long e), h), g)
 9. Chan Kei Chun 陳其專 b), c)
 10. Chan Kit I 陳潔怡 d)
 11. Chan Kuai Fa 陳桂花 b)
 12. Chan Kuok Tong 陳國棠 b)
 13. Chan Lai Fong 陳麗芳 h)
 14. Chan Man Pio 陳文標 b)
 15. Chan Pek Ho 陳碧荷 b)
 16. Chan Peng Kai d)
 17. Chan Pui Lan 陳佩蘭 b)
 18. Chan Sam I 陳芯怡 d)
 19. Chan Sio Ieng 陳少英 b)
 20. Chan Siu Kuen 陳少娟 b)
 21. Chang Kin Kuok 曾建國 b)
 22. Chao Seng Cheong 鄭星祥 b)
 23. Che Pui U 謝佩瑜 b), d)
 24. Cheang Man Na 鄭敏娜 b)
 25. Cheang Pek Leng 鄭碧靈 b)
 26. Cheang Tai Kun 鄭泰權 g)
 27. Cheang Veng Kun 鄭永權 g)
 28. Chek Fong Hou 戚鳳好 b), h)
 29. Cheong Kuan In 張君賢 b)
 30. Cheong Pui Kuan 張佩群 b)
 31. Chiang Sin Ho 鄭倩荷 b)

103. Lei Sai Kit	
104. Lei Sio Lai	
105. Lei Sut Leng	李雪玲
106. Lei Wai I	李惠儀
107. Leong Kam Tong	梁錦棠
108. Leong Kim Man	梁劍文
109. Leong Sok Chan	梁淑珍
110. Leung Vai Si	梁偉思
111. Lio Chon Tai	廖春娣
112. Lio Kin Man	廖建敏
113. Lo Wah Kan	盧華根
114. Loi Kueng Man	
115. Lok Chan Keong	陸振強
116. Lok Nam Tak	陸南德
117. Lok Wan Kin	駱雲健
118. Lou Sut Peng	盧雪萍
119. Lou Va Kei	盧華基
120. Lou Wai Kei	盧偉基
121. Mak Ion Hei	麥潤喜
122. Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak	麥肇權
123. Maria Fátima Alexandrina Xavier	
124. Ng Ka Kin	吳嘉健
125. Ng Man Hong	吳曼紅
126. Ng Man Kai	吳文楷
127. Ng Se Hun	
128. Ng Vai Lan	
129. Pang Meng Kai	彭銘佳
130. Pedro Chao	
131. Pun Lai IN	潘麗賢
132. Pun Wai San	
133. Si Tou Ieng	司徒瑩
134. Sio Mei Ngan	蕭美顏
135. Sou Kin Cheong	蘇健祥
136. Sou Sio Cheong	蘇兆祥
137. Tai Pou Fan	
138. Tam Oi San	譚靄珊
139. Tam Pek Kun	譚碧娟
140. Tang Ching Yi	鄧靜儀
141. Tang Fong Ieng	鄧鳳英
142. Tang Lai Fong	鄧勵芳
143. Tong Si Kei	董詩琪
144. Tonicha de Sousa	
145. U In I	余燕儀
146. Ung Chiu Iam	吳昭音
147. Ung Ka Fai	吳家輝
148. Vong Chan Veng	
149. Vong Choi Ian	黃翠茵
150. Vong Chong	黃忠
151. Vong Ka Man	
152. Wong Ieong Song	黃楊送
153. Wong Iok Fan	黃毓芬
154. Wong Ka Man, aliás Wong Kuan Man	
155. Wong Kuan Lon	黃昆倫
156. Wong Lai Mui	黃麗梅
157. Wong Mei Kuan	黃美群
158. Wong Mei Kun	黃美娟
159. Wong Pui Ching	黃佩菁
160. Wong Soi Ian	黃瑞恩
161. Wong Yiu Man	黃耀民
162. Wu Chou Weng	胡祖永

a) Por falta de apresentação do original do documento de identificação para confronto;

a) 尚欠出示身份證明文件正本核對；

b) Por falta de apresentação de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) 尚欠交有效之葡國或中國國籍證明文件；

c) Por falta de apresentação de cópia de documento de identificação válido;

a), b), c)

e)

a), b)

d)

a) b) c)

b)

a), b)

h)

a), b)

b)

e)

d), h)

h)

d)

b), e), h)

b), d)

f)

e)

b), f)

d)

d), e)

b) d)

b)

b), e)

d)

e)

b)

b)

b) g)

e)

b) d)

b)

b)

b)

d)

b)

b)

d)

b), e), h)

b)

b), e), h), g)

b), e), g)

a), b), e), g)

a)

b)

d)

b)

b),

h)

b), e)

b)

d)

b), e)

b)

b), e), h)

b) d)

h)

b)

b)

b), e), h)

c) 尚欠交有效之身份證明文件之影印本；

d) Por falta de documento comprovativo de habilitações académicas legalmente reconhecidas;

d) 尚欠交依法認可之學歷證明文件；

e) Por falta de documento comprovativo das habilitações exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 3 de Setembro de 1997;

e) 尚欠交刊登於一九九七年九月三日第三十六期第二組《政府公報》之開考通告所要求之學歷證明文件；

f) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas devidamente autenticado;

f) 尚欠交經鑒證之學歷證明文件；

g) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

g) 尚欠交由有關部門發出之個人紀錄；

h) Por falta de apresentação da nota curricular.

h) 尚欠交履歷。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起訴。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, chefe de departamento. — A Vogal Efectiva, *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora — A Vogal Suplente, *Ieong Sok Wa*, chefe de divisão.

一九九七年十一月二十一日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：廳長 鄭國明

正選委員：高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 楊淑華

(Custo desta publicação \$ 13 343,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊培訓學院

Lista

名單

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997:

經一九九七年七月二日第二十七期第二組《政府公報》刊登
開考通告，關於填補旅遊培訓學院人員編制高級技術人員組別，
第一職階二等高級技術員三缺之一般入職考試，合格的投考人評
分名單如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格的投考人為：	分
1º Lam Ieng Kit	8.22
2º Ian Mei Kun	7.77
3º Chu Chan Weng	7.50
4º Lao Sio Wu	7.35
5º Lúcia Leong Lopes	7.28
6º Pou San Ao	7.12
7º Lei Pui I	6.94
8º Vong Kuok Veng	6.77
9º Lam Pou Iok, aliás Ei Mwe	6.72
10º Jenny Vu	6.62
11º Ma Siu Keung	6.59
12º Ung Lai In	6.57
13º Ung Siu Ka	6.53
14º Tai Lai Peng	6.45
15º Iun Ieng Kwong	6.43
16º Loi Wai Pan	6.42
17º Sam Mai Lin	6.38
18º Wong Iok Ha	6.34
19º Ng Mei Kun	6.28
20º Lai In Wan, aliás Adalina Bessa	6.22
21º Lam Heng I	6.20
22º Teresinha Veng Peng Luiz	6.16
23º Tai Mei Leng	6.08
24º Lao I Wan	6.06
25º Tam Fung Sin	6.03
26º Wong Si Wai	5.99
27º Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein	5.98
28º Vong Kim Hong	5.94
29º Wong Lai Mei	5.92
30º Leong Chek Long	5.90
31º So Chou I	5.89
32º Sin Wai Cheang	5.86
33º Chiang Iok Kuan	5.85
34º Chau Wai I	5.81
35º Lo Wai San	5.80
36º Chan Wai In	5.76
37º Lei Kit Ho	5.73
38º Ho Chi Kai	5.71
39º Wong Im Iong	5.70
40º Lou Sio Cheng	5.68
41º Kok Wai Ip	5.56
42º Chan Soi Fong	5.53
43º Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei	5.52
44º Fu Meng Soi, aliás Foo Myint Shwe	5.50
45º Pang Sin Tai	5.49
46º Chan Kin Hong	5.41
47º Cheang Pui San	5.19
48º Loi Soi Kio	5.13

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：a)

Ao Vai Chung
Chan Lai Cheng

Chan Lai Man
Chan Sok I
Chan Sou Wa
Choi Leng
Eugénia da Luz Felgar
Fong In Ha
Fong Ka Lei
Ho Weng Lin
Ip Lou
Ko Man Vai
Ku Weng I
Lam Ho I
Lam Ieng Chi
Lam Keng Lon
Lao Ka Fei
Leong Chi Kin
Leong Chi Tong
Leong Pou Lin
Leung Veng Sim
Ng Sio In
Ng Wai Hong
Ng Wai In
Suen Kam Man
Tang Si Man
Tong Lai I

a) Por terem faltado à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

a) 因缺席考試而被剔除的投考人。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

投考人可於本名單公佈日起計十個工作日內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Novembro de 1997).

(於一九九七年十一月十一日經傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 13 de Novembro de 1997. — O Juri, — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro — *Chan Mei Ha*, adjunto.

一九九七年十一月十三日於澳門旅遊培訓學院

典試委員會：

主席 旅遊培訓學院副院長 羅祖基

委員 行政暨財政輔助部主管 鄧寶國

助理 陳美霞

(Custo desta publicação \$ 2 119,00)

MONTEPIO OFICIAL
公務員互助會
Assembleia Geral
會員大會
Convocação
召集

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 5 de Dezembro de 1997, às 17,30 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio Montepio, sito à Avenida da Praia Grande, n.º 490, com cruzamento com a Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, a fim de, nos termos do artigo 50.º dos Estatutos, em vigor, discutir e aprovar o orçamento privativo do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1998.

No caso de não comparecer nesse dia e hora indicados o número de sócios mencionado no parágrafo único do artigo 50.º, considera-se, desde já, convocada nova reunião que se realizará no dia 12 de Dezembro de 1997, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 20 de Novembro de 1997. — Pel'O Presidente da Assembleia Geral, *Rita Botelho dos Santos*.

茲通知澳門公務員互助會會員，本會現按照會章第五十條規定，訂於一九九七年十二月五日下午五時三十分，假本會會址（南灣大馬路四百九十號）舉行會員大會，討論並通過一九九八年度財政預算案。敬請各會員準時出席。

屆時出席會議之人數若達不到會章規定之指定人數，則按照會章規定，視作第二次召集論，會議將押後於十二月十二日，同一時間及地點舉行。

一九九七年十一月二十日於澳門公務員互助會大會

主席 嫻桃絲

(Custo desta publicação \$ 675,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU - LECM

Convocatória

Nos termos do artigo 17.º dos estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM, convoca-se a Assembleia Geral para uma reunião ordinária seguida de uma sessão extraordinária, na sede do LECM, Rua da Sé, n.º 30, pelas 17,00 horas do dia 10 de Dezembro de 1997, com a seguinte ordem de trabalhos:

Reunião ordinária

Ponto único: Plano de actividades e orçamento para 1998.

Sessão extraordinária

Ponto único: Eleição dos órgãos sociais para o triénio 1998-2000.

Em caso de falta de quórum, a Assembleia Geral reúne-se uma hora depois, em segunda convocatória, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º, considerando-se validamente constituída qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo representado.

Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Direcção, *Luís Manuel Nolasco Lamas — João Tomás Siu — Agostinho Mourato Grilo*.

澳門土木工程實驗室 股東會議開會通告

敬告澳門土木工程實驗室之各股東週知，根據公司章程第一條第十七條規條，現定於一九九七年十二月十日下午五時於本澳大堂巷30號舉行股東例會。

本次會議議程：

—— 討論一九九八年度之財政預算案。

特別部分：

—— 有關一九九八至二千年三年任期之組織選舉。

倘若於上述指定時間內未有半數以上之股東參加，則按照公司章程之第十九條第二項規條，將會議時間延遲一小時，即延至下午六時舉行，至於日期及地點，則以上述指定資料為準。

一九九七年十一月十三日於澳門佈告

董事局 *Luís Manuel Nolasco Lamas*
João Tomás Siu
Agostinho Mourato Grilo

(Custo desta publicação \$ 587,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Predial Pak San Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, exarada a fls. 139 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial Pak San

Lei, Limitada», em chinês «Pak San Lei Tei Chan Fat Chin Iau Han Cong Si» e em inglês «Pak San Lei Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Foshan, n.º 51, edifício Centro Comercial San Kin Yip, 19.º andar, «L-P», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos de Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Li Yau e Lau Chit Ning.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Li Yau e Lau Chit Ning, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Estampagem Chiu Si (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Novembro de 1997, exarada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sociedade «Fábrica de Vestuário Sunwell, Limitada»; e
- b) Duas quotas iguais, de setenta e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ho Fok Meng e a Leong Lai Heng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ho Fok Meng e Leong Lai Heng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macáu, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.
— O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
B & B (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro n.º 54, deste Cartório, foi constituída, entre Law Kar Chung Eddie e Leung Kwok To Louis Alexander, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial B & B (Macau), Limitada», em chinês «Mei Leong Fat Chin (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «B & B Development (Macau) Limited», e terá a sua sede na Taipa, na Avenida de Guangdong, sem número, Hang Fat Garden, bloco III, 20.º andar, «G», freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de seis mil patacas, pertencente ao sócio Law, Kar Chung Eddie; e

b) Uma quota no valor nominal de quatro mil patacas, pertencente ao sócio Leung, Kwok To Louis Alexander.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e assembleia geral poderá nomear outros gerentes e a ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação

social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos, e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Rida, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 77 e seguintes do livro n.º 54, deste Cartório, foram alterados os artigos segundo, quarto e o parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no exercício da actividade de investimento predial, bem assim outras actividades conexas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 99 000,00 (noventa e nove mil) patacas, equivalentes a quatrocentos e noventa e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de \$ 98 000,00 (noventa e oito mil) patacas, pertencente à «Rida Company Limited»; e

b) Uma quota do valor nominal de \$ 1 000,00 (mil) patacas, pertencente à «China Travel Service (Cargo) Hong Kong Limited».

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Suen, Ching Kwong, solteiro, maior, residente em Hong Kong, 14th floor, Kenny Court, 22-28, Kennedy Street, Wanchai; Li Jingyuan, solteiro, maior, e Lin Jiabiao, solteiro, maior, ambos residentes em Hong Kong, Flat E, 6th floor, Oceanic Building, 38, Finnie Street.

Parágrafos segundo e terceiro

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Casa de Câmbio First Internacional Resources (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 143 e seguintes do livro n.º 53, deste Cartório, foi constituída, entre Chau Mei Ping e «First International Resources Limited», uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Casa de Câmbio First Internacional Resources (Macau), Limitada», em chinês «Dai Yat Kwok Chai Chi Yuan (O'Mun) Iao Han Chong Si» e em inglês «First International Resources (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 63, edifício Hang Cheong, 12.º andar, bloco «E», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a realização de operações cambiais.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos

mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chau Mei Ping; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «First International Resources Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes o sócio Chau Mei Ping e o não-sócio Ngan, Kwai Kwok, casado, com domicílio em Hong Kong, em room 2 608, 26th floor, Miramar Tower, 1 Kimberley Road, Tsimshatsui, Kowloon.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos termos e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, supra, os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia e Construção Sam Wai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, e referente à sociedade «Companhia de Engenharia e Construção Sam Wai, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patante, n.º 181, 6.º andar, «C», edifício Nga San, foram lavrados os seguintes actos:

- a) Divisão da quota de Lok Wai Chong, no valor nominal de \$ 66 000,00, em duas iguais, de \$ 33 000,00, cada, e cessão a favor de Vu Kuok Hong e Vong Soi Leng, respectivamente; e
- b) Alteração dos artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social, que ficam redigidos do seguinte modo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Engenharia e Construção Sam Wai, Limitada», em chinês «Sam Wai Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si» e tem a sua sede em Macau, na Rua da Ribeira do Patante, número cento e oitenta e um, sexto andar, «C», edifício Nga San, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) Uma quota de sessenta e sete mil patacas, subscrita pelo sócio Vu Kuok Hong; e
- b) Uma quota de trinta e três mil patacas, subscrita pela sócia Vong Soi Leng.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Vu Kuok Hong e Vong Soi Leng, que, desde já, são nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. O gerente, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo a participação em sociedades já constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 780,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação de Pintura e Caligrafia de
Terceira Idade de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 17 de Novembro de 1997, sob o n.º 156/97, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação de Pintura e Caligrafia de Terceira Idade de Macau», do teor seguinte:

第三章 組織和會議

第九條 — 會員大會由所有會員組成, 是本會最高權力機構, 會員大會每年需召開一次會議, 由會長召集之, 如理事會認為有必要或有三分之一以上會員聯署請求時得召開臨時大會, 其職權如下:

1. 制定和修改會章;
2. 選舉會長及理事會成員及監事會成員, 各選出成員均任期兩年, 連選可連任;
3. 決定工作方針、任務和工作計劃;
4. 審查及批准理事會工作報告;
5. 審查本會之財政收支報告。

第十條 — 本會設會長一人, 會長對外代表本會並負責領導及協調本會工作, 設副會長, 副會長之主要職責在於協助會長, 在其不能履行職責時, 暫代會長一職。

第十一條 — 理事會由會員大會選出理事十九人 (內設十一人為常務理事), 候補理事二人組織成理事會, 成員均單數組成, 其職權如下:

1. 執行會員大會決議;
2. 向會員大會提交工作報告及財務報告;

3. 負責處理會內一切日常事務。

第十二條 — 理事會由各理事互選出: 理事長一人、副理事長二人及秘書、總務、學術、聯絡、福利、出納、會計等各部:

1. 理事長負責統籌理事會各部工作及每月召集各部, 召開理事會議; 副理事長二人, 主要職責在於協助理事長, 在其不能履行職責時暫其代理理事長一職。

2. 各部分工如下:

秘書負責會議記錄及整理所有有關文件; 總務部負責處理日常會務; 學術部負責學術之推廣; 聯絡部負責對外、對內的通訊聯絡; 福利部負責會員的福利康樂活動; 出納部負責會員的收支; 會計負責收支的記錄, 並負責在會員大會提交財務報告。

第十三條 — 監事長負責對本會管理工作之監督, 對理事會之報告, 財政預付及其他事項提出書面意見, 成員可參加理事會會議, 但在會議中無表決權。

第十四條 — 監事會設監事長, 副監事長及秘書各一人, 全部由選舉產生, 任期二年, 連選連任, 成員均單數組成。

監事長之職責在於召集和主持會議, 當不能履行其職責時由副監事長代之。

秘書之職責在於協助監事長及副監事長執行其職務, 並作監事會會議記錄及整理所有有關文件。

第十五條 — 會員大會 (包括理事會、監事會) 須經出席委員過半數同意方得通過決議, 法律或本會章特別規定除外。

第十六條 — 本會得敦聘社會賢達及書畫界前輩擔任名譽會長, 名譽顧問及顧問以便推進會務。

第四章 經費

第十七條 — 會員入會繳納入會基金葡幣伍拾元, 每年繳納會費葡幣伍拾元, 永遠會員一次過繳納基金及會費葡幣三百元。

第十八條 — 本會各項經費由會員基金、年費或捐獻撥充, 全部收支帳目由理事會審核, 每年向會員公佈。並本會為不謀利機構。

第五章 會章修改和解釋

第十九條 — 本會章的修改權屬會員大會並根據澳門有關民事法例的規定而進行。

第二十條 — 任何遺漏之處以理事會的決定為準, 法律另有規定者除外。

第二十一條 — 本簡章經會員大會通過後施行。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Equipamentos Industriais Kuok Heng,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1997, exarada a fls. 64 e seguintes do livro de notas n.º 191-D, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Equipamentos Industriais Kuok Heng, Limitada», em chinês «Kuok Heng Cong Ip Hei Choi Iao Han Cong Si» e em inglês «Industrial Equipments Kuok Heng Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Keck Seng, bloco 3, 5.º andar, «R», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio de importação e exportação, fornecimento de materiais e equipamentos industriais.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Sun Seak Loi, uma quota de sete mil patacas; e
- b) Cheok Sao Chu, uma quota três mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, desde já nomeados gerente-geral o sócio Sun Seak Loi, e gerente a sócia Cheok Sao Chu, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for tomada em assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas pelos sócios, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Loja de Souvenirs — Transferência
de Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 136 e seguintes do livro n.º 53, deste Cartório, foi constituída, entre Sou Ngai, Tsang King Fai, Zeng Ming, Chen Weixiong e Chen Hui, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Loja de Souvenirs — Transferência de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Ui Kwai Kei Lim Pan Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Souvenirs Shop Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua da Madre Terezina, n.º 8, 24.º andar, «B», freguesia de Santo António.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a venda a retalho de lembranças e «souvenirs».

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a

qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Sou Ngai;
- b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Tsang, King Fai;
- c) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Zeng Ming;
- d) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chen Weixiong; e
- e) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chen Hui.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, excepto para os actos de alienação, oneração e aquisição de imóveis e para a movimentação, a débito ou a crédito, de contas bancárias no valor superior a MOP 60 000,00, para os quais são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos termos e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, supra, os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasses, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Supermercado Tong Va, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro n.º 54, deste Cartório, foi constituída, entre «Meng Kei Cheong Hong — Importação e Exportação, Limitada» e Cheang Kam Chiu, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Supermercado Tong Va, Limitada», em chinês «Tong Va Chio Kap Si Cheong Iao Han Cong Si» e em inglês «Tong Va Supermarket Limited».

Dois. A sua sede social fica situada na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 56, rés-do-chão, edifício Pou Seng, freguesia de Santo António, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O seu objecto consiste no exercício da actividade de supermercado.

Dois. Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 99 000,00 (noventa e nove mil) patacas, subscrita pela sócia «Meng Kei Cheong Hong — Importação e Exportação, Limitada»; e

b) Uma quota no valor nominal de \$ 1 000,00 (mil) patacas, subscrita pelo sócio Cheang Kam Chiu.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contractos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por quaisquer dois membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente e os documentos destinados a serem entregues a quaisquer serviços públicos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Seis. Ficam, desde já, nomeados gerentes o sócio Cheang Kam Chiu, e os não-sócios Cheang Kam Kau, casado, residente na Avenida de Horta e Costa, n.ºs 23-27, 13.º andar, «E», em Macau; Chiang Kam Fai, casado, residente na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 98-F, 2.º andar, «B», em Macau; Cheang Iut Peng, casada, residente na Rua da Madre Terezina, n.ºs 4 e 10, edifício Sin Tak Garden, 14.º andar, «C», em Macau, e Cheang Yuet Ho, viúva, e residente na Rua de Francisco Xavier Pereira n.º 91, 2.º andar, «B», em Macau.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Boutique Nippon Mura, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1997, exarada a fls. 67 e seguintes do livro de notas n.º 191-D, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Boutique Nippon Mura, Limitada», em chinês «Yat Pun Chun Si Chón Iao Han Cong Si» e em inglês «Boutique Nippon Mura Limited», com sede em Macau, na Travessa da Sé, n.º 11, edifício Fok Van, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no comércio de vestuário e pronto-a-vestir, bem como a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, ou sejam setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Koinuma Yoko, uma quota de cinco mil patacas;

b) Okuda Ichiro, uma quota de cinco mil patacas; e

c) Ho Chi Wai, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, desde já nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for tomada em assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sunrising Consultores de Engenharia,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro n.º 54, deste Cartório, foi constituída, entre Lee Chung Yin, Fung Sau Ying e Chan Man Mui, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sunrising Consultores de Engenharia, Limitada», em chinês «Yat Sing Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Sunrising Consultancy Limited».

Dois. A sua sede social fica situada na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 3-B, 2.º andar, «F», freguesia de Santo António, concelho de Macau,

a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na prestação de serviços de consultadoria a projectos de obras e engenharia e, bem assim, quaisquer outros serviços conexos.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Lee Chung Yin, uma quota no valor de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas;
- b) Fung Sau Ying, uma quota no valor de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas; e
- c) Chan Man Mui, uma quota no valor de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, mas para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. Ficam, desde já, nomeadas gerentes as sócias Lee, Chung Yin, Fung, Sau Ying e Chan, Man Mui, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Empresa de Importação e Exportação de
Materiais de Construção Nam Kuai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, exarada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Wai Kwok e Wong Hio Nam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Importação e Exportação de Materiais de Construção Nam Kuai, Limitada», em chinês «Nam Kuai Kin Chok Choi Liu Iao Han Cong Si» e em inglês «Nam Kuai Import and Export of Construction Materials Limited», e tem a sua sede na Avenida Kuong Tung, sem número, edifício Nam Kuai, rés-do-chão, loja «H», em Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a importação e a exportação de materiais de construção.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Wong Wai Kwok, subscrive uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e
- b) O sócio Wong Hio Nam, subscrive uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados para o efeito, ambos os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias, contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Saúde Pública de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 13 de Novembro de 1997, sob o n.º 154/97, um exemplar dos estatutos da «Associação de Saúde Pública de Macau», do teor seguinte:

Estatutos da Associação de Saúde Pública
de Macau*Artigo primeiro*

Esta associação denomina-se «Associação de Saúde Pública de Macau», em chinês «Ou Mun Kong Kong Wai Sang Hok Wui», adiante abreviadamente designada por «ASPM».

Artigo segundo

A sede da «ASPM» é na Travessa da Sé, n.º 12, edifício Va Tsui, oitavo andar, «A», em Macau.

Artigo terceiro

A «ASPM» é uma associação académica profissional, que tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento da ciência de saúde pública e para a melhoria do nível da saúde comunitária em Macau, através de uma união entre os profissionais de saúde pública, da promoção e participação no intercâmbio de informação, estudos académicos e práticas no âmbito da saúde pública.

Artigo quarto

A «ASPM» é uma associação de fins não lucrativos.

Artigo quinto

Podem inscrever-se como associados ordinários de classe «A» os profissionais de saúde pública titulares de grau académico de licenciatura e formados em matéria de saúde pública. Podem inscrever-se como associados ordinários de classe «B» os profissionais de saúde pública titulares de grau académico de bacharelato ou profissionais de saúde sem serem formados em matéria de saúde pública. Podem inscrever-se como associados extraordinários todos os demais interessados. Compete ao Conselho da Direcção determinar a classificação dos requerentes.

Artigo sexto

São direitos dos associados ordinários:

a) Participar na Assembleia Geral e em quaisquer actividades da «ASPM»;

b) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos dos estatutos; e

c) Eleger e ser eleito para qualquer órgão da «ASPM», nos termos dos estatutos, porém, só poderão exercer os cargos de presidente, vice-presidente e secretário-geral do Conselho da Direcção os associados ordinários de classe «A».

Artigo sétimo

Os associados extraordinários não participam na Assembleia Geral nem nas eleições, mas têm o direito de participar em todas as demais actividades da «ASPM».

Artigo oitavo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir os estatutos da «ASPM», as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;

b) Pagar regularmente as quotas; e

c) Não praticar actos lesivos à reputação da Associação.

Artigo nono

Os associados que praticarem actos lesivos à reputação ou que prejudiquem os interesses da Associação, serão repreendidos pelo Conselho da Direcção. Se, porém, o Conselho da Direcção considerar que esses actos são de especial gravidade, poderá propor à Assembleia Geral a expulsão do associado.

Artigo décimo

a) A Assembleia Geral é o órgão superior da Associação, podendo, designadamente, deliberar e alterar os estatutos, eleger e exonerar os membros do Conselho da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) A Assembleia Geral é constituída por todos os associados ordinários e reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano;

c) As reuniões da Assembleia Geral não poderão funcionar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus as-

sociados ordinários e, em segunda convocação, sem a presença mínima de um terço dos associados ordinários;

d) As reuniões da Assembleia Geral poderão ser convocadas a requerimento de mais de um terço de todos os associados, com os respectivos avisos expedidos, nos termos da lei;

e) As deliberações da Assembleia Geral relativas à alteração dos estatutos, à exoneração dos membros do Conselho da Direcção e do Conselho Fiscal e à expulsão de associado são tomadas por maioria de dois terços de votos dos associados ordinários presentes. As demais deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados ordinários presentes, salvo se outra maioria for exigida por lei; e

f) Uma proposta de alteração dos estatutos ou de expulsão de associado é rejeitada, se uma maioria absoluta de todos os associados ordinários de classe «A» votar contra.

Artigo décimo primeiro

a) O Conselho da Direcção é órgão executivo da Associação;

b) O Conselho da Direcção é constituído por sete directores eleitos pela Assembleia Geral, havendo, entre eles, um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro;

c) Com excepção do presidente ou da pessoa pelo Conselho da Direcção designada, os restantes membros não podem manifestar opiniões em nome da Associação;

d) O mandato do Conselho da Direcção é de um ano. Os membros do Conselho da Direcção poderão ser reeleitos, sucessivamente, mas o presidente não poderá exercer o cargo de novo por dois anos depois de exercer um anterior; e

e) A convocação do Conselho da Direcção é feita pelo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. Em caso de empate, caberá ao presidente do Conselho da Direcção emitir o seu voto de qualidade.

Artigo décimo segundo

a) Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral e a duração do mandato é de um ano;

b) Cabe ao Conselho Fiscal a fiscalização do Conselho da Direcção, apresentando o relatório à Assembleia Geral;

c) Os membros do Conselho Fiscal não podem manifestar opiniões em nome da Associação; e

d) O Conselho Fiscal é composto por três membros, havendo, entre eles, um presidente. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos uma ou mais vezes, mas o presidente não poderá exercer o cargo por dois mandatos sucessivos.

Artigo décimo terceiro

Sem rendimentos da Associação: as jóias, as quotas e as demais receitas provenientes das suas actividades. A Associação poderá aceitar doações sem condições de qualquer natureza estranha aos fins da Associação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 699,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia Hospitalar Internacional Neway, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Novembro de 1997, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre «Cheuk Hang Lei Obras e Engenharia, Limitada», Yang Yushan, Chai Yan Qi e Wang Yang, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Engenharia Hospitalar Internacional Neway, Limitada», em chinês «Kok Chai San Wai Yi Yuan Cong Cheng Iau Han Cong Si» e em inglês «International Neway Hospital Engineering Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 80, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de engenharia hospitalar, podendo ainda a sociedade dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quatrocentas mil patacas, pertencente à sócia «Cheuk Hang Lei Obras e Engenharia, Limitada»;

b) Uma quota de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Yang Yushan;

c) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Chai Yan Qi; e

d) Uma quota de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Wang Yang.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os não-sócios Lei Kuan Wa, casado, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Estrada do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 138, edifício Heng Fu Court, 10.º andar, «B», e Xu Jianghua, acima melhor identificado, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar quaisquer outras pessoas para o efeito, a sócia «Cheuk Hang Lei Obras e Engenharia Limitada», será representada, conjunta ou separadamente, para todos os efeitos legais,

nomeadamente nas assembleias gerais, por Lei Kuan Wa e Xu Jianghua, acima melhor identificados.

Parágrafo segundo

A falta de antecedência, prevista neste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

TRADUÇÃO

Certificado de tradução, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro

Nuno Sardinha da Mata, advogado, casado, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, em Macau, inscrito na Associação dos Advogados de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste escritório, Manuela Nazaré Ribeiro, solteira, maior, natural de Lisboa, Portugal, residente na ilha da Taipa, Avenida Tomás Pereira, Chong Fok Garden, Liking Court 1-D, em Macau, titular do Bilhete de Identidade N.º 25088135-7, emitido em 4 de Setembro de 1995 pelos Serviços de Identificação de Macau, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um documento escrito em língua inglesa que se encontra apenas a este certificado.

A apresentante declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida versão.

Passado em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

A tradutora apresentante, *Manuela Nazaré Ribeiro*.

O Advogado, *Nuno Sardinha da Mata*.

Certificado da deliberação dos administradores, autorizando operações do escritório da sucursal de Macau

Eu, abaixo assinado, Secretário-Adjunto da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», uma empresa devidamente incorporada ao abrigo das leis do Estado de Utah, Estados Unidos da América (de ora em diante designada «a Sociedade»), certifico que a presente é uma verdadeira e correcta cópia da deliberação devidamente aprovada da autorização por escrito do Conselho de Administração da Sociedade:

Foi deliberado que

a) O Conselho de Administração e os accionistas da Sociedade declaram ser aconselhável a Sociedade acrescentar um nome em língua chinesa à Sucursal de Macau da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», conforme o anexo junto;

b) A adição do nome em língua chinesa à Sucursal em Macau da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», conforme o anexo junto foi unanimemente aprovada pelo Conselho de Administração e pelos accionistas da Sociedade;

c) Os devidos funcionários desta Sociedade são aqui autorizados para em nome desta Sociedade celebrar, entregar, autenticar, reconhecer, solicitar e registar os contratos, certificados, instrumentos, documentos, requerimentos e outros documentos, despendendo as quantias e fazer todos e quaisquer actos necessários, convenientes ou adequados com vista a efectuar as transacções acima mencionadas e executar as intenções e objectivos das resoluções acima mencionadas.

Em testemunho disso, assinei o meu nome e afixei o selo branco da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», neste dia 3 de Setembro de 1996.

(assinatura ilegível)

Richard M. Hartvigsen

Secretário-Adjunto.

Afixado o Selo Branco com os dizeres: «Nu Skin Hong Kong Inc.» Corporate Seal, 1991, UTAH)

Autenticação

Estado de Utah)

Condado de Utah)

Neste terceiro dia de Setembro de 1996 compareceu pessoalmente perante mim, Richard M. Hartvigsen, que é do meu conhecimento pessoal e que, sob juramento, me afiançou ser o Secretário-Adjunto da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», e que o dito documento fora assinado por ele em nome da dita Sociedade devidamente autorizado pelos seus estatutos e o dito Richard M. Hartvigsen afirmou-me que a dita Sociedade tinha executado o mesmo.

(assinatura ilegível)

Notária pública

Residente em: (ilegível)

Susan K. Judd

Notária pública — Estado de Utah

924 West 2500 North

Lehi, Ut 84043

Comissão expira em 8-7-98

A minha Comissão expira em: 8-7-98

Unânime autorização, por escrito, do Conselho de Administração e dos accionistas da «Nu Skin Hong Kong, Inc.»

Considerando que as Secções 16-10a-704 e 16-10a-821 da Lei Revista das Sociedades Comerciais de Utah determinam que qualquer acção solicitada ou permitida ser tomada pelo accionista ou pelo Conselho de Administração ao abrigo dos artigos de incorporação da dita sociedade, estatutos ou lei aplicável pode ser tomada sem uma reunião de todos os membros se o Conselho de Administração e os accionistas, individual ou colectivamente, autorizarem por escrito essa acção; e

Considerando que o Conselho de Administração e os accionistas da «Nu Skin Hong Kong Inc.», pretendem fazer negócios no interesse da Sociedade;

Agora e nesse caso, sendo todos nós administradores e accionistas da Sucursal de Macau da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», (a «Sociedade»), autorizamos, aprovamos e adoptamos unanimemente, por escrito, as seguintes deliberações:

Foi deliberado que o Conselho de Administração e os accionistas da Sociedade declaram que é aconselhável à Sociedade acrescentar um

nome em língua chinesa à Sucursal de Macau da «Nu Skin Hong Kong, Inc.», conforme o anexo junto;

Foi deliberado que a adição do nome em língua chinesa à Sucursal de Macau da «Nu Skin Hong Kong Inc.», conforme estabelecido no anexo junto fosse unanimemente aprovada pelo Conselho de Administração e pelos accionistas da Sociedade;

Foi deliberado que os devidos funcionários desta Sociedade fossem aqui autorizados para, em nome desta Sociedade, celebrar, entregar, autenticar, reconhecer, solicitar e registar os contratos, certificados, instrumentos, documentos, requerimentos e outros documentos, despendendo as quantias e fazer todos e quaisquer actos necessários, convenientes ou adequados com vista a efectuar as transacções acima mencionadas e executar as intenções e objectivos das resoluções acima mencionadas.

Em testemunho disso, os abaixo assinados administradores e accionistas da Sociedade, constituindo os seus actuais administradores e accionistas, executaram esta Unânime Autorização por Escrito a ser válida desde 3 de Setembro de 1996 e ordenaram que esta Unânime Autorização por Escrito fosse junta à acta das resoluções do Conselho de Administração e dos accionistas da Sociedade.

Conselho de Administração

Blake M. Roney)
Sandie N. Tillotson)
Steven J. Lund) (assinado)
Kirk V. Roney)
Brooke B. Roney)
Keith R. Halls)

Accionistas

Sandie N. Tillotson)
R. Craig Bryson)
Craig S. Tillotson)
Steven J. Lund) (assinado)
Kirk V. Roney)
Brooke B. Roney)
Keith R. Halls)
Nedra D. Roney)

Anexo à Resolução

美國如新香港公司 (澳門分公司)
Nu Skin Hong Kong Inc. (Sucursal de Macau)

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão de Investimento Sang Sang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro n.º 51, deste Cartório,

foi constituída, entre Chow Lok Shing, Chow Kit Shing, Chow Kam Shing, Chow Ngai Kwan, Chow Bock Man, Chow Grace Po Shan, Yau Tai Wai David, Yau Tai Tung Henry e Yau Yee Wah Elena, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Gestão de Investimento Sang Sang, Limitada», em chinês «Sang Sang Tau Chi Koon Lei Iao Han Kong Si» e em inglês «Sang Sang Investment Management Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 360, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a prestação dos serviços de gestão de investimentos prediais e de participações sociais próprias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Lok Shing;
- b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Kit Shing;
- c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Kam Shing;
- d) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chow, Ngai Kwan;
- e) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chow, Bock Man;
- f) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chow, Grace Po Shan;
- g) Uma quota no valor nominal de três mil trezentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Yau, Tai Wai David;

h) Uma quota no valor nominal de três mil trezentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Yau, Tai Tung Henry; e

i) Uma quota no valor nominal de três mil e trezentas patacas, pertencente à sócia Yau, Yee Wah Elena.

Artigo quinto

A cessão de quotas depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Parágrafo único

A sociedade pode amortizar as quotas, objecto de penhor, penhora ou arresto, pelo valor apurado no balanço final.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Chow, Lok Shing, Chow, Kit Shing, Chow, Kam Shing e o não-sócio Chow, Chi Shing, casado, residente em Hong Kong, em Units 605-6, 6th floor, Tower 1, Cheung Sha Wan Plaza 833, Cheung Sha Wan Road, Kowloon.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e as operações junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, abrir e movimentar quaisquer contas bancárias e para as operações, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou con-

tratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Ourivesaria Yuet Kong Ou Cham Chow Sang Sang (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro n.º 51, deste Cartório, foi constituída, entre Chow Lok Shing, Chow Kit Shing, Chow Kam Shing, Chow Ngai Kwan, Chow Bock Man, Chow Grace Po Shan, Yau Tai Wai David, Yau Tai Tung Henry e Yau Yee Wah Elena, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Ourivesaria Yuet Kong Ou Cham Chow Sang Sang (Macau), Limitada», em chinês «Yuet Kong Ou Cham Chow Sang Sang Chu Pou Kam Hong (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «Yuet Kong Ou Cham Chow Sang Sang Jewellery Company (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 360, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio a retalho de artigos de ourivesaria e joalharia.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qual-

quer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Lok Shing;
- b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Kit Shing;
- c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chow, Kam Shing;
- d) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chow, Ngai Kwan;
- e) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chow, Bock Man;
- f) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chow, Grace Po Shan;
- g) Uma quota no valor nominal de três mil trezentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Yau, Tai Wai David;
- h) Uma quota no valor nominal de três mil trezentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Yau, Tai Tung Henry; e
- i) Uma quota no valor nominal de três mil e trezentas patacas, pertencente à sócia Yau, Yee Wah Elena.

Artigo quinto

A cessão de quotas depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Parágrafo único

A sociedade pode amortizar as quotas objecto de penhor, penhora ou arresto, pelo valor apurado no balanço final.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Chow, Lok Shing, Chow, Kit Shing, Chow, Kam Shing e o não-sócio Chow, Chi Shing, casado, residente em Hong Kong, em Units 605-6, 6th floor, tower 1, Cheung Sha Wan Plaza 833, Cheung Sha Wan Road, Kowloon.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência ou de seus pro-

curadores, mas para os actos de mero expediente e as operações junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, abrir e movimentar quaisquer contas bancárias e para as operações, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Yu Full — Companhia de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Novembro de 1997, exarada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Zee Mey Fong, Wah Wu Tsun e Wah Chun Chen, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Yu Full — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Yu Full Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Yu Full — Enterprises Company Limited», com sede em Macau, na ilha da Taipa, Estrada Almirante Magalhães Correia, edifício Hoi Seng Kok, 11.º andar, «AU».

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a importação e exportação de uma grande variedade de mercadorias e investimentos imobiliários, e de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de quatro mil patacas, pertencente à sócia Zee, Mey Fong;
- b) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, pertencente ao sócio Wah, Wu Tsun; e
- c) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, pertencente ao sócio Wah, Chun Chen.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre e a cedência a favor de terceiros depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo.

Parágrafo primeiro

Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

Parágrafo segundo

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar tal facto à sociedade, com a antecedência mínima de trinta dias por carta registada, indicando o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o não-sócio Chan In Hon, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Estrada Almirante Magalhães Correia, edifício Hoi Seng Kok, 11.º andar, «AU», Taipa.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem, desde que tal decisão seja aprovada em assembleia geral.

Parágrafo quarto

A assembleia geral pode nomear outros gerentes e mandatários especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Gestão de Propriedades
Hang Fung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Novembro de 1997, a fls. 132 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, Ho Lok Heng e Ho Kam Veng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Gestão de Propriedades Hang Fung, Limitada», em chinês «Hang Fung Mat Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Hang Fung Estate Management Limited», com sede na ilha da Taipa, na Rua de Aveiro, sem número, edifício Wui Keng, rés-do-chão, loja «AC», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, deste território de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de gestão de propriedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de nove mil patacas, subscrita pela sócia Ho Lok Heng; e
- b) Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Kam Veng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral, e aos quais são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral, mas para actos de mero expediente, incluindo os de representação perante qualquer repartição pública, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ho Lok Heng, e gerentes o sócio Ho Kam Veng e o não-sócio Chan Kuok Kei, casado, na-

tural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente na Travessa de Martinho Montenegro, n.º 27, edifício Son Tat, 1.º, «B», desta cidade.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Home Shopping Network, Limitada**

Nos termos dos artigos 44.º da Lei das Sociedades por Quotas e 193.º do Código Comercial publica-se a acta da dissolução:

Acta

No dia cinco de Maio de mil novecentos e noventa e sete, pelas quinze horas, no meu Cartório, sito em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 325, 2.º andar, e perante mim, Ana Maria Faria da Fonseca, notária privada;

Reuniu, em sessão extraordinária, a assembleia geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Home Shopping Network, Limitada», com sede na Taipa, Estrada da Taipa, s/n.º, edifício Koon Court, 14.º andar, «B», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o n.º 10 684, a fls. 83 do livro C-27,

Nos termos do aviso convocatório, publicado no jornal diário «Futuro de Macau» no dia 4 de Abril de 1997, e que, porque indevidamente publicado, foi objecto de rectificação na mesma publicação no dia 7 do mesmo mês e ano.

Compareceu:

William Arthur Fisher, casado, natural dos Estados Unidos da América, de nacionalidade americana, residente em Macau, Taipa, Estrada da Taipa, s/n.º, edifício Koon Court, 14.º andar, «B», portador do Passaporte n.º Z7098068 emitido em 07.02.1994, pelos Estados Unidos da América;

Cuja identidade verifiquei por exibição do referido documento de identificação.

E havendo sido verificado estarem representadas três quartas partes do capital social, declarou-se aberta a sessão e passou-se, desde logo, à ordem de trabalhos para que a assembleia geral havia sido convocada:

Um. Dissolução da sociedade.

Dois. Aprovação do balanço e contas da sociedade.

Pelo sócio presente foi dito:

Que dado a sociedade não ter desenvolvido qualquer actividade relevante, nos últimos meses, resolve dissolver a sociedade, dando o balanço e contas da sociedade como aprovados e encerrados a partir desta data.

Que, não tendo a sociedade bens móveis ou imóveis, nada há a partilhar.

Que, mais resolve, ficar ele, autorizado a proceder aos necessários actos de publicação e registo.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, eram quinze horas e trinta minutos.

O Gerente, *William Arthur Fisher*.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tradeone Internacional — Agência Comercial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Tradeone Internacional — Agência Comercial, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Tradeone Internacional — Agência Comercial, Limitada», em inglês «Tradeone International Company Limited» e em chinês «Tai Iat Kok Chai Iao Han Cong Si», com sede na Rua de Chiu Chau, n.º 61, edifício Wui Keng Garden,

bloco I, 8.º andar, «D», concelho da Taipa, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, equivalentes a sessenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio António da Fonseca Junior;

Uma de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Nilton Grand Maison da Fonseca; e

Uma de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio José Manuel de Oliveira.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, e que exercerão os seus cargos, sem necessidade de prestação de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Centro de Pesquisa Estratégica para o Desenvolvimento de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Vai Tac, U Kin Cho, Lao Pun Lap e Sio Chi Wai, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

(Denominação, natureza e duração)

A associação «Centro de Pesquisa Estratégica para o Desenvolvimento de Macau», em chinês «Ou Mun Fat Chín Chak Leok Yin Kau Chung Sam» e em inglês «Macau Development Strategy Research Centre», a seguir simplesmente designada por «Associação», é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, e dura por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

(Sede e delegações)

A Associação tem a sua sede provisória em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 11, edifício industrial Kin Ip, 14.º e 15.º andar, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo ser criadas, por deliberação da Direcção, as delegações necessárias ao incremento das actividades associativas.

Artigo terceiro

(Fins)

A Associação tem por finalidade defender e promover a divulgação dos princípios políticos, económicos, sociais e culturais definidos para a futura Zona Administrativa Especial de Macau, resultantes da definição de «um país, dois sistemas» e da autonomia na administração de Macau, bem como proceder ao estudo e pesquisa de todos os assuntos referentes ao desenvolvimento estratégico de Macau, dentro de um espírito de rigor científico, abertura e imparcialidade.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

(Associados)

Um. A Associação tem presidentes honorários e associados efectivos, que serão admitidos nos termos do regulamento a aprovar pela Direcção.

Dois. Podem ser admitidos como presidentes honorários e associados honorários todas as entidades que tenham prestado serviços relevantes ou auxílio excepcional à prossecução dos fins da Associação, não se lhes aplicando os direitos e deveres dos associados efectivos.

Artigo quinto

(Direitos dos associados efectivos)

Os associados efectivos têm, em geral, os seguintes direitos:

- a) Participar e votar nas assembleias gerais;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais;
- c) Usufruir de todos os serviços prestados pela Associação, nomeadamente a inscrição nas actividades a desenvolver com preferência em relação a terceiros.

Artigo sexto

(Deveres dos associados efectivos)

Os associados efectivos devem:

- a) Manter uma conduta digna e não ofensiva para a Associação ou seus associados;
- b) Participar nas actividades da Associação;
- c) Divulgar e contribuir para a prossecução dos fins da Associação;
- d) Pagar com regularidade as quotas e demais encargos estabelecidos;
- e) Aceitar os cargos para que forem eleitos ou as tarefas que lhes forem confiadas.

Artigo sétimo

(Perda da qualidade de associado)

Perdem a qualidade de associado aqueles que:

- a) Solicitem, com dois meses de antecedência, a desvinculação da Associação;
- b) Violarem os seus deveres legais, estatutários ou regulamentares ou desobedeçam às deliberações validamente tomadas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo oitavo

(Órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo nono

(Competência)

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir e aprovar o plano de actividades da Associação, sob proposta da Direcção;
- b) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, salvo quando os estatutos disponham de modo diferente;
- c) Atribuir a qualidade de presidente honorário e associado honorário, mediante proposta da Direcção;
- d) Apreçar e votar o relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior;
- e) Deliberar sobre alterações estatutárias;
- f) Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo décimo

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para discutir e votar:

- a) O relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior;
- b) O plano de actividades e o orçamento respeitantes ao ano seguinte.

Três. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do presidente da Mesa, da Direcção, ou de, pelo menos, um mínimo de 50% de associados efectivos.

Artigo décimo primeiro

(Convocação da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é convocada pelo presidente, com a antecedência mínima de oito dias, e considera-se validamente constituída:

- a) Em primeira convocatória, desde que esteja presente metade, pelo menos, dos seus associados;
- b) Em segunda convocatória, qualquer que seja o número de associados presentes.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo décimo segundo

(Constituição e competência)

Um. A Direcção é composta por um número ímpar de membros, entre sete e nove, dos quais um desempenha funções de presidente, dois de

vice-presidentes e os restantes de vogais, competindo-lhe:

- a) Orientar as actividades da Associação e administrar os seus bens, de harmonia com as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Admitir e excluir associados efectivos;
- c) Estabelecer o montante das jóias e das quotas;
- d) Nomear o director-geral;
- e) Admitir trabalhadores;
- f) Adquirir, vender, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- g) Contrair empréstimos;
- h) Constituir mandatários para representar a Associação em fins certos e determinados, devendo a respectiva deliberação especificar os poderes concedidos e a duração do mandato;
- i) Exercer as demais funções que sejam cometidas por lei ou pelos estatutos.

Dois. A Direcção pode convidar pessoas que tenham prestado apoio excepcional à Associação ou que se tenham distinguido pelas suas especiais qualificações nas respectivas áreas de especialidade, para desempenharem as funções de consultores honorários, consultores técnicos ou outros consultores.

Artigo décimo terceiro

(Competência do presidente da Direcção)

Um. Compete ao presidente da Direcção:

- a) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
- b) Coordenar a actividade da Direcção, convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações tomadas;
- d) Desempenhar as demais competências que lhe sejam cometidas pelos estatutos ou outros regulamentos da Associação.

Dois. O presidente pode delegar em qualquer membro da Direcção poderes da sua competência.

Artigo décimo quarto

(Forma da Associação se obrigar)

Um. A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, entre as quais deve constar a do seu presidente ou de quem legalmente o substitua.

Dois. Em actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da Direcção.

Três. A Direcção pode deliberar que certos documentos da Associação sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

Artigo décimo quinto

(Competência do director-geral)

O director-geral é funcionalmente independente e dirige as secções de pesquisa e investigação especializada que sejam criadas no âmbito da Associação.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

(Constituição e competência)

Um. O Conselho Fiscal é composto por um número ímpar de membros, entre três e cinco,

dos quais um desempenha as funções de presidente, outro de vice-presidente e os restantes de vogais.

Dois. O Conselho Fiscal tem as seguintes competências:

a) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de exercício; e

b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações com incidência económico-financeira.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Artigo décimo sétimo

(Mandato dos membros dos órgãos sociais)

Um. Os membros dos órgãos sociais são eleitos de entre os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos e os respectivos mandatos terão a duração de três anos, renováveis por uma ou mais vezes.

Dois. Os membros dos órgãos sociais devem iniciar as suas funções no prazo de quinze dias a contar da data da respectiva eleição e mantêm-se no cargo até serem efectivamente substituídos.

Três. O início e o termo do mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o estabelecido para os membros da Direcção.

Artigo décimo oitavo

(Preenchimento de vagas)

Um. As vagas que ocorram nos órgãos sociais são preenchidas do seguinte modo:

a) As que ocorram na Mesa da Assembleia Geral, na primeira reunião que se realize posteriormente à ocorrência da vaga; e

b) As que ocorram na Direcção ou no Conselho Fiscal, pelo respectivo órgão, por cooptação de entre os associados efectivos.

Dois. Os membros que preencham vagas nos órgãos sociais completam o mandato daqueles que substituírem.

Artigo décimo nono

(Regalias)

Os membros dos órgãos sociais terão as remunerações e demais regalias que forem fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Património e receitas

Artigo vigésimo

(Património)

O património da Associação é constituído:

a) Pelos bens e direitos que lhe sejam transmitidos ou que adquira em resultado de actividades próprias; e

b) Por quaisquer outros bens que esteja autorizada a receber nos termos da lei.

Artigo vigésimo primeiro

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

a) O produto das contribuições dos associados, nomeadamente o resultante do valor das jóias e quotas pagas;

b) Os subsídios, doações, heranças, legados e participações que lhe sejam atribuídas;

c) Os rendimentos das suas actividades, designadamente os provenientes da prestação de serviços, da edição de publicações e de outras actividades próprias;

d) Subsídios atribuídos pela Administração ou entidades privadas;

e) Pelos rendimentos de bens ou capitais próprios; e

f) Quaisquer outros rendimentos previstos na lei.

CAPÍTULO V

Disposição final e transitória

Artigo vigésimo segundo

(Primeiro mandato da Direcção e do Conselho Fiscal)

Os associados fundadores designarão os membros da Direcção e do Conselho Fiscal para o primeiro mandato de três anos, tornando-se essa designação plenamente eficaz após confirmação da primeira Assembleia Geral da Associação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 3 345,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

NCM — Nova China Macau, Gestão de Participações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída, entre «New China Macau Holdings Limited» e Cheong Sai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «NCM — Nova China Macau, Gestão de Participações, Limitada», em chinês «San Chong Ou Hong Ku Iao Hao Cong Si» e em inglês «New China Macau Holdings Limited», e tem a sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 369-371, edifício Keng Ou, 18.º andar, «C-D», freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto principal a gestão de participações próprias, bem como o investimento imobiliário.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) «New China Macau Holdings Limited», uma quota no valor de quatrocentas e noventa e cinco mil patacas; e

b) Cheong Sai, uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um número máximo de nove gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes a sócia Cheong Sai e o não-sócio Chiu, Choi Keong Paul, acima identificado.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. A prática de alguns dos actos definidos no artigo seguinte depende de prévia deliberação da gerência, tomada pela maioria dos gerentes em exercício de funções.

Dois. A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo sétimo

Um. A gerência pode, em nome da sociedade, e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo oitavo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CPTTM CENTRO DE PRODUTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE MACAU

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para reunir em sessão ordinária, no dia 9 de Dezembro de 1997 (3.ª-feira), pelas 12,00 horas, na sede social, sita na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 6.º andar, com a seguinte ordem de trabalhos:

Discutir e votar o plano de actividades e o orçamento para o ano de 1998.

Nos termos do número dois do artigo décimo nono dos Estatutos, na falta de quórum, a Assembleia reunirá uma hora depois da hora marcada, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo nominal representado.

Macau, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

澳門生產力暨科技轉移中心 召集書

依照法例及本中心章程，澳門生產力暨科技轉移中心將於一九九七年十二月九日（星期

二）中午十二時正，在位於上海街175號澳門中華總商會大廈6字樓中心總址召開平常社員大會，議程如下：

討論及通過一九九八年度本中心之業務計劃及財政預算。

根據本中心章程第十九條第二項，屆時若出席者不足法定人數，大會將於以上指定時間一小時後，經第二次召集後召開，無論屆時出席社員的人數及所代表的財產多少。

一九九七年十一月十九日於澳門

大會主席 何厚鏞 (Ho Hau Wah)

(Custo desta publicação \$ 508,00)

COMPANHIA DE CONCEPÇÃO DE PROJECTOS DE ENGENHARIA HOU FONG, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia trinta de Dezembro de 1997, pelas 11,30 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», Macau, com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Yu Kin Chor*.

濠豐工程設計有限公司 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九七年十二月三十日上午十一時三十分在澳門約翰四世大馬路26號金來大廈一字樓“O”舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九七年十一月十七日於澳門

經理 Yu Kin Chor

(Custo desta publicação \$ 342,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Futuro Brilhante, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Novembro de 1997, exarada a fls. 102 e seguintes do livro n.º 54, neste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas sido encerradas na

data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial San Veng Ip, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 18 de Novembro de 1997, a fls. 55 do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foi dissolvida a «Companhia de Investimento Predial San Veng Ip, Limitada», em chinês «San Veng Ip Tau Chi Chi Ip Iau Han Cong Si» e em inglês «San Veng Ip Investment Company Limited», com sede em Macau, na Praceta de Miramar, n.º 79, edifício Jardim San On, bloco IV, 6.º andar, «V», inexistindo bens a partilhar, tendo as contas sido encerradas e aprovadas na indicada data.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Casa de Câmbios Tong Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Novembro de 1997, lavrada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 54, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo quarto do pacto social, que passou a ter a redacção anexa:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de \$ 900 000,00 (novecentas mil) patacas, pertencente ao sócio Elias Lam; e

b) Um quota no valor nominal de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, pertencente ao sócio Lam Iat San.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Wing Lee — Transitários, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Outubro de 1997, lavrada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Wing Lee — Transitários, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Alpine Success International Limited», uma quota no valor nominal de novecentas e noventa mil patacas; e
- b) «E & W Shipping Agencies Limited», uma quota no valor nominal de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de Chow Wing Kee, acima identificado, desde já nomeado gerente-geral.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, que exercerá o seu cargo sem caução e que será remunerado ou não, conforme for decidido em assembleia geral.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. (Elimina-se).

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.— O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial e Industrial Kam Kwong
Companhia, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1997, a fls. 47 do livro de notas n.º 14, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos primeiro, quarto e os números um e dois do artigo sexto do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial e Industrial Kam Kwong Companhia, Limitada», em chinês «Kam Kwong Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Kwong Enterprise Company Limited», com sede na Estrada Marginal do Hipódromo, s/n, edifício Pou Fong Kok, 20.º andar, «R», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Kuo Kuang Feng, trinta e três mil patacas;
- e
- b) Lui Hung To, dezassete mil patacas.

Artigo sexto

Um. A gerência, com dispensa de caução, pertence aos sócios Kuo Kuang Feng e Lui Hung To, como gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e sete.— O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 86,00

每份價銀八十六元正